

*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*

REQUERENTE: GERUZA PIOL

OBJETO: SOLICITAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, MANTEIGA, ÁGUA MINERAL E GÁS PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

DATA: 13/12/2023

PROTOCOLO: 109/2023

## AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nesta cidade de Ibiracú  
e Secretaria da Câmara Municipal, autuo os documentos que adiante  
seguem, Eu \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ Oficial Administrativo, subscrevi.



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**  
**(Art. 72, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Ibiracú/ES, 13 de dezembro de 2023.

**Exmo. Senhor**  
**Breno Lucio Andrade Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Ibiracú**

**Setor Requisitante: Setor de Almoxarifado**  
**Responsável pela Demanda: Geruza Piol**  
**Matrícula: 109**  
**E-Mail: [protocolo@camaraibiracu.es.gov.br](mailto:protocolo@camaraibiracu.es.gov.br)**

**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento de pão francês, manteiga, água mineral e recarga de gás GLP 13 kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú, durante o exercício de 2024.

Vimos respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência que se digne autorizar o setor competente a proceder com o processo para aquisição de pão francês, manteiga, água mineral e recarga de gás GLP 13 kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú, com entrega parcelada durante o exercício de 2024, conforme as características, especificações e quantitativos estimados.

### **1. Objeto**

1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa para aquisição de pão francês, manteiga, água mineral e recarga de gás GLP 13 kg.

1.2. A princípio, a presente contratação encontra-se classificada como material de Consumo.

### **2. Forma de Contratação**

2.1. Sugere que a presente contratação seja realizada pela modalidade "Dispensa de Licitação", nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum.

2.2. A contratação deverá adotar como critério menor preço por item.

# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



### 3. Justificativa

3.1. A aquisição de pão francês em bisnagas de 50g, manteiga com sal, água e gás de cozinha (GLP-13Kg), objeto deste processo, justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao fornecimento de lanche no período da tarde aos servidores e Vereadores durante as atividades laborais, sessões plenárias, administrativas e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Ibiracú, disponibilizar água para o consumo diário e viabilizar a feitura de café, além de manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2024, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são utilizados por servidores, Vereadores, convidados e público em geral (*no caso da água e café*), durante as rotinas diárias, reuniões e eventos, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

3.2. O pão francês em bisnaguinhas de 50 g e a manteiga com sal, é utilizado no tradicional lanche básico da tarde oferecido aos servidores e Vereadores que atuam diariamente na Câmara Municipal, nas diversas atividades da edilidade. A água mineral em galão de 20l e em copos de 200ml é disponibilizada para a hidratação diária dos servidores, Vereadores e público em geral (visitantes) que acessa a Câmara envolvidos em suas atividades e, em reuniões e eventos da Casa. O gás GLP 13kg justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de gás de cozinha GLP para atender à demanda da Câmara no preparo de alimentos diversos, sobretudo bebidas quentes (*café, chás, etc...*) ofertadas diariamente aos servidores, Vereadores e público em geral (visitantes) que acessam a Câmara Municipal e acompanham e/ou participam de suas atividades.

3.3. A necessidade foi identificada pela quantidade em estoque insuficiente para manter o fornecimento desses produtos para o exercício de 2024.

3.4. De se destacar a possibilidade de perecibilidade de alguns itens, que afetando diretamente a previsão de consumo dos bens. Assim, vislumbrando-se maior eficiência nas compras para o exercício de 2024, como já ocorrido em anos anteriores, entende-se que a aquisição deve se dar no formato de compra parcelada e sob demanda, não considerando estocagem de produtos para consumo a longo prazo pelos motivos expostos.

### 4. Quantidade a ser contratada

4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	<i>Pão francês contendo peso de aproximadamente 50G, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.</i> <b>OBS.: O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da</b>	kg	130

**Câmara Municipal de Ibiracú**  
*Estado do Espírito Santo*



	<b>entrega, o mesmo não poderá ser congelado</b>		
02	Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega	potes de 500 gr	18
03	Recarga de água mineral sem gás: Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicos segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes.	Galões de 20 l cada	70
04	<b>COPOS DE ÁGUA 200 ML S/ GÁS</b> Água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).	Unid	150
05	<b>RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG.</b> Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. <b>VASILHAME NÃO INCLUSO.</b>	Unid	02

### 5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1. O instrumento contratual deverá conter as cláusulas definidas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita na Câmara Municipal de Ibiracú, na Av. conde DºEU, nº 486, Centro, Ibiracú – ES.

5.3. O prazo e a forma de entrega dos produtos deverão ser efetuados de forma parcela/por demanda, sendo considerado totalmente executado o objeto com a entrega total dos itens devidamente contratados.

### 6. Previsão Orçamentária

6.1. A contratação tem adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Ibiracú para o ano de 2024.

*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



**7. Estimativa de Valor da Contratação**

7.1. Com base nos Contratos nºs 002; 003 e 004/2023, o montante aferido no exercício de 2023 foi de R\$ 4.114,00(Quatro mil, cento e quatorze reais). Considerando que não houve aumento de quantitativo dos produtos, estima-se que o valor da contratação para o ano de 2024 terá um pequeno reajuste.

**8. Da fiscalização**

8.1. Para fins de fiscalização da entrega e além do acompanhamento do Contrato caberá a servidora **Geruza Piol**, responsável pelo Almojarifado/ Patrimônio.

  
Geruza Piol

**Chefe de Patrimônio e Almojarifado**



# Câmara Municipal de Ibiracú

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

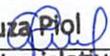
RUBRICA \_\_\_\_\_



A Diretoria

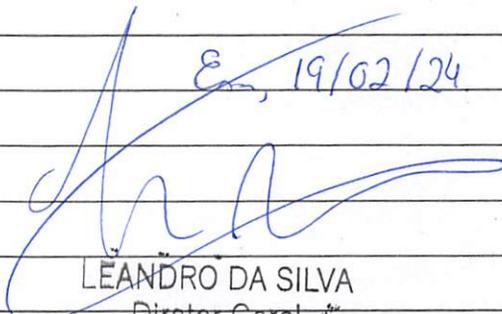
Autuei o presente processo sob o nº 109 / 2023 ao Senhor Diretor para análise e apreciação.

Em, 13 / 12 / 2023

  
Geruza Píol  
Agente Legislativo

Recebo os autos do presente processo e submeto à análise e apreciação do Exmo Sr. Presidente.

Em, 19/02/24

  
LEANDRO DA SILVA  
Diretor Geral

Fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar da presente contratação, uma vez que se trata de aquisição de serviços comuns de baixo valor, na forma do art. 10 da Resolução CMI nº 003/2023.

Desta forma, remeta-se a área demandante para elaboração do Termo de Referência, com base na Lei 14133/21.

Em, 19/02/24.

  
Breno Lucio A. Oliveira  
Presidente

faço juntada do Termo de Referência ao presidente para aprovação.

Em 19/02/24  
Geruza Píol  
Agente Legislativo





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo:

1.1.1 **Água mineral natural**, acondicionada em garrafão plástico de 20 (vinte) litros, que atendam às características e procedimentos de órgãos federais que regulam o setor da água mineral: Resoluções ANVISA nº 274/2005 e nº 275/2005 e Portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011.

1.1.2 **Gás de cozinha GLP** acondicionado em botijão de 13 Kg de acordo com as normas técnicas da ABNT 8460 de 03/2020, da Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016 e da Portaria nº 303 de 12/07/2021 do INMETRO.

1.1.3 **Pão francês** contendo peso de aproximadamente 50G, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.

1.1.4 **Manteiga extra com sal**, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração do contrato, prorrogável na forma da Lei n. 14.133/2021.

1.3. A presente aquisição é destinada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú que serão adquiridas conforme quantitativos, estimativa de preços e especificações contidas no Anexo I.

### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de pão francês em bisnagas de 50g, manteiga com sal, água e gás de cozinha (GLP-13Kg), objeto deste processo, justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao fornecimento de lanche no período da tarde aos servidores e Vereadores durante as atividades laborais, sessões plenárias, administrativas e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Ibiracú, disponibilizar água para o consumo diário e viabilizar a feitura de café, além de manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2024, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são utilizados por servidores, Vereadores, convidados e público em geral (*no caso da água e café*), durante as rotinas diárias, reuniões e eventos, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

2.2. O pão francês em bisnaguinhas de 50 g e a manteiga com sal, é utilizado no tradicional lanche básico da tarde oferecido aos servidores e Vereadores que atuam diariamente na Câmara Municipal, nas diversas atividades da edilidade. A água mineral em galão de 20l e em copos de 200ml é disponibilizada para a hidratação diária dos servidores, Vereadores e público em geral (visitantes) que acessa a Câmara envolvidos em suas atividades e, em



reuniões e eventos da Casa. O gás GLP 13kg justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de gás de cozinha GLP para atender à demanda da Câmara no preparo de alimentos diversos, sobretudo bebidas quentes (*café, chás, etc...*) ofertadas diariamente aos servidores, Vereadores e público em geral (visitantes) que acessam a Câmara Municipal e acompanham e/ou participam de suas atividades.

2.3. A necessidade foi identificada pela quantidade em estoque insuficiente para manter o fornecimento desses produtos para o exercício de 2024.

2.4. De se destacar a possibilidade de precibilidade de alguns itens, que afetando diretamente a previsão de consumo dos bens. Assim, vislumbrando-se maior eficiência nas compras para o exercício de 2024, como já ocorrido em anos anteriores, entende-se que a aquisição deve se dar no formato de compra parcelada e sob demanda, não considerando estocagem de produtos para consumo a longo prazo pelos motivos expostos.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada neste Termo de Referência, conforme Anexo I.

### **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Trata-se de aquisição considerada de natureza de bens e serviços comuns de pequeno valor a ser contratada mediante Dispensa de Licitação.

### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência, conforme Anexo I.

### **6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1 Deverá ser orientado pelo Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços.

### **7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 O prazo de entrega dos bens é subsequente à assinatura do contrato, em remessa parcelada e programada na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000;

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e



consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e quantitativos;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de plásticos e metais.

### 10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o da Lei n. 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado. (X)

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

13.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

#### 14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



15.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

16.1 O valor aceito para contratação deverá ser compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

16.2 Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto deste Termo.

17.2. As marcas de referência foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

17.3. Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria da Câmara Municipal de Ibiracú, mediante agendamento através do e-mail [licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br).



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



Ibiracú, 19 de fevereiro de 2024.

**GERUZA PIOL**  
Chefe de Patrimônio e Almoxarifado



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



ANEXO - I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT / UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>PÃO FRANCÊS.</b> Pão francês contendo peso de aproximadamente 50G, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. <b>OBS.: O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.</b>		130 kg		
02	<b>MANTEIGA EXTRA COM SAL.</b> Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega. <b>Referência de Qualidade:</b> marca Selita, Veneza ou similar.		18 Potes de 500 g		
03	<b>RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b> Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicas segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes. <b>Referência de Qualidade:</b> marca Pedra Azul ou similar		70 galões de 20 l cada		
04	<b>COPOS DE ÁGUA 200 ML S/ GÁS</b> Água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral). <b>Referência de Qualidade:</b> Pedra Azul, campinho ou similar		150 unid		
05	<b>RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG.</b> Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. VASILHAME NÃO INCLUSO <b>Referência de Qualidade:</b> Ultragas, Butano, Liquigas ou similar.		02 unid		
<b>Valor total</b>					



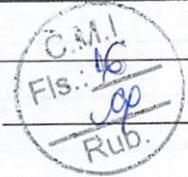
# Câmara Municipal de Ibirajú

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



Considerando os elementos constantes nos autos, autorizo a presente contratação. Desta forma, remeto ao Setor de Compras para levantamento de preços.

Em, 19/02/2024

Breno Lucio A. Oliveira  
Presidente

Saco juntada das comprovantes de eméculos unciados.

Em 22/02/24.

Angela Maria Tintori Obizeli  
Agente Legislativo



Assunto: **solicitação de orçamento**  
De: <licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br>  
Para: <casottigas@icloud.com>  
Data: 22/02/2024 16:32

 CÂMARA MUNICIPAL DE  
**IBIRACÚ**



- PLANILHA PARA COTAÇÃO- ENVIO.docx (~21 KB)

dacomercioasracao@gmail.com

Bom dia

Prezados Srs.

venho solicitar orçamento para Câmara Municipal de Ibiracú, conforme especificações em anexo:

Validade da Proposta: 60 dias

***O orçamento deverá ser em papel timbrado da empresa ou contendo assinatura e carimbo do CNPJ.***

***Cotar somente os itens compatíveis com o CNAE da empresa.***

Att.

--

*Angela M<sup>ª</sup> Tintori Polezeli*

*Agente Legislativo*

*Câmara Municipal de Ibiracú*

*(27) 3257-1417*

Assunto: **solicitação de orçamento**  
De: <licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br>  
Para: <cesbatistadistribuidora@gmail.com>  
Data: 22/02/2024 13:45

 CÂMARA MUNICIPAL DE  
**IBIRACÚ**



- PLANILHA PARA COTAÇÃO- ENVIO.docx (~21 KB)

Boa tarde

Prezados Srs.

Venho solicitar orçamento para Câmara Municipal de Ibiracú, conforme especificações em anexo:

Validade da Proposta: 60 dias

**O orçamento deverá ser em papel timbrado da empresa ou contendo assinatura e carimbo do CNPJ.**

**Cotar somente os itens compatíveis com o CNAE da empresa.**

Att.

--

*Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli*

*Agente Legislativo*

*Câmara Municipal de Ibiracú*

*(27) 3257-1417*

Assunto: **solicitação de orçamento/2023**  
De: <licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br>  
Para: <rr.comercialpanificadora@hotmail.com>  
Data: 16/01/2023 08:11



- PLANILHA PARA COTAÇÃO- ENVIO.docx (~21 KB)

Bom dia

Prezados Srs.

Venho solicitar orçamento para Câmara Municipal de Ibiráçu, conforme especificações em anexo:

Validade da Proposta: 60 dias

**O orçamento deverá ser em papel timbrado da empresa ou contendo assinatura e carimbo do CNPJ.**

Qualquer dúvida favor entrar em contato, através do nº. (27) 3257-1417.

Att.

--

*Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli*  
*Agente Legislativo*  
*Câmara Municipal de Ibiráçu*  
*(27) 3257-1417*

Assunto: **Fwd: solicitação de orçamento/2023**  
De: <licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br>  
Para: <gerentejn@padariaamiguinha.com.br>  
Cco: <padariaimperial.ibiracu@hotmail.com>  
Data: 16/01/2023 08:13

 CÂMARA MUNICIPAL DE  
**IBIRACÚ**



- PLANILHA PARA COTAÇÃO- ENVIO.docx (~21 KB)

Bom dia

Prezados Srs.

Venho solicitar orçamento para Câmara Municipal de Ibiracú, conforme especificações em anexo:

Validade da Proposta: 60 dias

**O orçamento deverá ser em papel timbrado da empresa ou contendo assinatura e carimbo do CNPJ.**

Qualquer dúvida favor entrar em contato, através do nº. (27) 3257-1417.

Att.

--

*Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli*  
*Agente Legislativo*  
*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*(27) 3257-1417*

Assunto: **solicitação de orçamento**  
De: <licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br>  
Para: <comprasbomdia@gmail.com>  
Data: 26/02/2024 12:38



- PLANILHA PARA COTAÇÃO- ENVIO.docx (~21 KB)

Bom dia

Prezados Srs.

Venho solicitar orçamento para Câmara Municipal de Ibiracú, conforme especificações em anexo:

Validade da Proposta: 60 dias

***O orçamento deverá ser em papel timbrado da empresa ou contendo assinatura e carimbo do CNPJ.***

***Cotar somente os itens compatíveis com o CNAE da empresa.***

Att.

--

*Angela Mª Tintori Polezeli*

*Agente Legislativo*

*Câmara Municipal de Ibiracú*

*(27) 3257-1417*



# Câmara Municipal de Ibirajú

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

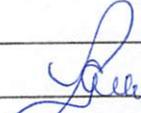
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



Saco juntada de pagamentos recebidos.

Em 22/02/24.

  
Angela Mª Tintori Polezeli  
Agente Legislativo



Assunto: **RE: solicitação de orçamento**  
De: RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA  
<rr.comercialpanificadora@hotmail.com>  
Para: licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br  
<licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br>  
Data: 22/02/2024 17:24



- CÂMARA.pdf (~442 KB)

Boa tarde,  
segue o orçamento

Att,

---

**De:** licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br <licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 16:07  
**Para:** rr.comercialpanificadora@hotmail.com <rr.comercialpanificadora@hotmail.com>  
**Assunto:** solicitação de orçamento

Boa dia

Prezados Srs.

Venho solicitar orçamento para Câmara Municipal de Ibiracú, conforme especificações em anexo:  
Validade da Proposta: 60 dias

**O orçamento deverá ser em papel timbrado da empresa ou contendo assinatura e carimbo do CNPJ.**

Att.

--

Angela M<sup>ª</sup> Tintori Polezeli  
Agente Legislativo  
Câmara Municipal de Ibiracú  
(27) 3257-1417



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
<b>ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU</b>					
<b>RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: GERUZA PIOL</b>					
<b>FORNECEDOR: RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA ME</b>					
<b>ENDEREÇO: Avenida Conde D'eu, 444 – Centro- Ibiracu</b>					
<b>TELEFONE: (27)99795-1581</b>			<b>CNPJ: 04.986.229/0001-08</b>		
<b>RESPONSÁVEL: Scraia - 99601-5436</b>			<b>DATA: 22/02/2024</b>		
Prezado(a) Fornecedor(a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida, protocolizar na Câmara Municipal ou remeter por e-mail.					
<b>ORÇAMENTO DEVE SER VÁLIDO PARA 60 DIAS</b>					
<b>DO OBJETO:</b> Aquisição de pão francês, manteiga, água mineral, recarga para botijão de gás GLP 13 kg e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracu, durante o exercício de 2024.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	<b>PÃO FRANCÊS.</b> Pão francês contendo peso de aproximadamente 50G, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.  <b>OBS.: O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.</b>	kg	130	19,50	2.587,00
2	<b>MANTEIGA EXTRA COM SAL</b> Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega.  <b>Referência de Qualidade: marca Selita, Veneza ou similar.</b>	Unid	18 Potes de 500g	38,00	684,00

3	<p><b>RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b></p> <p>Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicas segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes.</p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> marca Pedra Azul ou similar</p>	Galões	70		
4	<p><b>COPOS DE ÁGUA 200 ML S/ GÁS</b></p> <p>Água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).</p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> Pedra Azul, campinho ou similar</p>	unid	150	2,00	300,00
5	<p><b>RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG.</b> Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo</p>	Unid	02		

C.M.I.  
Fls.: 26  
Rub.

com a Norma ABNT NBR 8614 que,  
em caso de aumento da pressão  
interna, libera o GLP impedindo que  
ocorra uma explosão do vasilhame.  
VASILHAME NÃO INCLUSO

Referência de Qualidade: Ultragas,  
Butano, Líquigas ou similar.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 3.571,00

Local para o carimbo do CNPJ da  
empresa.

04.986.229/0001-06  
RR COMERCIAL  
PANIFICADORA LTDA ME  
Av Conde D'Eu, 444 Centro  
Ibiraçu - ES  
CEP 29.670-000

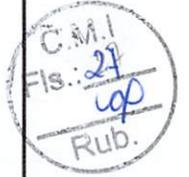
*[Handwritten Signature]*

Nome Legível do responsável pela cotação

Data: 22/02/24

*[Handwritten Signature]*

Assinatura do Responsável



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.986.229/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/04/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAO &amp; CIA.</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV CONDE D'EU</b>	NÚMERO <b>444</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>29.670-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBIRACU</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(027) 3257-2289</b>
---------------------	------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/04/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2024** às **16:54:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ					
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: GERUZA PIOL					
FORNECEDOR: Padaria e lanchonete DOCE SABOR					
ENDEREÇO: IBIRACÚ					
TELEFONE: 3257-1195			CNPJ: 22.271.716/0001-66		
RESPONSÁVEL:			DATA: 26/02/2024		
Prezado(a) Fornecedor(a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida, protocolizar na Câmara Municipal ou remeter por e-mail: <b>ORÇAMENTO DEVE SER VÁLIDO PARA 60 DIAS</b>					
DO OBJETO: Aquisição de pão francês, manteiga, água mineral, recarga para botija de gás GLP 13 kg e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú, durante o exercício de 2024.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	<b>PÃO FRANCÊS.</b> Pão francês contendo peso de aproximadamente 50G, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.  <b>OBS.: O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.</b>	kg	130	21,50	2.795,00
2	<b>MANTEIGA EXTRA COM SAL</b> Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega.  <b>Referência de Qualidade: marca Selita, Veneza ou similar.</b>	Unid	18 Potes de 500 g	39,00	702,00
3		Galões	70		

	<p><b>RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b>  <i>Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicas segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes.</i></p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> marca Pedra Azul ou similar</p>				
4	<p><b>COPOS DE ÁGUA 200 ML S/ GÁS</b>  <i>Água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).</i></p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> Pedra Azul, campinho ou similar</p>	unid	150	2,50	375,00
5	<p><b>RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG.</b> Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna,</p>	Unid	02		



<p><i>libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. VASILHAME NÃO INCLUSO</i></p> <p><i>Referência de Qualidade: Ultragas, Butano, Liquigas ou similar.</i></p>				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				3.872,00
<p><b>Local para o carimbo do CNPJ da empresa.</b></p> <p><b>22.271.716/0001-66</b> <b>BRUNA LOMBARDI</b> <b>PADARIA DOCE SABOR</b> Av. Getúlio Vargas, 513 - Centro Biraçu/ES - CEP: 29.670-000</p>	<p>Nome Legível do responsável pela cotação</p> <p>Data: <u>26/02/2024</u></p> <p></p> <p>Assinatura do Responsável</p>			



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.271.716/0001-66 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/04/2015
NOME EMPRESARIAL <b>PADARIA E LANCHONETE DOCE SABOR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PADARIA DOCE SABOR</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>516</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>29.670-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBIRACU</b>
		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(27) 3257-1195</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/04/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **14:21:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU					
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: GERUZA PIOL					
FORNECEDOR: SERGIO HENRIQUE KOCH ME					
ENDEREÇO: R ATILIO ZANDOMENICO, PIRAQUEACU, JOÃO NEIVA/ES – CEP: 29.680-000					
TELEFONE: 27 99977-0766			CNPJ: 19.684.865/0001-42		
RESPONSÁVEL: IGOR				DATA: 27/02/2024	
Prezado(a) Fornecedor(a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida, protocolizar na Câmara Municipal ou remeter por e-mail: <b>ORÇAMENTO DEVE SER VÁLIDO PARA 60 DIAS</b>					
<b>DO OBJETO:</b> Aquisição de pão francês, manteiga, água mineral, recarga para botija de gás GLP 13 kg e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga, durante o exercício de 2024.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor total
3	<b>RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b> Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicos segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes.	Galões	70	25,00	1.750,00

19.684.865/0001-4  
SERGINHO GÁS  
Rua Atilio Zandomenico, 11  
Piraqueaçu - João Neiva - E  
CEP: 29.680-000

*Sergio Koch*

	<b>Referência de Qualidade:</b> marca Pedra Azul ou similar				
5	<b>RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG.</b> Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. VASILHAME NÃO INCLUSO  <b>Referência de Qualidade:</b> Ultragas, Butano, Liquigas ou similar.	Unid	02	130,00	260,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				2.010,00	
<b>Local para o carimbo do CNPJ da empresa.</b>		<p>Nome Legível do responsável pela cotação</p> <p style="text-align: center;"><b>Data: 27/02/2024</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Yas Noel</i></p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Responsável</p>			

19.684.865/0001-4  
SERGINHO GÁS  
Rua Atilio Zandomenico, 12  
Piraqueçu - João Neiva - ES  
CEP: 29.680-000



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.684.865/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/02/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERGIO HENRIQUE KOCH</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERGINHO GAS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ATILIO ZANDOMENICO</b>	NÚMERO <b>126</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE</b>
CEP <b>29.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PIRAQUEACU</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO NEIVA</b>
		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(27) 9977-0766</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/02/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **13:07:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **Re: solicitação de orçamento**  
De: Casotti Gas <casottigas@icloud.com>  
Para: <licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br>  
Data: 28/02/2024 18:43



- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf (~840 KB)

Enviado do meu iPhone

Em 22 de fev. de 2024, à(s) 16:35, licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br escreveu:

dacomerciogasracao@gmail.com

Bom dia

Prezados Srs.

Venho solicitar orçamento para Câmara Municipal de Ibiracú, conforme especificações em anexo:

Validade da Proposta: 60 dias

***O orçamento deverá ser em papel timbrado da empresa ou contendo assinatura e carimbo do CNPJ.***

***Cotar somente os itens compatíveis com o CNAE da empresa.***

Att.

--

*Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli*

*Agente Legislativo*

*Câmara Municipal de Ibiracú*

*(27) 3257-1417*

<PLANILHA PARA COTAÇÃO- ENVIO.docx>

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACU

**RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:** GERUZA PIOL

---

**FORNECEDOR:** Gabriel Casotti LTDA (Casotti Gás)

**ENDEREÇO:** Rodovia 257 Ibiracú/Anacruza, 4114, São Benedito-Ibiracú

**TELEFONE:** (17) 99530-1100      **CNPJ:** 51.366.475/0002-18

**RESPONSÁVEL:** Leandro Guidolini Gripas      **DATA:** 28/09/24

Prezado(a) Fornecedor(a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida, protocolizar na Câmara Municipal ou remeter por e-mail:  
**ORÇAMENTO DEVE SER VÁLIDO PARA 60 DIAS**

**DO OBJETO:** Aquisição de pão francês, manteiga, água mineral, recarga para botija de gás GLP 13 kg e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú, durante o exercício de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	<b>PÃO FRANCÊS.</b> Pão francês contendo peso de aproximadamente 50G, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.  <b>OBS.: O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.</b>	kg	130		
2	<b>MANTEIGA EXTRA COM SAL</b> Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega.  <b>Referência de Qualidade:</b> marca Seilita, Veneza ou similar.	Unid	18 Potes de 500 g		

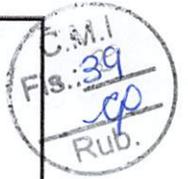
3	<p><b>RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b>          Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicas segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes.</p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> marca Pedra Azul ou similar</p>	Galões	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
4	<p><b>COPOS DE ÁGUA 200 ML S/ GÁS</b>          Água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).</p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> Pedra Azul, campinho ou similar</p>	unid	150		
5	<p><b>RECARGA PARA BOTTJA DE GÁS GLP 13KG.</b> Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo</p>	Unid	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00

<p>com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão da vasilhame. VASILHAME NÃO INCLUSO.</p> <p>Referência de Qualidade: Ultragas. Butano, Liquegas ou similar.</p>				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				
<p>Local para o carimbo do CNPJ da empresa.</p> <p><b>Gabriel Casotti LTDA</b> <b>Casotti Gás</b> <b>CNPJ: 51.366.475/0002-18</b></p>	<p><u>Leandro Guidolini Gripar</u> Nome Legível do responsável pela cotação</p> <p>Data: <u>28/02/2014</u></p> <p><u>Leandro G. Gripar</u> Assinatura do Responsável</p>			



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>51.366.475/0002-18</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/09/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GABRIEL CASOTTI LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b> <b>46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante</b> <b>46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente</b> <b>46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD IBIRACU - ARACRUZ</b>	NÚMERO <b>1414</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>29.670-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO BENEDITO</b>	MUNICÍPIO <b>IBIRACU</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCARADELA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9747-8915</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/09/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **12:09:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **Re: Fwd: Re: solicitação de orçamento**  
De: GIACOMIN EMPRESAS <comprasbomdia@gmail.com>  
Para: <licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br>  
Data: 29/02/2024 09:00



- CCF\_000102.pdf (~231 KB)
- cotação camara m ibiarçu 28 02 2024 word.docx (~19 KB)

BOM DIA, SEGUE COTAÇÃO,

ATT, BETINHA

Em qua., 28 de fev. de 2024 às 14:21, GIACOMIN EMPRESAS <comprasbomdia@gmail.com> escreveu:  
BOA TARDE, RECEBIDO

Em qua., 28 de fev. de 2024 às 14:19, <licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br> escreveu:

---

*Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli*

*Agente Legislativo*

*Câmara Municipal de Ibiracú*

*(27) 3257-1417*

Em 28/02/2024 14:18, [licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br) escreveu:

---

*Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli*

*Agente Legislativo*

*Câmara Municipal de Ibiracú*

*(27) 3257-1417*

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: solicitação de orçamento

**Data:** 27/02/2024 13:47

**De:** [licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br)

**Para:** [comprasbomdia@gmail.com](mailto:comprasbomdia@gmail.com)

reenviando

---

*Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli*

*Agente Legislativo*

*Câmara Municipal de Ibiracú*

*(27) 3257-1417*



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU					
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: GERUZA PIOL					
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA EPP					
ENDEREÇO: RUA: FELISBERTO MODENESI 163, BELA VISTA - ARACRUZ/ES					
TELEFONE: 27-99525-7210			CNPJ: 36.305.670/0001-63		
RESPONSÁVEL: MARIA BETINHA MENDES PROCOPIO				DATA: 29/02/2024	
Prezado(a) Fornecedor(a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida, protocolizar na Câmara Municipal ou remeter por e-mail: <b>ORÇAMENTO DEVE SER VÁLIDO PARA 60 DIAS</b>					
<b>DO OBJETO:</b> Aquisição de pão francês, manteiga, água mineral, recarga para botija de gás GLP 13 kg e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiráçu, durante o exercício de 2024.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	<b>PÃO FRANCÊS.</b> Pão francês contendo peso de aproximadamente 50G, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.  <b>OBS.: O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.</b>	kg	130		
2	<b>MANTEIGA EXTRA COM SAL</b> Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega.  <b>Referência de Qualidade:</b> marca Selita, Veneza ou similar.	Unid	18 Potes de 500 g		
3		Galões	70	R\$13,00	R\$910,00



	<p><b>RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b></p> <p>Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicas segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes.</p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> marca Pedra Azul ou similar</p>				
4	<p><b>COPOS DE ÁGUA 200 ML S/ GÁS</b></p> <p>Água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).</p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> Pedra Azul, campinho ou similar</p>	unid	150	R\$0,95	R\$142,50
5	<p><b>RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG.</b> Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna,</p>	Unid	02	R\$105,00	R\$210,00

C.M.1  
Fls.: 48  
Rub.

<p><i>libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. VASILHAME NÃO INCLUSO</i></p> <p><b>Referência de Qualidade: Ultragas, Butano, Liquigas ou similar.</b></p>				
<p><b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b></p>				
<p><b>Local para o carimbo do CNPJ da empresa.</b></p>	<p>Nome Legível do responsável pela cotação</p> <p>Data: 29 /02 /2024</p> <p>Assinatura do Responsável</p>			

C.M.I.  
Fls.: 44  
RUB.

Em 26/02/2024 12:38, [licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br) escreveu:

Bom dia

Prezados Srs.

Venho solicitar orçamento para Câmara Municipal de Ibiracu, conforme especificações em anexo:

Validade da Proposta: 60 dias

***O orçamento deverá ser em papel timbrado da empresa ou contendo assinatura e carimbo do CNPJ.***

***Cotar somente os itens compatíveis com o CNAE da empresa.***

Att.

--

***Angela M<sup>te</sup> Tintori Polezeli***

***Agente Legislativo***

***Câmara Municipal de Ibiracu***

***(27) 3257-1417***

--

***Giacomin Distribuidora***

***email: [comprasbomdia@gmail.com](mailto:comprasbomdia@gmail.com)***

***tel: (27) 99525-7210***

--

***Giacomin Distribuidora***

***email: [comprasbomdia@gmail.com](mailto:comprasbomdia@gmail.com)***

***tel: (27) 99525-7210***



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
36.305.670/0001-63  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
20/11/1991

NOME EMPRESARIAL  
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores  
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas  
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping  
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R FELISBERTO MODENESI

NÚMERO  
163

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
29.192-086

BAIRRO/DISTRITO  
BELA VISTA

MUNICÍPIO  
ARACRUZ

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(27) 3256-1381/ (27) 3256-3265

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/05/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 13:06:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.305.670/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/11/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FELISBERTO MODENESI</b>	NÚMERO <b>163</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.192-086</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACRUZ</b>
		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(27) 3256-1381/ (27) 3256-3265</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **13:06:56** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: GERUZA PIOL

C.M. 43  
Fls. 90  
Rub.

FORNECEDOR: ALMEIDA COMERCIO DE GÁS E RAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: RUA GUILHERME BARONI – DEMETRIO RIBEIRO – JOÃO NEIVA

TELEFONE: 27 9.9649-2902

CNPJ: 37.165.300/0001-30

RESPONSÁVEL: Juliana Sant'Ana Almeida

DATA: 01/03/2024

Prezado(a) Fornecedor(a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida, protocolizar na Câmara Municipal ou remeter por e-mail:

**ORÇAMENTO DEVE SER VÁLIDO PARA 60 DIAS**

**DO OBJETO:** Aquisição de pão francês, manteiga, água mineral, recarga para botija de gás GLP 13 kg e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú, durante o exercício de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. VASILHAME NÃO INCLUSO  Referência de Qualidade: Ultragas, Butano, Liquigas ou similar.	Unid	02	R\$ 98,00	R\$ 196,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

R\$ 196,00

Local para o carimbo do CNPJ da empresa.

**CNPJ: 37.165.300/0001-30**

ALMEIDA COMERCIO DE GÁS E RAÇÕES LTDA.

Rua Guilherme Baroni, s/nº - Bairro Demétrio Ribeiro

João Neiva - ES - CEP 29.680-000

Nome Legível do responsável pela cotação

Data: 01/03/24

Assinatura do Responsável

*Juliana Almeida*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.165.300/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R GUILHERME BARONI</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>29.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DEMETRIO RIBEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO NEIVA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIANASALMEIDA2017@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9649-2902</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **13:11:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU

**RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:** GERUZA PIOL

**FORNECEDOR:** Padaria e Confeitaria Fundação LTDA ME

**ENDEREÇO:** Rua Presidente Vargas 1020 Centro - Fundação

**TELEFONE:** 2799718-8444      **CNPJ:** 06.013.596/0001-40

**RESPONSÁVEL:** Lanieri Signator      **DATA:** 08-03-2024

Prezado(a) Fornecedor(a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida, protocolizar na Câmara Municipal ou remeter por e-mail:

**ORÇAMENTO DEVE SER VÁLIDO PARA 60 DIAS**

**DO OBJETO:** Aquisição de pão francês, manteiga, água mineral, recarga para botija de gás GLP 13 kg e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibirajú, durante o exercício de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	<b>PÃO FRANCÊS.</b> Pão francês contendo peso de aproximadamente 50G, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.  <b>OBS.: O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.</b>	kg	130	2190	2.847,00
2	<b>MANTEIGA EXTRA COM SAL</b> Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega.  <b>Referência de Qualidade:</b> marca Selita, Veneza ou similar.	Unid	18 Potes de 500 g	39,00	702,00

06.013.325/0001-40  
FABRIL E COMÉRCIO  
- FUND. LTDA -  
Av. Presidente Vargas, Nº 30  
CEP 20182-000 - Rio de Janeiro - RJ

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

**RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:** GERUZA PIOL

C.M. 43  
Fls. 90  
Rub.

**FORNECEDOR:** ALMEIDA COMERCIO DE GÁS E RAÇÕES LTDA

**ENDEREÇO:** RUA GUILHERME BARONI – DEMETRIO RIBEIRO – JOÃO NEIVA

**TELEFONE:** 27 9.9649-2902

**CNPJ:** 37.165.300/0001-30

**RESPONSÁVEL:** Juliana Sant 'Ana Almeida

**DATA:** 01/03/2024

Prezado(a) Fornecedor(a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida, protocolizar na Câmara Municipal ou remeter por e-mail:

**ORÇAMENTO DEVE SER VÁLIDO PARA 60 DIAS**

**DO OBJETO:** Aquisição de pão francês, manteiga, água mineral, recarga para botija de gás GLP 13 kg e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú, durante o exercício de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	<p><b>RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG.</b> Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.</p> <p><b>VASILHAME NÃO INCLUSO</b></p> <p>Referência de Qualidade: Ultragas, butano, Liquigas ou similar.</p>	Unid	02	R\$ 98,00	R\$ 196,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

R\$ 196,00

Local para o carimbo do CNPJ da empresa.

**CNPJ: 37.165.300/0001-30**

**ALMEIDA COMERCIO DE GÁS E RAÇÕES LTDA.**

Rua Guilherme Baroni, s/nº - Bairro Demétrio Ribeiro  
João Neiva - ES - CEP 29.680-000

Nome Legível do responsável pela cotação

Data: 01/03/24

Assinatura do Responsável

*Juliana Almeida*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.165.300/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R GUILHERME BARONI</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DEMETRIO RIBEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO NEIVA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIANASALMEIDA2017@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9649-2902</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **13:11:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU					
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: GERUZA PIOL					
FORNECEDOR: Padaria e Confeitaria Fundação 2TDA ME					
ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas 1220 Centro - Fundação					
TELEFONE: 2799718-8414			CNPJ: 06.013.596/0001-40		
RESPONSÁVEL: Ramieri Signaton			DATA: 08-03-2024		
Prezado(a) Fornecedor(a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida, protocolizar na Câmara Municipal ou remeter por e-mail: <b>ORÇAMENTO DEVE SER VÁLIDO PARA 60 DIAS</b>					
<b>DO OBJETO:</b> Aquisição de pão francês, manteiga, água mineral, recarga para botija de gás GLP 13 kg e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiráçu, durante o exercício de 2024.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	<b>PÃO FRANCÊS.</b> Pão francês contendo peso de aproximadamente 50G, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.  <b>OBS.: O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.</b>	kg	130	2190	2.847,00
2	<b>MANTEIGA EXTRA COM SAL</b> Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega.  <b>Referência de Qualidade:</b> marca Selita, Veneza ou similar.	Unid	18 Potes de 500 g	39,00	702,00

3	<p><b>RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b>  <i>Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicos segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes.</i></p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> marca Pedra Azul ou similar</p>	Galões	70		
4	<p><b>COPOS DE ÁGUA 200 ML S/ GÁS</b>  <i>Água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).</i></p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> Pedra Azul, campinho ou similar</p>	unid	150	2,50.	375,00.
5	<p><b>RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG.</b> <i>Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo</i></p>	Unid	02		



<p>com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. VASILHAME NÃO INCLUSO</p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> Ultragas, Butano, Liquigas ou similar.</p>				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				3.924,00.
<b>Local para o carimbo do CNPJ da empresa.</b>	<p>Nome Legível do responsável pela cotação</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Assinatura do Responsável</p>			

06.013.596/0001-40

PADARIA E CONF.  
FUNDÃO LTDA -

Av. Presidente Vargas, Nº 20  
CEP 29185-000 - Fundão - ES



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.013.596/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/11/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PADARIA E CONFEITARIA FUNDAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PADARIA E CONFEITARIA FUNDAO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.185-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FUNDAO</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PADARIAFUNDAO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 3267-1365</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **13:56:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU					
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: GERUZA PIOL					
FORNECEDOR: COMERCIAL GIRASSOL LTDA ME					
ENDEREÇO: RUA: FELISBERTO MODENESI 133, LETRA B, BELA VISTA - ARACRUZ/ES					
TELEFONE: 27-99525-7210			CNPJ: 26.347.767/0001-85		
RESPONSÁVEL: MURILO				DATA: 13/03/2024	
Prezado(a) Fornecedor(a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida, protocolizar na Câmara Municipal ou remeter por e-mail: <b>ORÇAMENTO DEVE SER VÁLIDO PARA 60 DIAS</b>					
DO OBJETO: Aquisição de pão francês, manteiga, água mineral, recarga para botija de gás GLP 13 kg e vasilhame de água de 20 litros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiráçu, durante o exercício de 2024.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	<b>PÃO FRANCÊS.</b> Pão francês contendo peso de aproximadamente 50G, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.  <b>OBS.: O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.</b>	kg	130		
2	<b>MANTEIGA EXTRA COM SAL</b> Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega.  Marca Veneza	Unid	18 Potes de 500 g	40,00	720,00
3		Galões	70		

	<p><b>RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b></p> <p>Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicas segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes.</p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> marca Pedra Azul ou similar</p>				
4	<p><b>COPOS DE ÁGUA 200 ML S/ GÁS</b></p> <p>Água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).</p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> Pedra Azul, campinho ou similar</p>	unid	150	R\$2,49	R\$373,50
5	<p><b>RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG.</b> Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna,</p>	Unid	02		



<p>libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. VASILHAME NÃO INCLUSO</p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> Ultragas, Butano, Liquigas ou similar.</p>				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				
<p><b>Local para o carimbo do CNPJ da empresa.</b></p> <p>26.347.767/0001-85</p> <p>Comercial Girassol Etanol</p> <p>Rua: Felisberto Modenesi, 333-3</p> <p>Bairro Bela Vista - Araçuaia - ES</p> <p>CEP: 29.132-085</p>	<p><b>Nome Legível do responsável pela cotação</b></p> <p><b>Data: 13 /03 /2024</b></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p><b>Assinatura do Responsável</b></p>			



# Câmara Municipal de Ibirajú

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

foi juntada em separado da justificativa da escolha do fornecedor e preços.

Em 04/03/24.

  
Angela Mª Tintori Polezeli  
Agente Legislativo





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



**Processo n.º 109/2023**

**Requerente: Geruza Píol**

**Assunto: Justificativa para a Escolha dos Fornecedores (Artigo 23, parágrafo IV da Lei n.º 14.133/2021).**

Conforme o Artigo 23, § 1º, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, realizamos uma pesquisa direta com 08 (oito) fornecedores por meio de solicitação formal de cotação via email. Encontramos dificuldades em obter orçamentos de fornecedores fora das regiões de Ibiracú, João Neiva, Aracruz e Fundão, devido à logística desfavorável para fornecer pão, gás, água e manteiga para a Câmara Municipal de Ibiracú. O quantitativo também é desinteressante para empresas de maior porte, devido ao consumo mínimo. Portanto, apenas empresas dessas regiões demonstraram interesse.

A proximidade dos fornecedores é vantajosa para a Câmara, pois permite uma resposta rápida às demandas, evita interrupções no abastecimento e assegura a continuidade do fornecimento. No caso do item "pão", é necessário que seja produzido diariamente para garantir frescor e qualidade, essenciais para o consumo imediato.

**Pão:**

Fornecedor Selecionado: RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME

Local: Ibiracú

Justificativa: Menor preço e dificuldades em encontrar fornecedores fora da região que atendem os critérios previsto no Termo de Referência.

**Gás:**

Fornecedor Selecionado: ALMEIDA COMÉRCIO DE GÁS E RAÇÕES LTDA ME

Local: João Neiva

Justificativa: Menor preço entre os cotados.

**Água:**

Fornecedor Selecionado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA EPP

Local: Aracruz

Justificativa: Menor preço entre os cotados.

**Manteiga:**

Fornecedor Selecionado: RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME

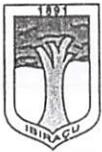
Local: Ibiracú

Justificativa: Menor preço entre os cotados.

Ibiracú/ES, em 04 de março de 2024.

  
**ANGELA MARIA TINTORI POLEZELI**

**Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Contratos**



# Câmara Municipal de Ibirajú

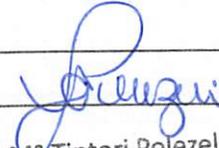
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_



ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

Saco juntada da publicação no  
Dom. 25 (aviso de Pesquisa de mercado  
nº. 002/24)

Em 04/03/24.

  
Angela M. Tintori Polezeli  
Agente Legislativo



com a contratação de empresa TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.873.238/0001-64, ora autorizada e especializada em manutenção e revisão de garantia de 100 (cem horas) horas, do veículo MOTONIVELADORA nº de série CLG4160DCPL011830, no valor global de R\$ 8.062,07 (oito mil sessenta e dois reais e sete centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2024.

São Roque do Canaã - ES, 01 de Março de 2024.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1274907

**Câmaras**

**Colatina**

**Dispensa de Licitação**

**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2024**

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0001  
ID PNCP: 27080530000143-1-000117/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º. 001/2024, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, com OBJETO contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13KG e água mineral, 20 litros sem garrafão, que foi considera DESERTA para o item 1 - gás refino de petróleo 13kg, devido à ausência de interessado e FRACASSADA para o item 2 - água mineral natural, devido ao pedido de desistência do fornecedor participante.

Colatina, 01 de março de 2024.

CAROLINA BIAZI.

Agente de Contratação.  
Câmara Municipal de Colatina.

Protocolo 1275397

**Ibiraçu**

**Dispensa de Licitação**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Ibiraçu, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **08/03/2024**, COTAÇÃO DE PREÇO para a "Aquisição de pão francês, manteiga, água mineral, recarga para botija de gás GLP 13 kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiraçu, durante o exercício de 2024". Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada

antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação. O Termo de Referência encontra-se disponível no site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br) ou através do email: [licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br). Em, 01/03/2024. Angela Mª Tintori Polezeli - Agente Legislativo.

Protocolo 1275257

**São Domingos do Norte**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**  
**COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando a **Contratação de empresa em prestação de serviços relativos à Tecnologia da Informação - TI, incluindo assessoria, consultoria e suporte, bem como manutenção preventiva e corretiva em 09 (nove) computadores, sendo 01 (um) servidor, e 01 (um) notebook, assim como a manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento que conta com 01 (uma) central e mais 09 (nove) câmeras.** Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da proposta de preços:** 06 de março de 2024, às 23:59 horas.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@camarasdn.es.gov.br](mailto:licitacao@camarasdn.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3742-1128.

São Domingos do Norte - ES, 01 de março de 2024.

**Sabrina Ballarini**  
Agente de Contratação

Protocolo 1274925

**Entidades Municipais**

**Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, **UASG 985619**, através de seu Gerente de Compras, torna público aos interessados que realizará o processo de Dispensa de Licitação em epígrafe.

**Processo:** nº 1323/2024.

**Orgão:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

**Objeto:** Contratação de empresa por Dispensa de



# Câmara Municipal de Ibirajú

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

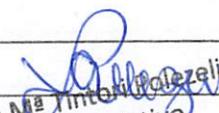
RUBRICA \_\_\_\_\_



ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

Saco Junta de Contratos de outros  
órgãos municipais, PNCP, para  
aplicação de valores.

Em 05/03/24.

  
Angela Maria Tintori Polezelli  
Agente Legislativo



# Editais nº 90001/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 21/02/2024

**Local:** Ibatuba/ES **Órgão:** ESTADO DO ESPIRITO SANTO **Unidade compradora:** 965709 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATUBA/ES

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 08/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 08/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 23/02/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 27080530000143-1-000089/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

### Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de gás GLP 13KG, recarga de gás GLP industrial 45 kg e botija de gás GLP 45 kg bem como futura e eventual aquisição de água mineral sem gás de 200ml, 500ml, 1.5 litros, 20 litros com garrafão e 20 litros sem garrafão.

### Informação complementar:

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no "Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)" e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98570905900012024>

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 241.197,52

Itens Arquivos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas				Q	Entrar
1	Água Mineral Natural	2000	R\$ 15,56	R\$ 31.120,00	
2	Botijão Para Gás	300	R\$ 111,56	R\$ 33.468,00	
3	Botijão Para Gás	120	R\$ 495,25	R\$ 59.430,00	
4	Botijão Para Gás	10	R\$ 735,73	R\$ 7.357,30	
5	Água Mineral Natural	1200	R\$ 15,56	R\$ 18.672,00	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Legado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

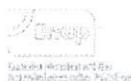
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homogênea pelos indicados a compor o referido comitê.

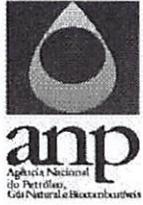
A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldoeserpro.com.br/economia.gov.br/>

0800.978.8001

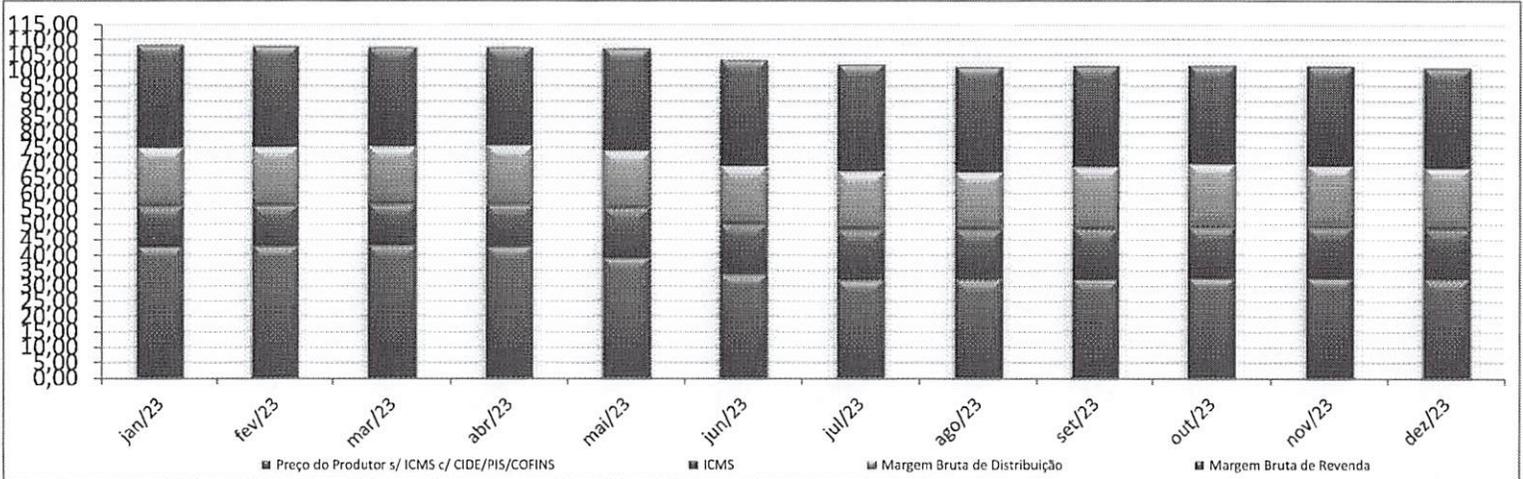
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



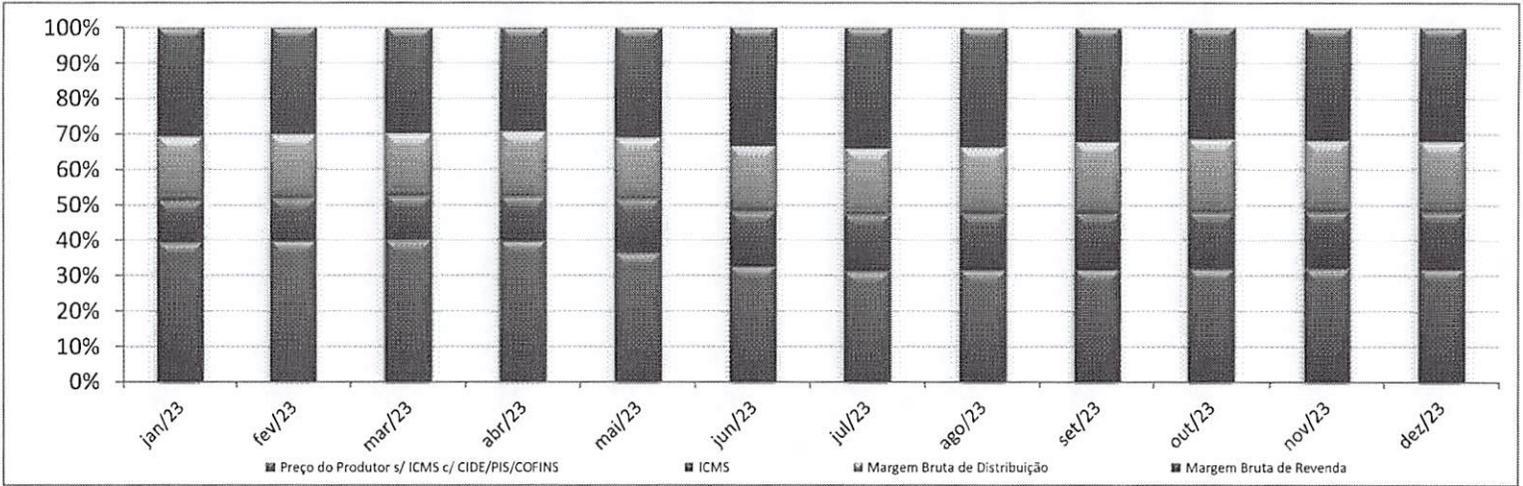


# Evolução dos Preços de GLP - Resumo Brasil -

Valores em R\$ / 13 kg



Valores em Percentuais (%)

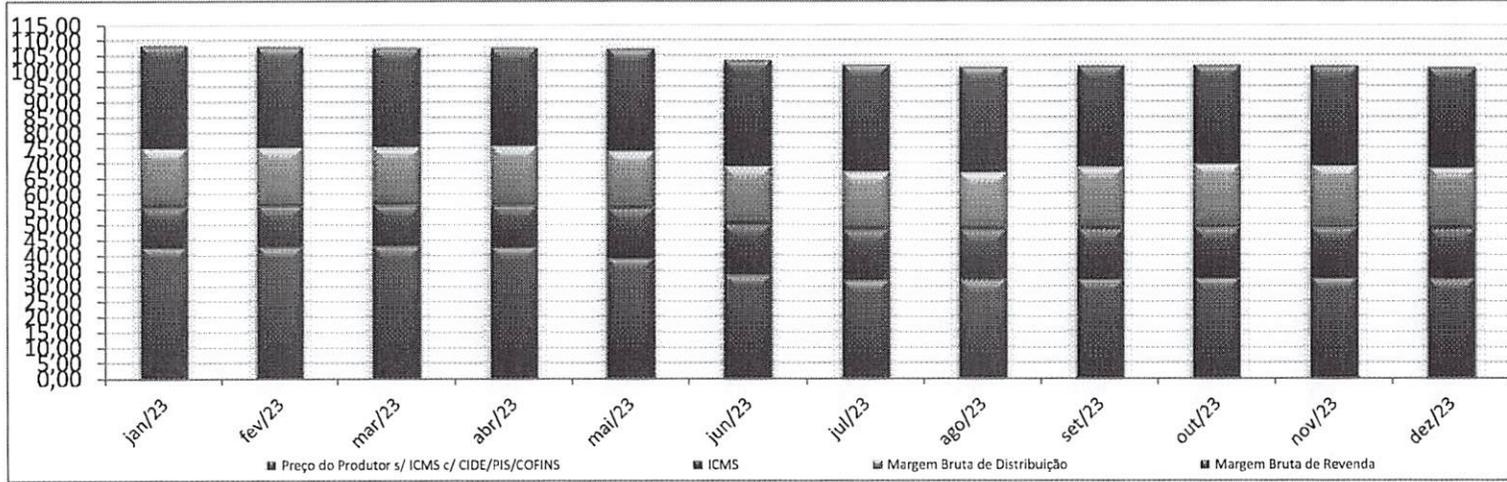


Carimbo circular com o texto: Fis. 62, RUD, and a signature.

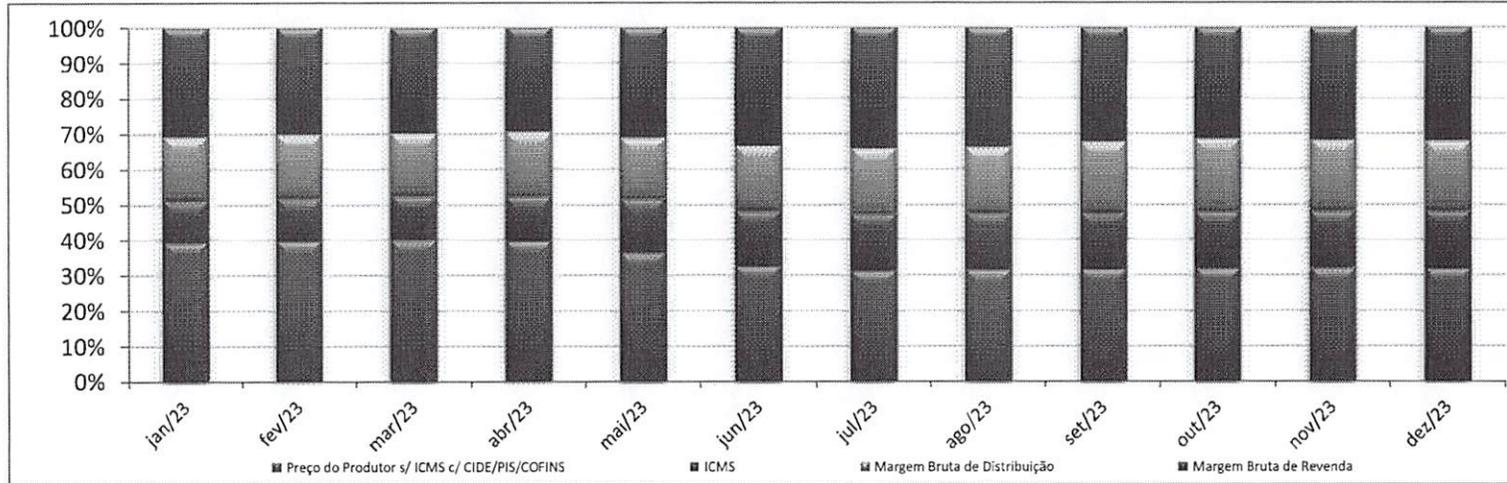


# Evolução dos Preços de GLP - Resumo Brasil -

Valores em R\$ / 13 kg



Valores em Percentuais (%)





CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SOORETAMA-ES

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024  
Processo Administrativo Nº 000045/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: LARYSSA KERVELIN WAICHERT DOS SANTOS  
Data de Publicação: 08/02/2024 09:19:35

TOTAL DO PROCESSO: 9.561,50

**SEVERINA APOLIANA F. DE MENEZES ME** 07.314.343/0001-70 9.561,50

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 127 Lance: 15,00 **Total: 7.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Linhagua Modelo: 20lts

Descrição: Água Mineral 20lt sem o vasilhame conforme demanda.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 7.500,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 067 Lance: 1,40 **Total: 140,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Divina Pureza Modelo: 500ml

Descrição: Água Mineral 500ml, fornecimento conforme demanda.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 1,40** Total Item: 140,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 143 Lance: 128,10 **Total: 1.921,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Supergasbras Modelo: 13kg

Descrição: GÁS DE COZINHAO, gás liquefeito de petróleo (GLP), também conhecido como "gás de cozinha" ou "gás de botijão", fornecimento conforme demanda.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 128,10** Total Item: 1.921,50

CONDUTOR: LARYSSA KERVELIN WAICHERT DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MICHELE SANTANA DE FREITAS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO POLYANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. \_\_\_\_\_



## TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 3158/2022 de 06/12/2022.

Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Artigo 23, § 8º e Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993.

ID TCEES/Cidades nº 2023.501C2600003.09.0006

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE  
- CIM POLINORTE E A EMPRESA ROSSONI E  
SPINASSE, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE  
E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O  
FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O  
INTEGRAM.**

### CONTRATANTE:

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab, Ibirapu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ nº 02.618.132.0001-07, neste ato devidamente representado legalmente pelo seu Presidente o Exmo. Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 031.818.287-42, RG nº 1.763.763-ES, residente na Avenida Vista Alegre, nº 837 – Centro – Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

### CONTRATADA:

**ROSSONI E SPINASSE**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Linhares/ES, sito à AV. Comendador Rafael, nº 1040, Bairro Centro, CEP: 29.900-050, inscrita no **CNPJ sob nº 27.293.158/0001-53**, tendo como representante legal a Sra. **MARIA DO CARMO SPINASSÉ ROSSONI**, inscrito no CPF sob o nº 574.728.407-00, residente e domiciliado à Rua João Francisco Calmon nº 1013, Bairro Centro, Linhares/ES, CEP: 29.900-140, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, com amparo legal no Artigo 23 § 8º e Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 com redação dada pela lei 11.107/2005, o qual se regerá pelas leis federais 8.666/1993, 11.107/2005 e pelas cláusulas e condições abaixo:

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. \_\_\_\_\_



## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **Gás liquefeito de petróleo- GLP acondicionado em Botijão de gás, vasilhame de 13kg, residencial, dimensões aprox. 360x460mm, com carga**, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares – UPAI 24 HRS, Unidade de Cuidado Integral à Saúde – Rede Cuidar Central de Linhares e a Sede do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, durante o exercício de 2023.

1.2. Os serviços serão realizados sob demanda, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento e Anexo II Termo de Referência - parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição e terá como Órgão Gestor o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá **vigência até 31 de dezembro de 2023**, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. **O valor global do contrato corresponde a R\$ 2.980,00** (dois mil novecentos e oitenta reais).

3.2. O preço do Contrato é fixo e irrevogável;

3.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

5.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

5.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estabelecidos no Termo de Referência;

# CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág.



5.2.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da contratação nos prazos estipulados;

5.2.3. O atraso injustificado na execução da contratação;

5.2.4. A paralisação da execução da contratação sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

5.2.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

5.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

5.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

5.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da entidade, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

5.2.9. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

5.2.10. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

5.2.11. E em caso do término do Contrato de Programa nº 012/2020, processo administrativo nº 00231/2020 celebrado entre o município de Linhares/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, o presente contrato em vigência sofrerá alteração ou será automaticamente rescindido.

5.3. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

5.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 5.2.1 à 5.2.11;

5.4.2. Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

5.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. \_\_\_\_\_



**Parágrafo único:** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência do Proc. 3158/2022.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Ibirapu/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Ibirapu/ES, 03 de abril de 2023.

CONSORCIO PUBLICO  
DA REGIAO  
POLINORTE - CIM  
POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente  
por CONSORCIO  
PUBLICO DA REGIAO  
POLINORTE - CIM  
POLIN:02618132000107  
Data: 2023.04.03  
15:51:59 -0300

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte  
CONTRATANTE

ROSSONI SPINASSE  
LTDA:272931580001  
53

Assinado de forma digital por  
ROSSONI SPINASSE  
LTDA:27293158000153  
Dados: 2023.04.03 14:40:58 -03'00'

**ROSSONI E SPINASSE LTDA**  
CONTRATADA

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. \_\_\_\_\_



## ANEXO I DO CONTRATO

### LOTE I – ANEXO ÚNICO

#### SEDE ADMINISTRATIVA DO CIM POLINORTE – IBIRAPU/ES

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de gás de cozinha, GLP, 13kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto dentro das normas da ABNT.	06	150,00	900,00

### LOTE II- ANEXO I

#### UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE

Rede Cuidar Central/Linhares e situada à Rua Wilson Durão, nº 1001, Três Barra, Linhares/ES, CEP Nº 29.907-035.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de gás de cozinha, GLP, 13kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto dentro das normas da ABNT.	04	130,00	520,00

### LOTE II – ANEXO II

#### Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES

UPAI 24horas situada a Avenida Ibirapu – Quadra 166 – lote 17 – Bairro Shell, Linhares – ES, CEP: 29.901-510.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carga de gás de cozinha, GLP, 13kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto dentro das normas da ABNT.	12	130,00	1.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 2.980,00</b>	

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. \_\_\_\_\_



## TERMO DE REFERÊNCIA

### FORNECIMENTO DE GÁS GPL AO CIM POLINORTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **recarga de Gás liquefeito de petróleo- GPL acondicionado em botijão de 13kg (refil)** para consumo na Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI 24 horas, Unidade Integral de Cuidado a Saúde – Rede Cuidar Central – Linhares/ES e Sede administrativa do CIM POLINORTE, durante o exercício de 2023, conforme quantidades e especificações estabelecidas nos Lotes I e II deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do fornecimento de recarga de Gás liquefeito de petróleo- GLP acondicionado em botijão de 13kg (refil), visa suprir a necessidade contínua de Gás Liquefeito para a Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI 24 horas, Unidade Integral de Cuidado a Saúde – Rede Cuidar Central – Linhares/ES e Sede administrativa do CIM POLINORTE, a fim de atender aos seus funcionários durante o exercício de 2023, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - As especificações e quantidades constam nos Lotes I e II deste Termo de Referência.

#### 4. DO PRAZO, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

4.1. O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo até 31 de dezembro 2023.

4.2. O fornecimento se refere à recarga de Gás liquefeito de petróleo- GLP acondicionado em botijão de 13kg (refil), sendo que no momento da entrega no que se refere à recarga, será devolvido um botijão para armazenamento de GLP vazio para cada botijão de GLP cheio que for fornecido.

4.3. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. A empresa contratada deverá transportar o produto (as recargas e os vasilhames de 13 kg com carga) utilizando veículo e funcionários próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento em remessas parceladas, nos seguintes endereços:

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. \_\_\_\_\_



- ✓ **LOTE I: NEXO ÚNICO - Sede do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE - Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000.**
- ✓ **LOTE II: ANEXO I - Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Central/Linhares e situada à Rua Wilson Durão, nº 1001, Três Barra, Linhares/ES, CEP Nº 29.907-035, em dias úteis, no horário de 12h30min as 17h (horário local), mediante agendamento com os servidores do CONTRATANTE;**

**ANEXO II - Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES – UPAI 24horas situada a Avenida Ibirapu – Quadra 166 – lote 17 – Bairro Shell, Linhares – ES, CEP: 29.901-510.**

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento do CIM POLINORTE;

4.8. A Contratada deverá realizar a entrega dos bens, no máximo, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a contar da requisição, em remessas parceladas, com frequência semanal, durante o horário de 8:30h às 16:30h;

4.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

## 5. DA GARANTIA

5.1 - O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;

5.2 - Durante o prazo de validade, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.3 - Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

## 6. DA AMOSTRA

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. \_\_\_\_\_



6.1 - Neste contrato não será exigida amostra.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CIM POLINORTE designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do(s) objeto(s), conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 - A execução da contratação será acompanhada por um servidor e/ou comissão, previamente designados pelo CIM POLINORTE, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CIM POLINORTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7.4 - A comissão e/ou servidor anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

7.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão e/ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

7.6 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

## 8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização será exercida por servidor lotado no CIM POLINORTE, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos conforme PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº. 29-P DE 19 DE ABRIL DE 2022.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CIM POLINORTE;

9.3 - A qualidade dos produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a qualidade do Gás GLP ser comprovada por meio de Certificação em Rótulo da Empresa Envasadura, contendo o Registro nos órgãos competentes, ANP, IPEM e ABNT, conforme o caso.

9.4 - A empresa vencedora deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária atualizado.

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. \_\_\_\_\_



9.5 - A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e autorização do Corpo de Bombeiros.

9.6 - A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na contratação dos serviços.

9.7 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

9.8 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas reclamações;

9.9 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

10.0 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

10.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

10.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. \_\_\_\_\_



## 11. DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CIM POLINORTE;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) conforme estabelecido no item 8.1, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor lote contratado, pela recusa em fornecer o(s) produto(s);

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CIM POLINORTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM POLINORTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

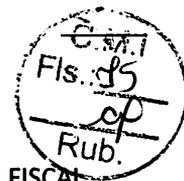
## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. \_\_\_\_\_



12.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CIM POLINORTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

12.2 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

12.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

12.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao CIM POLINORTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais.

12.7 - O CIM POLINORTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

12.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consórcio para o exercício financeiro de 2023.

## 14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. \_\_\_\_\_



14.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

14.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

14.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a "MARCA" dos produtos ofertados;

15.2 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

## 16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 – Aline Schaffer Modenesi Samora – Coordenadora de Compras do CIM POLINORTE.

Ibirapu, 21 de dezembro de 2022.

# CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



Pág. \_\_\_\_\_



## LOTE I

### ANEXO ÚNICO - SEDE ADMINISTRATIVA DO CIM POLINORTE – IBIRAPU/ES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de gás de cozinha, GLP, 13kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto dentro das normas da ABNT.	06		

## LOTE II

### ANEXO I - REDE CUIDAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de gás de cozinha, GLP, 13kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto dentro das normas da ABNT.	04		

### ANEXO II - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL DE LINHARES/ES – UPAI 24H

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de gás de cozinha, GLP, 13kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto dentro das normas da ABNT.	12		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2023

Processo nº 550/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite, artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/1993.



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E A EMPRESA GUARAGÁS COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.467844/0001-01, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, neste ato representado por seu presidente em exercício, **SR. WENDEL SANT'ANA LIMA**, brasileiro, solteiro, pedagogo, inscrito no CPF sob o nº 124.461.237-59, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 2.247.452 SSP/ES, residente e domiciliado na Comarca de Guarapari/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GUARAGÁS COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA**, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.174.835/0001-84, sediada na Rua Cannes, nº 333, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-200, neste ato representado por seu empresário, **SR LUAN BARRADA ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 143.158.457-60, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.586.902 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Carlos Santana, nº 80 C, São Judas Tadeu, Guarapari/ES, CEP: 29.200-640, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de acordo com a dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com a Lei 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijas de 13kg (modelo P13), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari/ES - CMG, no decorrer do exercício de 2023, conforme especificação do Termo de referência anexo deste termo contratual.**

**1.2 - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como o descritivo no Termo de Referência anexo deste Termo Contratual, e independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste acordo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1 - O valor global estimado do contrato é de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), que será utilizado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, nos termos do Termo de Referência Anexo a este termo.**

**2.1.1 - No valor do contrato, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto contratado.**

**2.2 - O pagamento será realizado mensalmente, conforme solicitação da CONTRATANTE e fornecimento da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia, após apresentação da nota fiscal, conferência e aceite expresso dos bens, e devidamente instruído o pedido em consonância ao que dispõe as Instruções Normativas de Sistema Financeiro de Controle Interno desta Câmara e a legislação própria.**

**2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência de qualquer obrigação, as quais poderão ser compensadas com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



- 2.4 - A critério da CONTRATANTE, do pagamento devido à CONTRATADA poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade desta.
- 2.5 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.
- 2.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), bem como caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.7 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao produto efetivamente entregue/executado.
- 2.8 - O pagamento será efetuado após a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede da CONTRATADA, FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.
- 2.9 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.
- 2.10 - Os preços firmados entre os contratantes serão fixos e irrevogáveis, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado e reajuste em decorrência de aditivo de prazo contratual, devidamente justificado.
- 2.11 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente eletrônica, emitida em moeda corrente do País, endereçada à CONTRATANTE (Câmara Municipal de Guarapari, CNPJ 27.467.844/0001-01).
- 2.12 - Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

- 3.1 - O presente contrato de fornecimento terá vigência até 31/12/2023, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidas as exigências constantes do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2 - Os fornecimentos dos produtos serão de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade da CMG, devendo a CONTRATADA providenciar a entrega no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação, devendo este ser cumprido pela CONTRATADA, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 3.3 - Para recebimento das demandas e para o fornecimento da mercadoria, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e/ou pela Internet (por e-mail), de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 18:00 horas, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.
- 3.4 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.
- 3.5 - Em caso de eventual escassez ou falta do objeto licitado, a CONTRATADA dará prioridade a CONTRATANTE, de modo a garantir que não haja prejuízo no fornecimento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

Ação: 2002

Despesa: 12

Elemento: 3.3.90.30

Subelemento: 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo servidor expressamente designado pela CONTRATANTE para atuar como fiscal do respectivo contrato, que originou esta contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos fornecimentos, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

5.1.1 - O fiscal será responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos objetos a serem adquiridos, bem como por atestar a Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Termo Contratual e os preços aqui firmados.

5.2 - As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Guarapari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou compensatória por perdas e danos, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 - Os procedimentos administrativos para aplicação das sanções administrativas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2020, aprovada pela Portaria nº 6.546/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Afim de garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a CONTRATANTE compromete-se á:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados;

WENDEL SANTANA LIMA  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2023 / 2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



- II - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços e/ou fornecimento;
- III - Fiscalizar, através de servidor para tal designado, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução a contento dos serviços pactuados;
- IV - Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- V - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo prestador de serviço;
- VI - Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas constantes no Processo que originou a Contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

##### 8.2 - Obrigações Gerais:

- I - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e atendendo plena e satisfatoriamente as exigências constantes no Processo que originou a Contratação;
- II - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- III - Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

##### 8.3 - Obrigações Operacionais:

- I - Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- II - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços/fornecimento.

##### 8.4 - Obrigações comerciais, tributárias e outras:

- I - A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

8.5 - A CONTRATADA **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o objeto desta Contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvando-se de que, quando concedida à subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos deste Contrato, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme exposição do artigo 65 da lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com fundamento no artigo 77, e por qualquer um dos motivos elencados no artigo 78, e observadas, no que couberem as formas e condições estabelecidas nos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

10.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do fornecimento executados.

WILMEL SANTANA LIMA  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2023 / 2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

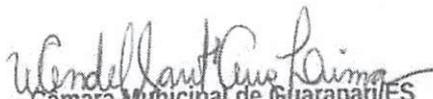
11.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Legislativo Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE, de modo que o comprovante de publicação será parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guarapari/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, para que produza seus reais efeitos.

Guarapari/ES, 26 de abril de 2023.

  
Câmara Municipal de Guarapari/ES  
CONTRATANTE

WENDEL SANTANA LIMA  
Presidente da Câmara  
BIÊNIO 2023 / 2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

  
Guaragás Comércio de Gás e Bebidas LTDA  
CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



ANEXO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) em botijas de 13kg (Modelo P13), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari/ES, pelo período deste exercício de 2023.

O fornecimento através de RECARGA se dará mediante troca do botijão vazio pelo botijão carregado.

2) **Justificativa:** Justifica-se a aquisição de gás liquefeito de petróleo em botijões, para atender a demanda das atividades de Copa/Cozinha em seus serviços de feitura de café, chá e outros alimentos, para os servidores, vereadores e a população em geral que diariamente transitam por esta Unidade Legislativa. Fator que contribui para o bom clima organizacional entre os servidores, além promover um ambiente receptivo para os munícipes que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.

3) **Vigência Contratual e Prazo para Fornecimento:** O contrato terá vigência da sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado desde que obedecidas as regras da Lei nº 8.666/1993.

3.1) Os fornecimentos dos produtos serão de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade da CMG, devendo a CONTRATADA providenciar a entrega no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação, devendo este ser cumprido pela CONTRATADA, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.2) Para recebimento das demandas e para o fornecimento do gás, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e/ou pela Internet (por e-mail), de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 18:00 horas, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

4) **Locais de Entrega:** O fornecimento será prestado na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180 e no Anexo, Rua Joaquim da Silva Lima, 167, Centro, Guarapari/ES, CEP 29.200-260, de acordo com a solicitação da CMG.

5) **Da Fiscalização:** A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, podendo ocorrer exceções, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

5.2) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

6) **Da Garantia:** O gás fornecido deverá atender a todas as garantias exigidas pela legislação pertinente.

6.1) Os botijões deverão possuir rótulo indicando prazo de validade e laque de garantia.

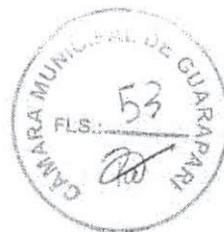
7) **Da forma de Pagamento:** O pagamento será mensal, conforme solicitação e fornecimento da CONTRATANTE, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

7.1) Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

7.2) A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente eletrônica e acompanhada das seguintes comprovações:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos Negativas Federal, Estadual Sede da CONTRATADA, Estadual Sede da CONTRATANTE, Municipal Sede da CONTRATADA, Municipal Sede da CONTRATANTE, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3) Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

7.4) O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

**8) Cabe a CONTRATADA:**

8.1) Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) Manter e Apresentar (quando solicitado) o Alvará de Funcionamento, o Alvará (Certificado de Conformidade) expedido pelo Corpo de Bombeiros, o Alvará da Agência Nacional de Petróleo – ANP e o Registro Sanitário, atualizados, sob pena de penalização e consequentemente rescisão contratual;

d) Garantir o transporte dos botijões até a sede e anexo da CONTRATANTE;

e) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas;

f) Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor acordado no contrato;

g) Prestar os serviços objeto do presente contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo, quando for o caso, peças, componentes, acessórios e materiais originais, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra;

h) Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado, instruindo seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;

i) Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a CMG;

j) Entregar em boas condições as botijas para a CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à CONTRATANTE é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o contrato de pleno direito;

k) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato posteriormente em eventual justificativa de descumprimento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;

k.1) Os botijões em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência.

l) Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações deste termo;

m) Proceder a troca e instalação das botijas no local indicado pela CONTRATANTE.

**9) Cabe a CONTRATANTE:**

9.1) Compete ao CONTRATANTE, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades estabelecidas em lei, a de:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

b) Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

e) Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;

f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os alimentos;

h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela CONTRATADA;

i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo previstos no contrato.

**10) Da Dotação Orçamentária:**

10.1) As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, para o corrente exercício, cujo Elemento de Despesa será oportunamente informado pelo Setor contábil.

**11) Das Penalidades:**

11.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Guarapari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou compensatória por perdas e danos, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



V - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2) Os procedimentos administrativos para aplicação das sanções administrativas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2020, aprovada pela Portaria nº 6.546/2020.

**12) Do Valor da Contratação e da Aceitabilidade da Proposta:**

12.1) Os valores ofertados deverão conter somente 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx).

12.2) O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

12.3) No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo.

12.4) No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes (transporte), rotulagem, embalagens, licenças e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Termo, os quais não acrescentarão ônus para a CMG.

13.5) A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**14) Descrição do Objeto da Contratação:**

Item	Descrição do Material	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Carga de Gás Refino de Petróleo; TIPO: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Propano/Butano; Modelo do Botijão: P13; Capacidade: Botijão de 13kg, Aplicação: Fogão Residencial; Normas Técnicas: ABNT 8.460		15	Recarga	115,00	1.725,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.725,00 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)</b>						

Guarapari/ES, 15 de março de 2023.

**Danyella Gomes de Jesus**  
Chefe de Divisão de Compras, Contratos e Convênios  
Câmara Municipal de Guarapari



**Prefeitura de Ecoporanga**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:** 000035/2023/PME/ES. SRP  
**PROCESSO(S):** 3954/2023  
**ID CidadES TCEES:** 2023.025E0600002.02.0002  
**VALIDADE:** DE 29/08/2023 ATÉ 28/08/2024

**PUBLICADO EM**

Data: 11/09/2023

Órgão: DICES (DOM)

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços do processo de Pregão Eletrônico SRP nº 000035/2023/FMS/ES, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5.213/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata:

Consideram-se, REGISTRADOS o(s) preço(s) em favor da empresa abaixo qualificada, bem como seu representante legal, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:** COMERCIAL DE GAS TURINI LTDA

**CNPJ:** 00.217.387/0001-32

**ENDEREÇO COMPLETO:** CENTRO, AVENIDA MILTON MOTA, 376, ECOPORANGA

**E-MAIL:** rodrigo\_turini@hotmail.com

**TELEFONE/CELULAR:** (27)37551080/981160101

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:**

**NOME:** LINI CARLA MOURÃO ARAUJO TEIXEIRA

**CPF:** 075.274.277-95

**RG:** 1.218.284

**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA JOSE LOPES SOBRINHO, Nº51, VILA LANDINHA, BARRA DE SÃO FRANCISCO, CEP: 29.800-000

**TELEFONE/E-MAIL:** (27)981160101/ rodrigo\_turini@hotmail.com

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTTIJAS COM 13 e 45 KG.", conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital nº 000035/2023/PME/ES.

**DO ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Terão direito de procederem as aquisições dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante instrumento legal (empenho / contrato / Autorização de fornecimento) o Órgão abaixo:
- 2.1.1. Secretaria Municipal de Administração
  - 2.1.2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
  - 2.1.3. Fundo Municipal de Assistência Social
  - 2.1.4. Fundo Municipal de Educação e Cultura
  - 2.1.5. Fundo Municipal de Saúde



**Prefeitura de Ecoporanga**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**



2.1.6. Secretaria Municipal de Agricultura

2.1.7. Secretaria Municipal de Finanças

2.1.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**DOS PRODUTOS E FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. De acordo com a classificação registrada, se os preços em favor da empresa, conforme contido na tabela abaixo desta ARP.

Tabela de Produtos a Contratar

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Unitário	Total
01	01	BOTIJA DE GÁS 13KG (VASILHAME)	UN	11	145,40	1.599,40
02	02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJAS COM 13KG	UN	973	104,00	101.192,00
03	03	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJAS COM 45KG	UN	30	416,00	12.480,00

3.2. **Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 115.271,40 (Cento e quinze mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**

3.3. O Órgão Participante efetuará seus pedidos à Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante o envio da **Nota de Empenho**, indicando a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. O envio poderá ser feito por e-mail, ou por outro meio disponibilizado pela Detentora, cujo comprovante de recebimento fará provas junto ao pedido.

3.4. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade de cada Órgão Participante, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5. O prazo para entrega será conforme descrito no Termo de Referência, ou de acordo com a determinação do gestor/fiscal, podendo considerar descumprimento contratual o atraso e/ou eventual recusa de fornecimento.

3.6. Não será admitido critérios de faturamento mínimo para fornecimento dos produtos para o Município de Ecoporanga/ES.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados são aqueles contidos na nesta Ata de Registro de Preços, conforme foram adjudicados em favor da empresa licitante.

4.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Ecoporanga/ES poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



**Prefeitura de Ecoporanga**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**



4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga-ES para determinado item.

**5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados nesta Ata terão validade de 12 (doze) meses e dar-se-á a partir da assinatura deste termo, não sendo permitida sua prorrogação.

**6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:

6.1.1. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

6.1.2. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;

6.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata com o Gestor indicado pelo Órgão Participante.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. Será efetuado o pagamento conforme item 13 do Termo de Referência do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2023/PME/ES.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

8.1. Fornecer os produtos, pelos preços registrados obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência.

8.2. Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do edital nº 000035/2023/PME/ES, bem como os preços adjudicados após a etapa de lances ou negociações.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2023/PME/ES.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum" bem como aquelas contidas no Termo de Referência do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2023/PME/ES.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10.2. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

10.3. De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR



entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- 10.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 11.2. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 inciso II, alínea "d" e o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente ARP e no Termo de Referência;
- 12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.
- 12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- 12.1.4. Por descumprimento das condições do Edital e seus anexos.
- 12.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.1.6. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga/ES a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2023/PME/ES, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.3. A Detentora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2023/PME/ES.
- 13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



Prefeitura de Ecoporanga  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR



Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ELIAS DAL COL:  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_

COMERCIAL DE GÁS TURINI LTDA:  
LINI CARLA MOURÃO ARAUJO TEIXEIRA

Lini Carla M. de Teixeira

TESTEMUNHA: Deividson M. B. de Oliveira CPF: 205.328.857-83

TESTEMUNHA: Cláudia Maria de Souza Pereira CPF: 110.210.617-86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



CONTRATO Nº. 007/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

## PREÂMBULO

a) **CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a firma **TOLENTINO ALVES DOS SANTOS**, estabelecida à Rua Katarina Glazar, 42, Glória, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.226.791/0001-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

b) **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade, na Praça Vicente Glazar, nº. 159, sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha no dia 18 do mês de janeiro do ano de 2024.

c) **REPRESENTANTES:** Representa o CONTRATANTE, o Senhor **TIAGO ROCHA**, Prefeito, brasileiro, casado, enfermeiro, residente na Rua Homero Nunes, nº. 26, Cachoeira da Onça, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13 e a CONTRATADA o Senhor **TOLENTINO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Manoel Inácio da Silva, nº 244, Mirante de São Gabriel, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 082.511.437-30.

d) **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, bem como as Cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a aquisição de água mineral para atender a EMUEF Ladir da Penha.

1.2 – O objeto ora adquirido constitui da seguinte descrição:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
001	550	GL	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – **PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 4 horas a contar da solicitação, diretamente na EMUEF Ladir da Penha, localizada a aproximadamente 12 quilômetros do centro do Município de São Gabriel da Palha.

a) A entrega deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional, bem como a descarga e todas as demais despesas provenientes da mesma.

b) A CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

c) O recebimento do material não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos fornecimentos e serviços prestados.

d) O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos.

e) Os produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusadas e devolvidas parcial ou totalmente, conforme caso, ficando a CONTRATADA, obrigada a substituí-los no prazo de 4 (quatro) horas, contadas do recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

f) Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

g) **As entregas ocorrerão no máximo uma vez por semana**, sendo da segunda feira pela manhã ou outro dia sendo este previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação.

h) Deverão ser entregues a quantidade de 8 a 12 galões por semana, a quantidade exata será passada a Contratada pelo Fiscal do Contrato no dia útil que antecede a segunda-feira, que é o dia da entrega ou na segunda-feira pela manhã.

i) **Se não for atingido todo o quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento no decorrer do contrato que será anual, o restante dos itens serão cancelados.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3.1 – Pela entrega do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme valores abaixo:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	550	GL	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÃO DE 20 LITROS	R\$ 20,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.000,00

3.2 – A liquidação será feita pela Secretaria Municipal de Educação, que posteriormente encaminhará ao Departamento de Contabilidade para o processamento legal da despesa necessário ao pagamento a ser feito pelo Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria.

3.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de Requerimento formal devidamente protocolado junto ao protocolo geral desta Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, constando a Nota Fiscal nos termos dos Protocolos Federais nº 42/2009 combinado com o Protocolo Federal nº 196/2010.

3.4 – Deverão ser apresentadas acompanhado da nota fiscal comprovantes de regularidade junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei, bem como as de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.

3.5 – Havendo necessidade de apresentação de novos documentos ou a sua correção, a Contratada será notificada para tomar as providências necessárias, interrompendo a contagem de tempo para efeito de pagamento até a regularização do processo, quando a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.6 – Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

3.7 – Nos preços já estarão incluídos todos os custos e despesas administrativas, lucros, demais insumos necessários à sua composição, bem como ainda as demais, tais como as com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado e outros eventuais quando for o caso.

3.8 – A Prefeitura de São Gabriel da Palha poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento contratual.

3.9 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.10 – Nos preços já estarão incluídos todos os custos e despesas administrativas, lucros, demais insumos necessários à sua composição, bem como ainda as demais, tais como as com, pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado e outros eventuais quando for o caso.

3.11 – O valor do presente contrato não poderá sofrer reajustes na sua execução.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 – Dos recursos orçamentários – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Ficha 612 | Fonte de Recurso 156900009999

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe exclusivamente à Contratada:



- a) Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal.
- c) Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas demandas.
- e) Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei;
- g) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida na cláusula de pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe exclusivamente ao Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- b) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes deste contrato em consonância com a proposta da contratada, recusando na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- c) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato.
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, garantia do bem, através de servidor designado para este fim.
- g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- h) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal, denominado FISCAL DO CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do fornecimento dos materiais, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

8.2 – A fiscalização será exercida pelo (a) Servidor (a) deste Município, estando a contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução do objeto contratado, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o Município de São Gabriel da Palha poderá aplicar à contratada garantido o contraditório e ampla defesa, as sanções, previstas nos artigos 86, 87 da Lei Federal 8.666/93 consolidada em consonância com o artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, bem como multas pecuniárias estabelecidas neste instrumento contratual.

9.3 – Os casos de multa obedecerão aos seguintes parâmetros:

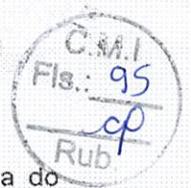
- a) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 10% (dez por cento) sob o valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;
- b) Caso a contratada não venha a cumprir o prazo de entrega pactuado será a ela aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, estabelecida sobre o valor total do contrato.
- c) Pelo não fornecimento do objeto licitado após a assinatura do contrato, além de ser aplicada multa na forma estabelecida na alínea “a” desta cláusula a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na licitação, para fazer o fornecimento do objeto, desde que seus preços estejam dentro dos parâmetros de aceitação utilizados pelo Pregoeiro no decorrer do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



- d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Gabriel da Palha.
  - e) O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da contratada existente na PMSGP.
  - f) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa.
  - g) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.
  - h) As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na lei.
- 9.4 – As penalidades serão aplicadas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por período previsto em lei, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

### 10.1.1 – Constitui motivos para rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação total do seu objeto, sem a devida autorização do CONTRATANTE;
- d) A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução de sociedade;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedido de justificativa fundamentada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 10.1.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos específicos enumerados neste contrato, ou razões de interesse público justificado;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização descrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

10.3 – Em caso algum a Prefeitura pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fiscal e Comercial, ou outros, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Os casos omissos nesse Contrato serão resolvidos aplicando a Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couberem.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A subcontratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer com a anuência do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1 – A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais, bem como ocorrerem por conveniência da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha/ES, em 18 de Janeiro de 2024.

TIAGO ROCHA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Educação

TOLENTINO ALVES DOS SANTOS  
TOLENTINO ALVES DOS SANTOS  
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

Beheer

142 693 837-39

Rute Barbara

101 535 84700



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

## PREÂMBULO

a) **CONTRATANTES:** O Município de São Gabriel da Palha, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a firma **TOLENTINO ALVES DOS SANTOS**, estabelecida à Rua Katarina Glazar, 42, Glória, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.226.791/0001-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

b) **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade, na Praça Vicente Glazar, nº 159, sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha no dia 16 do mês de janeiro do ano de 2024.

c) **REPRESENTANTES:** Representa o CONTRATANTE, o Senhor **TIAGO ROCHA**, Prefeito, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº. 26, Cachoeira da Onça, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13 e a CONTRATADA o Senhor **TOLENTINO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Manoel Inácio da Silva, nº 244, Mirante de São Gabriel, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 082.511.437-30.

d) **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, **Processo Administrativo nº 7764/2023 de 18/10/2023, Pregão Presencial nº 027/2023 de 01/12/2023 - Reedição**, bem como as Cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo para diversas Unidades Administrativas desta Prefeitura Municipal, no decorrer do ano de 2024.

1.2 – A quantidade a ser fornecida será a seguinte:

Ítem	Quant.	Und.	Especificação
01	1.179	BT	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG
02	20	BT	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG COM CILINDRO INCLUSO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – A contratada só realizará a entrega do gás mediante assinatura da requisição em duas vias pelo servidor responsável (Fiscal do Contrato), autorizado pela Administração Municipal, especificando tipo, peso e quantidade, e campo para introdução do nome e assinatura.

2.2 – Após o preenchimento da requisição e posta a assinatura sobre carimbo, no ato da entrega, a contratada ficará com a 1.ª via da Requisição e devolverá a 2.ª via ao responsável supracitado pela fiscalização da entrega.

2.3 – O gás será recebido e inspecionado por servidor responsável do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, que se encontra localizado à Praça Vicente Glazar nº 159, Bairro Glória, neste município, em conformidade com a legislação pertinente;

2.4 - O gás nos será encaminhado ao local de destino, após passado pelo almoxarifado desta Prefeitura Municipal, conforme autorização da Secretaria requisitante que especificará a quantidade necessária bem como o local onde será entregue.

2.5 - A contratada deverá proceder com a entrega do gás no prazo máximo de duas horas, contado a partir do recebimento do requerimento ou ordem de fornecimento expedido pelo fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas no contrato e legislação pertinente;

2.6 – O gás será fornecido de acordo com as necessidades de cada unidade administrativa;

2.7 - As quantidades constantes do objeto deste contrato poderão sofrer alterações dentro dos limites previstos na Lei pertinente, caso haja necessidade até o final do período de vigência do presente contrato, conforme previsto no Parágrafo 1.º do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93, atualizada.

2.8 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente respeitado, sob pena de perda deste direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento do empenho formulado em favor da contratada, sem que caiba indenização, podendo isto ocorrer no primeiro dia útil posterior à ocorrência, submetendo a contratada às sanções previstas neste contrato c/c a legislação pertinente;

2.9 - A contratada garantirá a qualidade do gás fornecido, arcando com toda e qualquer despesa decorrente de avarias provocadas pelo produto fornecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos

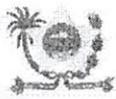


## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

a) Pela entrega do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 132.585,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme valores a seguir:

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha				
Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
40	BT	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
10	BT	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG COM CILINDRO INCLUSO	R\$ 293,00	R\$ 2.930,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 7.130,00</b>
Secretaria Municipal de Educação				
Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
960	BT	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG	R\$ 105,00	R\$ 100.800,00
20	BT	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG COM CILINDRO INCLUSO	R\$ 293,00	R\$ 5.860,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 106.660,00</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social				
Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
84	BT	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG	R\$ 105,00	R\$ 8.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 8.820,00</b>
Secretaria Municipal de Saúde				
Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
95	BT	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG	R\$ 105,00	R\$ 9.975,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 9.975,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 132.585,00</b>

- b) A liquidação será feita por cada Secretaria requisitante, que posteriormente encaminhará ao Departamento de Contabilidade para o processamento legal da despesa necessário ao pagamento a ser feito pelo Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria;
- c) Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato a Prefeitura procederá com o pagamento, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta-Corrente indicada pela Contratada;
- d) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento das notas fiscais, nos termos deste contrato, após devidamente atestadas por servidor de cada Unidade Administrativa, indicado através de portaria específica.
- e) As notas fiscais deverão ser entregues acompanhadas de requerimento formal, devidamente protocolado junto ao protocolo geral desta Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos dos Protocolos Federais nº 42/2009 combinado com o Protocolo Federal nº 196/2010;
- f) Junto das notas fiscais a contratada deverá apresentar o comprovante da autorização para a entrega do gás, e ainda, as seguintes certidões de regularidade: junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante; junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante; junto à fazenda pública Federal; junto ao INSS; junto ao FGTS e de Débitos Trabalhistas (CNDT), esta última nos termos da Lei 12440 de 7 de julho de 2011, todas devidamente atualizadas e validadas pelo Fiscal do Contrato;
- g) Havendo necessidade de apresentação de novos documentos ou a sua correção, a Contratada será notificada para tomar as providências necessárias, interrompendo a contagem de tempo para efeito de pagamento até a regularização do processo, quando a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente;
- h) Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida;
- i) Nos preços já estarão incluídos todos os custos e despesas administrativas, lucros, demais insumos necessários à sua composição, bem como ainda as demais, tais como as com pessoal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



- direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado e outros eventuais quando for o caso;
- j) A Prefeitura de São Gabriel da Palha poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento contratual;
- k) O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros;
- l) Nos preços já estarão incluídos todos os custos e despesas administrativas, lucros, demais insumos necessários à sua composição, bem como ainda as demais, tais como as com, pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado e outros eventuais quando for o caso;

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 – O valor ora pactuado não poderá sofrer reajuste de preços na sua execução, podendo sim sofrer variações para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na alínea “d” do inciso “II” do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.

4.2 – Na hipótese de solicitação de revisão pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia de preços da fonte produtora e/ou transportadora do contrato, e documentação correlata (lista de preços da fonte produtiva e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.3 – O Valor do presente contrato poderá sofrer redução ou recomposição, mediante comprovação por parte do CONTRATANTE, de que houve também redução nos preços das mercadorias objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Dos recursos orçamentários – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária consignada no exercício de 2024, conforme segue:

002	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
005	Fundo Desenvolvimento da Educação Básica
003	Fundo Desenvolvimento da Educação Infantil
003	Fundo Municipal de Assistência Social
021	Secretaria Municipal de Administração
004	Fundo Municipal de Saúde
33903000000	Material de Consumo

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data de sua assinatura, até período de 12 meses.

6.2 – PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE se for verificado qualquer necessidade que venha a ocasionar no melhor atendimento ao objeto do presente Contrato e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos contratantes antes do término de vigência do contrato, ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas nas leis 8.666 consolidada e 10.520, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

- Atender prioritariamente a esta administração pública, dentro do prazo estabelecido neste contrato, sob penas das sanções previstas neste contrato e legislação pertinente;
- Manter estoque para atender as necessidades desta Prefeitura;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



- d) A contratada deverá fornecer gás dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO.
- e) Não será aceito em hipótese alguma, gás adulterado ou fora das qualidades e quantidades exigidas pelos órgãos regulamentadores;
- f) Constatando irregularidade no objeto contratual, a administração municipal poderá:
- I - Em caso de especificação, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis à contratada;
  - II - Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo mínimo de 30 min (trinta minutos) contados da rejeição, sem qualquer ônus adicional a esta administração pública;
- g) É vedado à contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DA PALHA.
- h) A subcontratação do presente contrato somente poderá ocorrer com anuência prévia, por escrito, da Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DA PALHA, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais.
- i) A contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter um supervisor responsável pelo gerenciamento do contrato, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante e ainda em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial no tocante as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A contratada deverá responsabilizar-se pelos custos correspondentes a entrega e outros mais oriundos do cumprimento do objeto deste contrato;
- k) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- l) Respeitar com fidelidade por toda a vigência deste contrato às especificações do objeto, constantes deste contrato e da proposta apresentada, com o edital;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe exclusivamente ao Contratante:

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes deste contrato em consonância com a proposta da contratada, recusando na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Acompanhar e verificar o andamento da entrega e a qualidade do equipamento.
- d) Proporcionar as condições para que a licitante possa cumprir as obrigações pactuadas;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, garantia do bem (através de servidor designado para este fim) na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Comunicar, por escrito, a empresa quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal, denominado FISCAL DO CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do fornecimento dos materiais, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

9.2 – A fiscalização será exercida pelo (a) Servidor (a) deste Município, estando a contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução do objeto contratado, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o Município de São Gabriel da Palha poderá aplicar à contratada garantido o contraditório e ampla defesa, as sanções, previstas nos artigos 86, 87 da Lei Federal 8.666/93 consolidada em consonância com o artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, bem como multas pecuniárias estabelecidas neste instrumento contratual.

10.3 – Os casos de multa obedecerão aos seguintes parâmetros:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



- a) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 10% (dez por cento) sob o valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;
- b) Caso a contratada não venha a cumprir o prazo de entrega pactuado será a ela aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, estabelecida sobre o valor total do contrato.
- c) Pelo não fornecimento do objeto licitado após a assinatura do contrato, além de ser aplicada multa na forma estabelecida na alínea "a" desta cláusula a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na licitação, para fazer o fornecimento do objeto, desde que seus preços estejam dentro dos parâmetros de aceitação utilizados pelo Pregoeiro no decorrer do certame.
- d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Gabriel da Palha.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da contratada.
- f) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa.
- g) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.
- h) As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na lei.
- 10.4 – As penalidades serão aplicadas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por período previsto em lei, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

### 11.1.1 – Constitui motivos para rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação total do seu objeto, sem a devida autorização do CONTRATANTE;
- d) A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução de sociedade;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 11.1.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos específicos enumerados neste contrato, ou razões de interesse público justificado;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização descrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

11.3 – Em caso algum a Prefeitura pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fiscal e Comercial, ou outros, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Os casos omissos nesse Contrato serão resolvidos aplicando a Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couberem.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUB CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



13.1 – A subcontratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer com a anuência do CONTRATANTE;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

14.1 – A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais, bem como ocorrerem por conveniência da administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

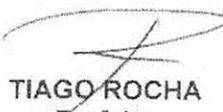
15.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

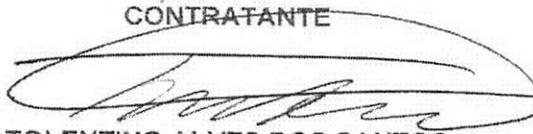
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha, em 16 de janeiro de 2024.

  
TIAGO ROCHA  
Prefeito  
CONTRATANTE

  
TOLENTINO ALVES DOS SANTOS  
TOLENTINO ALVES DOS SANTOS  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Rute Barbara  
\_\_\_\_\_

CPF:

142 693 837-39  
\_\_\_\_\_

101555 84700  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86



## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2024

Código CidadES Contratações - TC/ES: 2023.040E0700001.02.0001

**PUBLICADO EM**

07/10/2024

1052

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA ALMEIDA COMÉRCIO DE GÁS E RAÇÕES LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Sérgio De Nardi, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALMEIDA COMÉRCIO DE GÁS E RAÇÕES LTDA ME**, com sede Rua Guilherme Baroni, s/n, Demétrio Ribeiro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, inscrita no CNPJ sob o número 37.165.300/0001-30, representada pela **Sra. Juliana Sant Ana Almeida**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 5900/2022, Ata de Registro de Preços nº 053/2023, e processo administrativo nº 523/2024, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha e água mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), bem como as necessidades das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do município de João Neiva.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

#### 2.1. DOS LOCAIS PARA ENTREGA DO ITEM "GÁS DE COZINHA"

2.1. O item "gás de cozinha" será entregue nos seguintes locais:

- SEMED: Rua Pedro Zangrande, nº 60, Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000
- **Demais locais de entrega da SEMED:**
- Casa dos Conselhos - "Barão de Monjardim" - Rua Negri Orestes, 60 - Centro;
- EMEF "Profª. M<sup>a</sup>. Olíria Sarcinelli Campagnaro" - Rua Negri Orestes, 398 - Centro;
- EMEF "Missionários Combonianos" Rua Tabelaio Alfredo Almeida s/nº;
- EMEF "Pedro Nolasco" Rua Negri Orestes, 60 - Centro;
- EMEI "Claudete Teresinha Cometti" Rua Bepin Negri, s/n - Bairro de Fátima;
- EMEIF "Teresita Borrini Farina" Rua Lúcia Santa Cometti, 180 - Centro;
- EMEIF "Dr. Orlindo Francisco Borges" Rua Marcos Chaves, 290 - Cohab;
- EMEIF "José Rebutzi Sarcinelli" Av. José Rebutzi Sarcinelli - Cristal;

*Primitivo*

*De...*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86



- EMPEIF "Barra do Triunfo" Barra do Triunfo;
- EMPEIF "Cavalinho" Cavalinho;
- EMPEIF "Santo Afonso" Rua Projetada, s/n - Santo Afonso;
- EMEF "Guilherme Baptista" Praça Coriolano Pereira - Acioli;
- EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi" Rua Luiz Faustini, 91, Monte Líbano;
- EE "Semente de Amor-Pestalozzi" Rua Jacinta Palassio De Angeli, s/nº: -

2.2. O objeto do presente Contrato deverá ser entregue de forma parcelada, de segunda a sexta-feira, em no máximo 01(uma) hora, após solicitação do Setor de Compras da PMJN, quando esta for na sede do município, quando se tratar de entrega no interior este prazo poderá ser prorrogado em mais 01 (uma) hora.

2.3. Caso seja constatado no fornecimento do objeto licitado, que seu conteúdo não se apresenta em condições adequadas, a empresa fornecedora deverá proceder sua substituição no prazo máximo de 30 minutos.

2.4. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Contrato.

2.5. No valor cobrado pela Contratada nos itens objeto deste Contrato, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive de transporte.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2024** e sua vigência será contada a partir da data de sua publicação nos meios oficiais.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Dá-se ao presente Contrato o **valor total de R\$ 66.990,00 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais)**, cujos preços unitários constam no **Anexo I** deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO DA DESPESA

5.1. A Despesa com execução do presente Contrato, correrá a conta das seguintes dotações:

### SEMED

Órgão: 250000 - Unidade: 25.100 - Programa de trabalho: 1212200022.003 - Elemento de Despesa: 33903000000 - Fonte: 150000250000 - Ficha: 0000426

### ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 250000 - Unidade: 25.200 - Programa de trabalho: 1236100222.059 - Elemento de Despesa: 33903000000 - Fonte: 150000250000 - Ficha: 0000461



### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Órgão: 250000 – Unidade: 25.200 – Programa de trabalho: 1236500222.066 – Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 150000250000 – Ficha: 0000495

### **SEMAD**

Órgão: 210000 – Unidade: 21.100 – Programa de Trabalho: 0412200022.003 – Elemento de Despesa: 33903000000 – Subelemento de Despesa: 33903004000 – Fonte: 150000009999 – Ficha: 0000123

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços, assim como, o transporte com qualidade;
- b) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante;
- c) Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- f) Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- g) Apresentar Nota Fiscal e documentação exigidos como condição para o pagamento;
- h) Entregar o objeto do presente Contrato, nos prazos e locais definidos neste documento (Cláusula Segunda);
- i) O objeto entregue deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução do mesmo, caso não cumpra tal exigência, responsabilizando-se a empresa pela substituição imediata;
- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- k) O fornecimento será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ainda, responsável por toda despesa do deslocamento/transporte para entrega do objeto;

*Imprimir*

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86



l) Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato;

m) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, assim como, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

c) Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado na Cláusula Nona deste Contrato;

e) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução deste Contrato, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;

f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas aqui previstas e os termos de sua proposta.

## CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86



- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
L	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
N	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

8.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

*Procurador*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86



8.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade.

9.3. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação.

9.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente o número do Pregão, objeto, preço unitário e total.

9.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação.

9.6. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

9.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

9.8. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

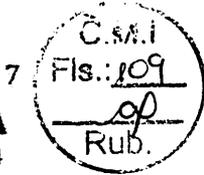
### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. O (A) Gestor (a) do presente Contrato será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação de João Neiva - SEMED.

11.2 A Fiscalização contratual será realizada pelo servidor lotado na SEMED, que será nomeado por portaria.

11.3 Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4 Forma detalhada como se dará a fiscalização:

11.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.7. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

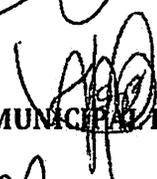
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

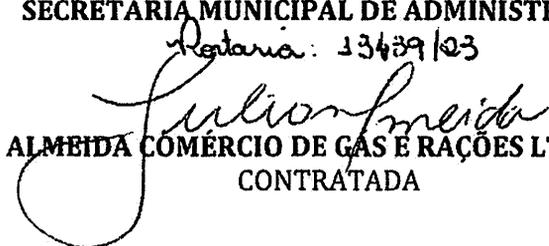
14.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 01 de fevereiro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Antaria: 13429/23*  
  
ALMBIDA COMÉRCIO DE GAS E RAÇÕES LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 Cota Principal 75% por cento para Ltda, EPP e ME	Gás de cozinha botija 13 kg: Carga de gás GLP "gás de cozinha" - Botijão P-13 com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP.	UN	660	R\$ 101,50	R\$ 66.990,00
VALOR TOTAL CONTRATADO:				R\$ 66.990,00	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86



## ANEXO II - QUANTIDADE DE BOTIJA PARA CADA SECRETARIA

ITEM		UNIDADE	SECRETARIA	QUANTIDADE
01	Gás de cozinha botija 13 kg: Carga de gás GLP "gás de cozinha" - Botijão P-13 com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP.	UN	SEMED	10
		UN	Educação Infantil	148
		UN	Educação Fundamental	462
		UN	SEMAD	40
TOTAL DE BOTIJAS				660

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ARP nº 001/2024  
Pregão nº 030/2023  
Processo nº 2023-JJZG8

Pelo presente instrumento, o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, com sede na Rua Afonso Sarlo, nº 160 – Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Diretor Geral o Sr. **FRANCO FIOROT**, brasileiro, casado, portador do CPF 105.391.707-47, Carteira de Identidade nº 1883184-SPTC/ES, residente e domiciliado à rua Idair Bortolotti, nº 844, Três Barras, Linhares/ES - CEP 29907-220, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, sob nº. 030/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa Renato de Souza Pereira Comércio de Gás Serrano ME, sob o CNPJ: 26.765.193/0001-65, localizada na Rua Dorotéia Maria Hand, s/n, Ponto Alto em Domingos Martins, no Espírito Santo, com o sócio administrador o Sr. Renato de Souza Pereira, CPF: 160.931.287-25, RG: 1.239.894-SSP/ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

### 2 DO PREÇO

2.1- Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados ou materiais entregues, até o décimo quinto dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura, conforme demanda.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas inerentes a este Pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Incaper e dos Órgãos partícipes.
- 7.2 Programa de trabalho: 10.31.202.20.608.0038.2118; Natureza de despesa: 3.3.90.30; Fonte: 500.

## 8 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## 9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1 A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Ordem de Fornecimento e empenho.
- 9.2 O produto será entregue em dias úteis, nos horários de 09:00 às 16:30, nos endereços listados no Termo de Referência, cada um conforme o Lote.

notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**17.14 - Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **18 - Atendimento ao Decreto 5460-R de 28/07/2023**

18.1 - Em atendimento ao Decreto 5460-R de 28/07/2023, os órgãos da administração estadual direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado do Espírito Santo, ao efetuarem qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo também observar o disposto neste Decreto.

§ 1º A obrigação de que trata o caput, de retenção do Imposto de Renda - IR na Fonte, alcançará todos os contratos vigentes, relações de compra e pagamentos efetuados, inclusive de forma antecipada em decorrência de fornecimentos de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 2º Os valores retidos de IR na Fonte, a qualquer título, deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual, mediante Documento Único de Arrecadação - DUA, sendo vedado qualquer tipo de compensação.

Art. 2º Excetua-se da obrigação de que trata o art. 1º as hipóteses elencadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, devendo o fornecedor de bens ou prestador de serviços apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda na Fonte dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

## **19. DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 17 de Janeiro de 2024.



---

Diretor Presidente - INCAPER  
Franco Fiorot

---

FORNECEDOR  
Renato de Souza Pereira Comércio de Gás Serrano ME



## ANEXO "A" DA ARP



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, celebrada entre o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER e a empresa Renato de Souza Pereira Comércio de Gás Serrano ME, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão 030/2023.

LOTE 01						
Item	Código SIGA	Material (Especificação Técnica)	Unidade	Qt	Unitário	Total
1	139397	AGUA MINERAL; TIPO: SEM GAS; QUANTIDADE: 20L; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFAO RETORNAVEL.	UNIDADE	550	16,99	9.344,50

LOTE 02						
Item	Código SIGA	Material (Especificação Técnica)	Unidade	Qt	Unitário	Total
1	139397	AGUA MINERAL; TIPO: SEM GAS; QUANTIDADE: 20L; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFAO RETORNAVEL.	UNIDADE	650	16,99	11.043,50

LOTE 03						
Item	Código SIGA	Material (Especificação Técnica)	Unidade	Qt	Unitário	Total
1	139397	AGUA MINERAL; TIPO: SEM GAS; QUANTIDADE: 20L; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFAO RETORNAVEL.	UNIDADE	900	14,99	13.491,00



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO, Nº 04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, E A EMPRESA VEM QUE TEM DISTRIBUIDORA DE ÁGUA, GÁS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES – 29260-000, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, neste ato representado pelo Presidente Sr. Abel Fernando Kiefer, brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VEM QUE TEM DISTRIBUIDORA DE ÁGUA, GÁS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.029.422/00001-62, sediada na Rua Leticia Rita Machado, s/n – Jardim Campestre – Domingos Martins – ES – CEP 29.260-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Luiz Machado, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2/2024, conforme Ato nº 5/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de gás de petróleo liquefeito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás de petróleo liquefeito (sem vasilhame) 13Kg (treze quilos).	Unidade	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.2 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro 2024, com início a partir da data de assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

3.2 A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante, que designará como fiscal técnico e administrativo o servidor titular Luzinete Capelini Welff e seu suplente Terezinha Rezende Duarte Zaibel de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PAGAMENTO**

#### **4.1 PREÇO**

4.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais).

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4.2 FORMA DE PAGAMENTO**

4.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **4.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

4.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### 4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

4.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

4.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o gestor do Contrato deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/02/2024.

5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

### **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado por meio de servidores especialmente designados;

6.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7 Prestar ao Contratado todas as informações e esclarecimentos necessários a realização do serviço contratado;

6.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

7.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, ao ser solicitada, os seguintes documentos: 1)

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

7.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

8.2 no presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

8.3 a CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

8.4 as PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

8.5 as PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

8.6 a CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

8.7 as PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

8.8 as PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

### **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Multa:
  - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes da aquisição equipamentos de gás de petróleo liquefeito, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2024, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, Fonte de Recursos 150000009999, Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal pela ficha 9 – Material de Consumo, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.30.00000.

12.2 Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br](mailto:cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br)

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, em detrimento de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Domingos Martins, 20 de fevereiro de 2024

#### **ABEL FERNANDO KIEFER**

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins

CONTRATANTE

#### **LEONARDO LUIZ MACHADO**

Proprietário da Empresa VEM QUE TEM DISTRIBUIDORA

DE ÁGUA, GÁS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

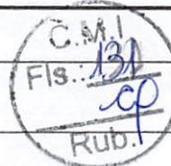


# Câmara Municipal de Ibiracá

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

Saco fundada da planilha estimativa  
e quadro comparativo de valores  
p/anos

Em 05/10/24

*Angela*  
Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezel  
Agente Legislativo

*[Large handwritten signature]*





PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/03/2024 16:23:49

Pesquisa de Preços Nº 000027/2023 - 13/12/2023 - Processo Nº 000109/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000001	PAO FRANCÉS pão francês contendo peso de aproximadamente 50g, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. obs.: o produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado	KG	130,00	20,970	2.726,10
00002		00000139	MANTEIGA EXTRA COM SAL manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). validade: mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	UNID	18,00	39,000	702,00
00003		00000158	RECARGA PARA VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicos segundo o dnpm, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. esta classificação é feita pelo dnpm (número da lavra), o número do registro no ms e fiscalizada pelos órgãos competentes.	GL	70,00	17,330	1.213,10
00004		00000004	AGUA 200 ML SEM GAS- COPO água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. produto fabricado dentro dos padrões de certificação da nbr 14222 e dnpm (departamento nacional de produção mineral).	UNID	150,00	2,090	313,50
00005		00000069	RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG. fabricado segundo norma nbr 8460 da abnt – associação brasileira de normas técnicas. possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma abnt nbr 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o glp impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. vasilhame não incluso	UNID	2,00	108,250	216,50
							5.171,20



CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU  
Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

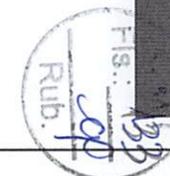
5º Lugar

08/03/2024 16:23:57

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000027/2023 - 13/12/2023 - Processo Nº 000109/2023 - Menos Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RAÇOES LTDA ME		comercial girassol eireli		GABRIEL CASOTTI LTDA EPP		DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA EPP	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000001	PAO FRANCES pão francês contendo peso de aproximadamente 50g, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. obs.: o produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado	KG	130,000								
00002		00000139	MANTEIGA EXTRA COM SAL manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). validade: mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	UNID	18,000			40,000	720,00				
00003		00000158	RECARGA PARA VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicos segundo o dnpm, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. esta classificação é feita pelo dnpm (número da lavra), o número do registro no ms e fiscalizada pelos órgãos competentes.	GL	70,000					14,000	980,00	13,000	910,00
00004		00000004	AGUA 200 ML SEM GAS- COPO água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. produto fabricado dentro dos padrões de certificação da nbr 14222 e dnpm (departamento nacional de produção mineral).	UNID	150,000			2,490	373,50			0,950	142,50





CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU  
Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

08/03/2024 16:23:57

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000027/2023 - 13/12/2023 - Processo Nº 000109/2023 - Menos Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RAÇOES LTDA ME		comercial girassol eireli		GABRIEL CASOTTI LTDA EPP		DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA EPP	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00005		00000069	RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG. fabricado segundo norma nbr 8460 da abnt – associação brasileira de normas técnicas. possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma abnt nbr 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o glp impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. vasilhame não incluso	UNID	2,000	98,000	196,00			100,000	200,00	105,000	210,00
						<b>Valor Total OBTIDO</b>		1.093,50		<b>1.180,00</b>		<b>1.262,50</b>	
						<b>Valor Total VENCIDO</b>						<b>1.052,50</b>	





CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU  
Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

08/03/2024 16:23:57

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
Pesquisa de Preços Nº 000027/2023 - 13/12/2023 - Processo Nº 000109/2023 - Menos Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SERGIO HENRIQUE KOCH ME		RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME		PADARIA DOCE SABOR		PADARIA E CONFEITARIA FUNDÃO LTDA ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000001	PAO FRANCÉS pão francês contendo peso de aproximadamente 50g, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. obs.: o produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado	KG	130,000			19,500	2.535,00	21,500	2.795,00	21,900	2.847,00
00002		00000139	MANTEIGA EXTRA COM SAL manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). validade: mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	UNID	18,000			38,000	684,00	39,000	702,00	39,000	702,00
00003		00000158	RECARGA PARA VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicos segundo o dnpm, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. esta classificação é feita pelo dnpm (número da lavra), o número do registro no ms e fiscalizada pelos órgãos competentes.	GL	70,000	25,000	1.750,00						
00004		00000004	AGUA 200 ML SEM GAS- COPO água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. produto fabricado dentro dos padrões de certificação da nbr 14222 e dnpm (departamento nacional de produção mineral).	UNID	150,000			2,000	300,00	2,500	375,00	2,500	375,00





CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU  
Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

08/03/2024 16:23:57

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000027/2023 - 13/12/2023 - Processo Nº 000109/2023 - Menos Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SERGIO HENRIQUE KOCH ME		RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME		PADARIA DOCE SABOR		PADARIA E CONFEITARIA FUNDÃO LTDA ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00005		00000069	RECARGA PARA BOTAJA DE GÁS GLP 13KG. fabricado segundo norma nbr 8460 da abnt – associação brasileira de normas técnicas. possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma abnt nbr 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o glp impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. vasilhame não incluso	UNID	2,000	130,000	260,00						
<b>Valor Total OBTIDO</b>							2.010,00		3.519,00		3.872,00		3.924,00
<b>Valor Total VENCIDO</b>									3.219,00				

#### Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- PADARIA E CONFEITARIA FUNDÃO LTDA ME Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- PADARIA E CONFEITARIA FUNDÃO LTDA ME Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA EPP Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA EPP Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- PADARIA DOCE SABOR Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- PADARIA DOCE SABOR Item 00005 Não haver valor para ser julgado
- ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RAÇOES LTDA ME Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RAÇOES LTDA ME Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RAÇOES LTDA ME Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RAÇOES LTDA ME Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- GABRIEL CASOTTI LTDA EPP Item 00001 Não haver valor para ser julgado





# Câmara Municipal de Ibirajuba

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



Cio Selos Contabil  
para informar dotação orçamentária  
e disponibilidade financeira

Em 08/03/24.

*Angela*  
Angela M<sup>a</sup> Tinto Polato  
Assessoria

Setor

Compras / Licitação

Segue em anexo nota de saldo  
de dotação com existência de dotação  
orçamentária para atender ao objeto  
do presente processo.

Informo ainda existência de dotação  
orçamentária.

Em, 08/03/2024

*Maria Lúcia Reali Recla*

Maria Lúcia Reali Recla  
Oficial Técnico Contador  
CRC-ES 008788/0-4





MUNICÍPIO DE IBIRACÚ  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
ESPIRITO SANTO  
27.450.683/0001-35  
SALDO DAS DOTAÇÕES  
FEVEREIRO DE 2024



Emissão: 08/03/2024 15:41:21

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU					
001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU					
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	000005	15000009999	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Total do Projeto/Atividade :			75.000,00	75.000,00	75.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			75.000,00	75.000,00	75.000,00
Total do Órgão:			75.000,00	75.000,00	75.000,00
Total do Geral:			75.000,00	75.000,00	75.000,00

  
\_\_\_\_\_  
Maria Lucia Reali Recla  
Oficial Técnico Contador - CRC 8788-O

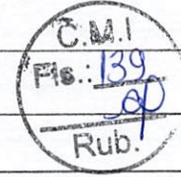


# Câmara Municipal de Ibirajó

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

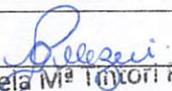
RUBRICA \_\_\_\_\_



ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

Por se tratar de aquisição de produtos/ bens de consumo, com entrega parcelada, há a necessidade regular obrigações futuras, razão pela qual faço juntada da minuta do termo de contrato de fornecimento, conforme segue.

Em 21/04/24.

  
Angela M<sup>a</sup> T<sup>or</sup>ri Poiezei  
Agente Legislativo





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024.

**Contrato de fornecimento de produto/material de consumo que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiracú e a empresa XXXXXXX na forma abaixo.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000, neste ato representada por seu Presidente **BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 130.682.507-57 e CI de n.º 3.548.604/ES, residente e domiciliado na Rua Deoclécio José Goes, n.º 70, Bairro Bela Vista, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF de n.º \_\_\_\_\_ e C.I. de n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 109/2023, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de (pão francês; manteiga com sal, água mineral em galão de 20l, água mineral em copo de 200ml, gás de cozinha GLP – 13Kg), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú, durante o exercício de 2024, conforme descrição, quantidade e preço estabelecidos no Anexo I deste Instrumento.

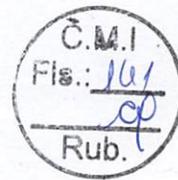
1.2 – Os produtos/materiais a serem fornecidos são aqueles constantes da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do processo administrativo n.º. 109/2023 e que lhes foram adjudicados por ter sido apresentado o menor preço e que, juntamente com o Termo de Referência, integra este instrumento para todos os efeitos legais.

**1.3 – Os produtos/materiais deverão ser entregues de forma parcelada, durante o exercício de 2024 e de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, observados os valores propostos na proposta de preços.**



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos/materiais descritos na Cláusula Primeira o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado de forma parcelada, acordo com as entregas efetuadas, decorrentes das solicitações da Câmara Municipal.

2.2 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ibiracú de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação, nos termos do art. 68 da lei n.º 14.133/21. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.

2.3 – Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

VM – Valor da Multa Financeira

VF – Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND – Número de dias em atraso

2.4 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados nos autos do processo administrativo de n.º. 109/2023.

2.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiracú, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

2.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

2.7 – A Câmara Municipal de Ibiracú poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

2.8 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



2.9 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação, notadamente deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

2.10 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

3.1 - A solicitação de fornecimento dos produtos/materiais será efetuada mediante expedição, pela Secretaria da Câmara, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

3.2 - A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.3 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

3.4 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000.

3.5 - A entrega será sob demanda de acordo com a solicitação formulada pela Câmara Municipal, durante o exercício de 2024, observado o quantitativo máximo estabelecido neste Contrato.

3.6 - A entrega do item 01 (pão francês) deverá ser efetuada diariamente no horário estipulado para às 15 horas, conforme solicitação.

3.7 - O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.

3.8 - O objeto da licitação (produtos e/material) será recebido da seguinte forma:  
a) provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Câmara Municipal de Ibiracú, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações do material e ou os equipamentos e consequente



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos e/ou materiais e consequente aceitação.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- Por resultarem em obrigações futuras, a contratação é celebrada com duração **até 31/12/2024**, sendo que o início de sua vigência é contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

4.2 – A entrega dos produtos/mercadorias deverá ser efetuada por meio de remeças parceladas, conforme a necessidade da Câmara Municipal, sempre precedida de solicitação por meio de Ordem de Fornecimento, podendo se estender até 31 de dezembro de 2024 ou mesmo antes, caso se encerre o quantitativo licitado.

4.3 – O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse por parte da Contratante, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com o pagamento devido à Contratada correrão por conta da seguinte dotação constante do Orçamento da Contratante para o exercício de 2024:

001001.0103100012.001 – Manutenção Das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal De Ibiracú. 33903000000 – Material de consumo.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme fixado na Lei n.º 14.133/2021.

6.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por termo aditivo, que ao presente aderirá.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 7.1 – Compete à Contratada:

a) fornecer os produtos/materiais de acordo com as condições e dentro do período de vigência do contrato;



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 62, da Lei n.º 14.133/21;
- d) fornecer os produtos/materiais diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato;
- e) emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, as marcas dos produtos/materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
- f) o montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço dos bens a serem fornecidos;
- g) responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/materiais;
- h) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara;
- i) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos/materiais;
- j) A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a entrega dos produtos/materiais e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento destes pelo Almoxarifado, em até 03 (três) dias corridos antes do vencimento do prazo da entrega;
- k) fornecer os produtos/materiais de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, observando rigorosamente os preços estabelecidos na proposta vencedora e objeto do contrato;
- l) o produto (pão francês) deverá ser fabricado, assado e entregue diariamente, no horário estipulado para às 15 horas, na Câmara Municipal de Ibiracú, localizada na Av. Conde D'EU, 486, Centro, Ibiracú/ES – CEP: 29.670-000;
- m) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

### 7.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



- b) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- c) solicitar, através da Ordem de Fornecimento, o fornecimento do produto/material objeto do certame;
- d) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara para a entrega dos produtos/materiais;
- e) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- f) recusar produtos/materiais que não atenderem às especificações;
- g) devolver os produtos/materiais que não se apresentam em condições de uso;
- h) solicitar a troca de produtos/materiais devolvidos mediante comunicação do Almoxarifado;
- i) comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- j) conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato, sujeitando-se às penalidades legais quando cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado,
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do objeto do contrato;
- i) Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - j.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Se a Contratada cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/21;.
- b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens "a" a "g" e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens "h" a "l";
  - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
  - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" do item 8.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens "a" a "l", do item 8.2, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I, do Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas;

### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

9.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS/ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, a mesma deverá ser formalizada através de aditivo contratual, podendo ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de tudo se observando estritamente os termos da Lei n.º 14.133/2021, após manifestação formal da Presidência da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Os responsáveis pela fiscalização da entrega e conformidade dos objetos de que trata o presente Termo de Referência, além do acompanhamento do contrato, caberá, a servidora Geruza Piol, responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio;



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



11.2. O setor de Almoxarifado manterá rigoroso controle do quantitativo solicitado e do montante previsto para contratação, a fim de que não haja irregularidades nas solicitações e fornecimentos.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ibiracú e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O resumo do extrato do contrato será publicado, na Imprensa Oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se for o caso, dando -se cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº14.133/21, observado o disposto no art. 176 da mesma norma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.2 - Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente contrato, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (online ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- e) Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- f) Informarão uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;
- h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- j) Colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais à outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- l) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a prévia e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea "k";



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



n) As partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o art. 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018);

o) As partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário."

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DEVER DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

14.1 - A empresa Contratada, na qualidade de operadora, deverá notificar a Contratante na condição de controladora dos dados, pelo e-mail (controladoria@camaraibiracu.es.gov.br), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento a respeito de:

I - qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela empresa Contratada/Operadora, seus empregados, ou terceiros autorizados;

II - qualquer pedido de acesso aos Dados Pessoais recebidos diretamente dos titulares de dados ou de terceiros;

III - quaisquer eventos que impeçam significativamente a capacidade atual ou futura do Contratado/Operador de realizar o Tratamento de acordo com este contrato;

IV - qualquer suspeita ou descoberta de:

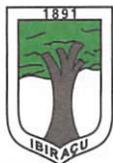
a) Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

b) Violação de segurança que resulte na destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, de forma acidental ou ilegal, aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou processados pela Contratada/Operadora; ou

c) Outro descumprimento das obrigações da Contratada/Operadora.

14.2 - A empresa Contratada/Operadora deve fornecer à Contratante/Controladora todas as informações necessárias para responder a qualquer questionamento das autoridades de proteção de dados e atender aos requisitos aplicáveis de notificação de violação de dados pessoais às autoridades de proteção de dados e aos Titulares dos Dados.

14.3 - A notificação mencionada conterá, no mínimo, as seguintes informações:



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



- b) Data e hora da ciência do operador;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de TITULARES afetados;
- e) Relação de TITULARES afetados pelo vazamento;
- f) Dados de contato do Encarregado de Proteção de dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- g) Descrição das possíveis consequências do acidente; e
- h) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

14.4 - Caso a Contratada/Operadora não disponha de todas as informações ora elencadas no momento do envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do incidente.

14.5 - A Contratada/Operadora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante/Controladora e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada/Operadora de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais."

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

15.1 - As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo estas, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

15.2 - A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após expirada a sua vigência, por prazo indeterminado.



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiracú/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Ibiracú-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**  
**CNPJ N.º 27.450.683/0001-35**  
**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
**CPF n.º 130.682.507-57**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(.....)**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo



### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_/2024

#### ANEXO I DO CONTRATO

Este documento é parte integrante do Contrato de Fornecimento n.º \_\_\_\_/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibiraçu e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir identificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Valor unif.	Valor total
1	<b>PÃO FRANCÊS.</b> Pão francês contendo peso de aproximadamente 50G, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. <b>OBS.: O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.</b>	kg	130		
2	<b>MANTEIGA EXTRA COM SAL</b> Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	Unid	18 Potes de 500 g		
3	<b>RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b> Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número de	Galões	70		



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



	concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicos segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes.				
4	<b>COPOS DE ÁGUA 200 ML S/ GÁS</b> Água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).	uni d	150		
5	<b>RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG.</b> Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. VASILHAME NÃO INCLUSO	Uni d	02		
<b>VALOR TOTAL .....</b>					



# Câmara Municipal de Ibiracá

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

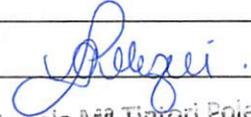
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

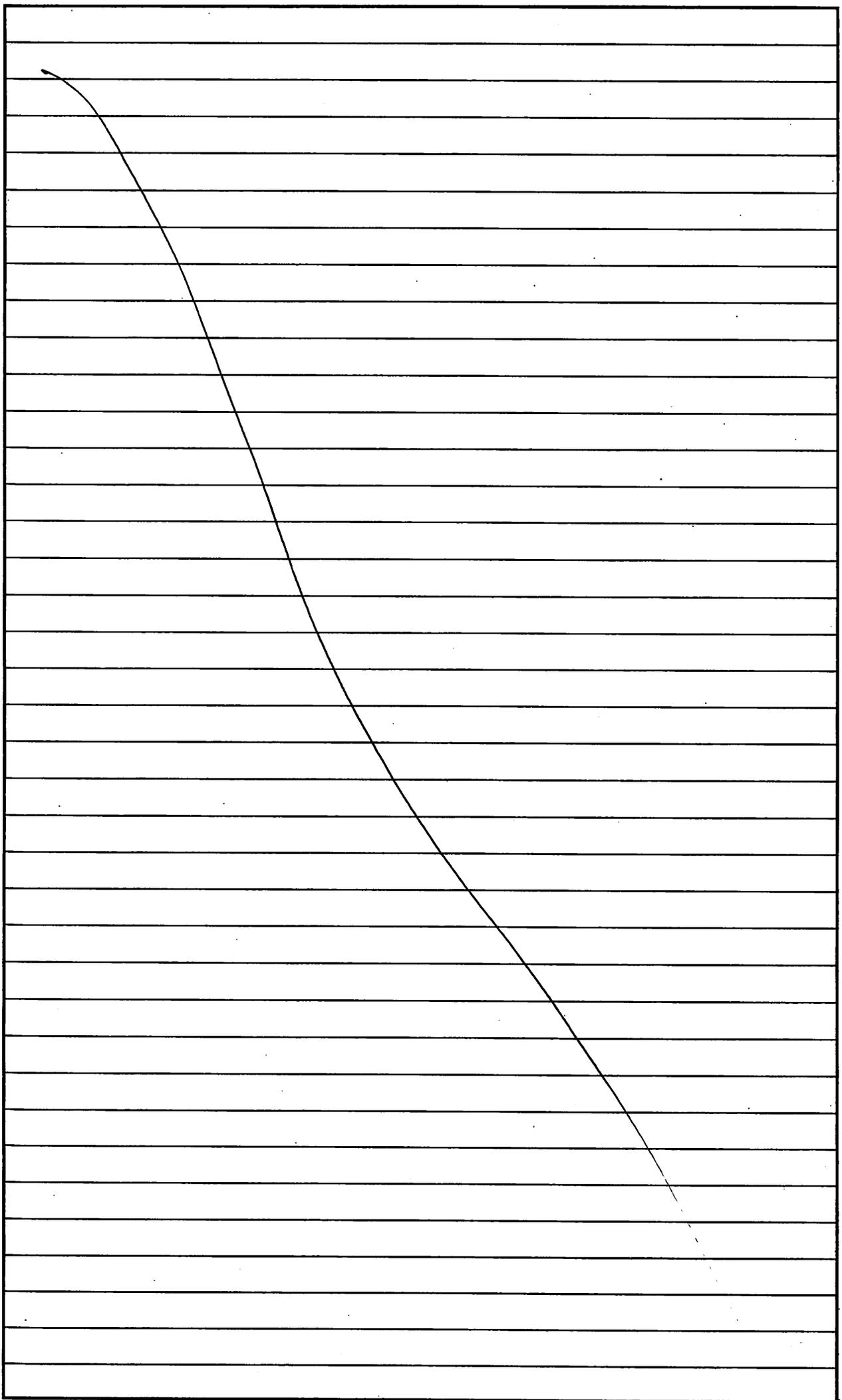


Saco juntada da manifestação

Em 01/04/24.

  
Angela Mª Tintori Poiezei  
Agente Legislativo

*[A large, stylized blue signature or scribble is present in the lower half of the page.]*



C

C



# Câmara Municipal de Ibiracú



## METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

### PROCESSO N.º 109/2023

A pesquisa de preço é requisito de validade do procedimento licitatório e também da contratação direta. Sua ausência enseja a nulidade dos atos administrativos que a afastaram ou desconsideraram, na medida em que, assim, faltaram ao dever jurídico de demonstrar a regularidade dos preços contratados. Trata-se de consequência inexorável quando não houver sido realizada a pesquisa ou quando, realizada, resultou inepta para apurar o valor real de mercado do objeto pretendido pela Administração.

A análise de múltiplos orçamentos proporciona maior segurança na verificação da compatibilidade dos preços praticados. Há que se ressaltar que em sede de contratações públicas, a realização de pesquisa de preços é uma obrigação da Administração, vez que em atenção ao Princípio da Economicidade, a mesma deve satisfazer o interesse público com o menor dispêndio possível de recursos públicos, traduzindo-se tal pesquisa em condição sine qua non para que a Administração possa vislumbrar eficiência e vantagem econômica no ato da instauração do certame.

Em conformidade com a Lei Federal 14.133 e a Resolução CMI n.º 005/2023, bem como as práticas de governança e compliance, esta metodologia visa assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e otimizada garantindo, além da economicidade, transparência e eficiência nas compras públicas.

Para alcançar esses objetivos, é essencial estabelecer uma metodologia que contemple minimamente os seguintes aspectos (art. 3º, Resolução CMI n.º 005/2023):

- I. Descrição do objeto a ser contratado;
- II. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se aplicável, da equipe de planejamento;
- III. Caracterização das fontes consultadas;
- IV. Série de preços coletados;
- V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI. Justificativas para a metodologia utilizada, com especial atenção para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, quando aplicável;
- VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

Esses tópicos visam garantir um processo transparente, justo e eficiente na contratação de bens ou serviços pela Câmara Municipal de Ibiracú, promovendo a economia dos recursos públicos e a obtenção dos melhores resultados para a comunidade local.

OB  
CR  
cp



# Câmara Municipal de Ibiracú



## Segue demais considerações.

1 – Trata o presente processo sobre a necessidade da aquisição de materiais de consumo tais como: pão francês, manteiga, água mineral e gás, para atender ao exercício de 2024 e ainda manter o nível de segurança do estoque do Almoxarifado, para atendimento aos servidores e membros da Câmara Municipal de Ibiracú, conforme histórico de demanda dos produtos, descritos no Documento de Formação da Demanda (DFD) e demais anexos.

2 – Em 19/02/2024 o Exmo. Presidente dispensou o Estudo Técnico Preliminar -ETP, por se tratar de aquisição de serviços comuns de baixo valor, na forma do art. 10 da Resolução CMI Nº. 003/2023; desta mesma forma foi encaminhado para elaboração do Termo de Referência, e anexados aos autos (Fls.06/15);

3- Em 22/02/2024, foram juntados aos autos os comprovantes (e-mails) de solicitações de orçamentos, após a autorização do Exmo. Presidente (Fls.17/21);

3- Em 04/03/2024, foi feita a juntada da publicação para a solicitação de orçamento de nº 002/2024 no DOM-ES (Fls.59), para recebimento de propostas/orçamentos até o dia 08/03/2024;

4- Foram juntados os orçamentos recebidos (fls.23/55), conforme os valores unitários abaixo descritos.

Item	Quant.	Descrição	Empresa	Valor Unit. R\$
01	130 kg	Pão francês 50 gr	Padaria e Confeitaria Fundão Ltda ME	21,90
			Padaria Doce Sabor	21,50
			RR Comercial Panificadora Ltda ME	19,50
02	18 potes de 500 gr	Manteiga extra com sal	RR Comercial Panificadora Ltda ME	38,00
			Padaria Doce Sabor	39,00
			Padaria e Confeitaria Fundão Ltda ME	39,00
03	70 galões de 20 litros	Água Mineral sem gás – 20 litros	Sergio Henrique Kock ME	25,00
			Gabriel Casotti Ltda ME	14,00
			Distribuidora Bela Vista Ltda ME	13,00
			Câmara Municipal de Sooretama	15,00
			Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha	20,00
			INCAPER	14,99
04	150 unid	Copo de água 200 ml s/ gás	RR Comercial Panificadora Ltda ME	2,00
			Distribuidora Bela Vista Ltda ME	0,95
			Padaria Doce Sabor	2,50
			Padaria e Confeitaria Fundão Ltda ME	2,50
			Sergio Henrique Kock ME	-
05	02 unid	Recarga para botija de gás GLP 13 kg	Almeida Comércio de Gás e Rações Ltda ME	98,00
			Sergio Henrique Kock ME	130,00



# Câmara Municipal de Ibiracú



		Distribuidora Bela Vista Ltda ME	105,00
		Gabriel Casotti Ltda ME	100,00
		Portal Nacional de Contratações	111,50
		Agencia Nacional de Petróleo - ANP	115,00
		Câmara Municipal de Sooretama	128,10
		CIM Polinorte	130,00
		Câmara Municipal de Guarapari	115,00
		Prefeitura de Ecoporanga	104,00
		Prefeitura de São Gabriel da Palha	105,00
		Prefeitura Municipal de João Neiva	101,50
		Câmara Municipal de Domingos Martins	119,00

5- Em 04/03/2024 foi juntado aos autos a justificativa para a escolha dos fornecedores (Fls. 57/58);

6- Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, foram juntados resultados obtidos através do Sistema de levantamento de preços do Banco de Preços ANP – Agência Nacional de Petróleo, no qual faz uma síntese dos Preços praticados no Espírito Santo dentro do período de Janeiro/2023 a dezembro/23, para a carga de gás liquefeito, e ainda Contratos de outros órgãos Municipais tais como: Câmara Municipal de Sooretama; Consórcio Público da Região Polinorte; Câmara Municipal de Guarapari; Prefeitura Municipal de Ecoporanga; Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, Prefeitura Municipal de João Neiva; Ata de Registro de preços – Incaper e IASES; Câmara Municipal de Domingos Martins e ainda Relatório publicado no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (Fls. 60/130);

7- Foi juntado aos autos, planilha de preço médio e quadro comparativo de preços simples (fls. 132/136);

8- Após os levantamentos de orçamentos/estimativa de preços para a aquisição pretendida, a área financeira/orçamentária desta Câmara apresentou disponibilidade de recursos e a respectiva dotação para a realização da despesa em questão (Fls.137/138);

9- Conforme demonstrado na acima, foram realizadas pesquisas junto a potenciais fornecedores, sobretudo regionais, que podem atender adequadamente ao objeto do presente procedimento. Assim, encaminhamos solicitações de cotação para diversas empresas, tendo respondido e encaminhado cotações um número de 08 (oito) interessadas, todas microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

10 - Observa-se que durante o procedimento de pesquisa de preços a Divisão de Compras e Licitações busca sempre maximizar as fontes comparativas, não se restringindo às empresas (cotação direta), mas, também, utilizando-se de pesquisas realizadas em fontes de preços, contratações junto a outros entes (vide fls. 55/128), etc, como preço de referência de mercado. Desta maneira, os orçamentos obtidos foram consolidados no Quadro Comparativo de Preços



# Câmara Municipal de Ibiracú



Simplex, constante de fls. 131/134 do processo e, de forma mais abrangente, considerando todos os preços praticados, inclusive em outros órgãos/entes, no quadro acima.

11- Considerando o cenário apresentado, após a devida análise e avaliação das propostas quanto ao conteúdo, valor e atendimento aos preceitos legais e ao Termo de Referência, foram consideradas vencedoras, com os melhores valores para os itens a serem adquiridos, as seguintes empresas: RR Comercial Panificadora Ltda-ME – CNPJ n.º 04.986.229/0001-06 (para os produtos pão francês e manteiga extra com sal - itens 01 e 02 do Anexo I, do TR), no valor de R\$3.219,00 (três mil, duzentos e dezenove reais); Distribuidora de Bebidas Bela Vista EPP - CNPJ n.º 36.305.670/0001-63 (para os produtos água mineral sem gás - 20l e copo de água mineral sem gás – 200ml - itens 03 e 04 do Anexo I, do TR), no valor de R\$1.052,50 (mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e Almeida Comércio de Gás e Rações Ltda ME - CNPJ n.º 37.165.300/0001-30 (para o produto recarga de botija de gás GLP – 13kg - item 05 do Anexo I, do TR), no valor de R\$196,00 (cento e noventa e seis reais).

12- Registra-se, portanto, que a demanda de aquisição totalizará a importância total/global de R\$4.467,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

13- Ademais, considera-se que os valores indicados se encontram absolutamente dentro daqueles praticados no mercado e, o montante aferido, se situa bem abaixo daquele estabelecido pelo inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, além do que as empresas que cotaram o menor preço (bem como todas as outras consultadas), são microempresas ou empresas de pequeno porte, daí a oportunidade e conveniência do enquadramento do presente procedimento na contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

14- Em 01/04/2024 foi juntado a Minuta de Contrato de Fornecimento (Fl. 136/150).

É como estes servidores entendem e concluem na análise dos preços obtidos na Pesquisa de Preços.

Desta forma, remeta-se manifestação a Diretoria Geral para manifestação.

Ibiracú, 01 de abril de 2024.

  
ANGELA M<sup>a</sup> TINTORI POLEZELI  
Agente Legislativo

  
ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI  
Técnico Legislativo

  
GERUZA PIOL  
Agente Legislativo



# Câmara Municipal de Ibirajó

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

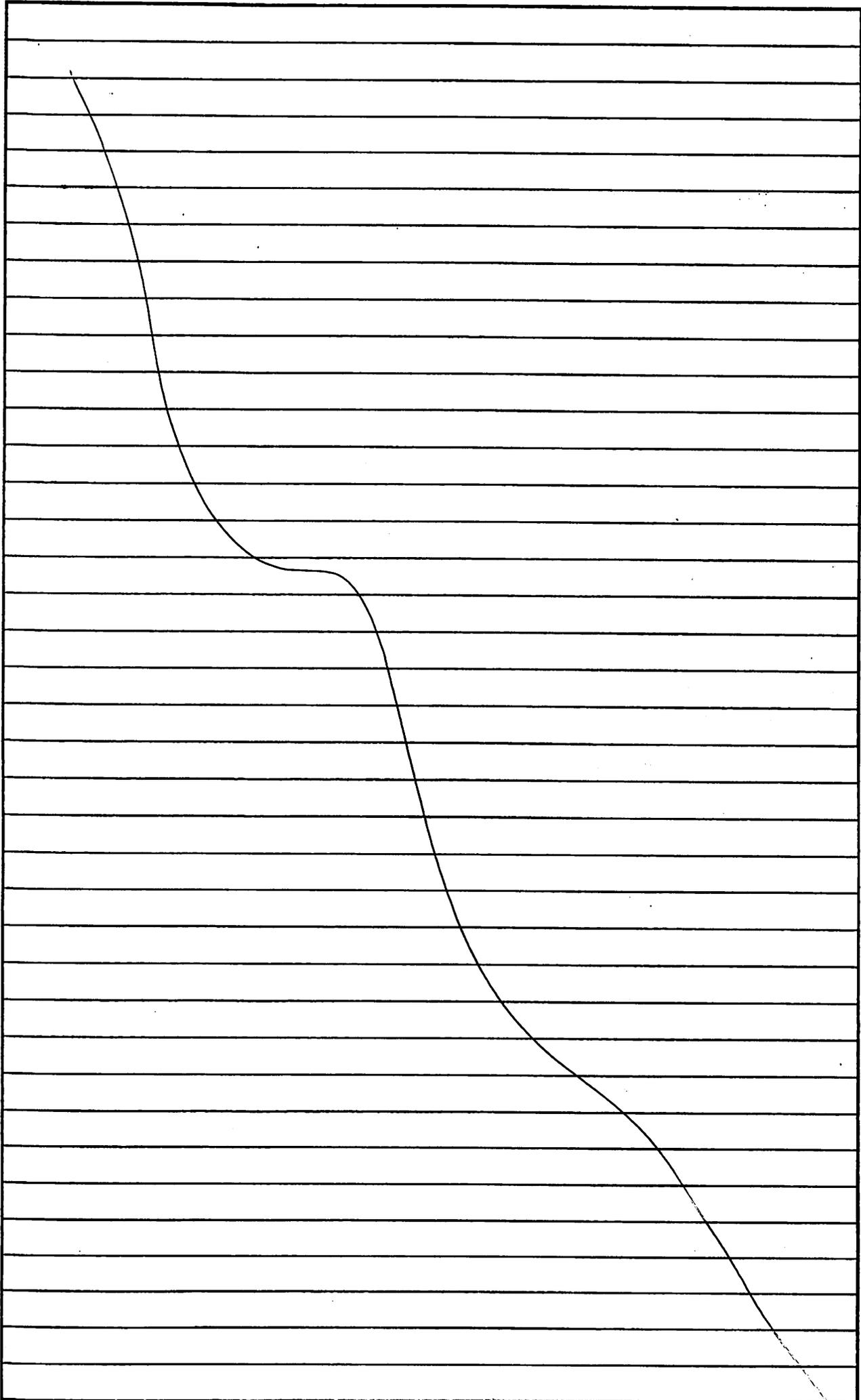
RUBRICA \_\_\_\_\_



Faço juntada da manifestação desta Diretoria em os  
laudadas, bem como, remeto os autos à Procuradoria para manifes-  
tação jurídica quanto a legalidade do procedimento da eventual  
contratação.

Em, 04/04/24.

LEANDRO DA SILVA  
Diretor Geral





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



**Processo n.º 109/2023**

**Requerente: Geruza Piol**

**Assunto: Contratação de empresas para fornecer pão, manteiga, água e gás, para atender aos servidores e membros da Câmara Municipal de Ibiracú durante o exercício de 2024.**

**À Procuradoria Geral da Câmara**  
**Senhor Procurador,**

Conforme se verifica nos autos, trata-se de procedimento que visa a aquisição de materiais de consumo tais como: pão francês, manteiga, água mineral e recarga de gás GLP 13 kg, para atender os servidores e membros da Câmara Municipal de Ibiracú, durante o exercício de 2024.

Insta frisar, que o objetivo da presente aquisição visa atender as necessidades diversas dos servidores desta presente Casa de Leis, em especial ao funcionalismo público geral, que necessita deste aporte alimentar, durante o período de trabalho nas atividades diárias desenvolvidas nesta presente CMI, contribuindo assim, para o bom andamento dos trabalhos administrativos.

Ressalta-se, que a presente aquisição teve o seu levantamento de preços autorizado e realizado, conforme solicitação de orçamentos constante nos autos, visando atender a forma legal contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Setor Contábil desta casa manifestou expressamente acerca da existência de dotação orçamentária para atender ao objeto do presente processo, conforme fls. 137/138.

Insta destacar que foram juntados aos autos resultados obtidos através do Sistema de levantamento de preços do Banco de Preços ANP – Agência Nacional de Petróleo, no qual faz uma síntese dos Preços praticados no Espírito Santo e ainda contratos de outros órgãos municipais.

No mesmo compasso, consta a planilha de preço médio e quadro comparativo de preços simples (fls. 132/136).

Torna-se evidente, as diligências realizadas no que tange a pesquisas junto a potenciais fornecedores, sobretudo regionais, que podem atender adequadamente ao objeto do presente procedimento.



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



Nesta linha, ainda foram anexados aos autos a documentação e certidões das empresas vencedoras, que demonstram de forma pertinente a aptidão das mesmas em fornecer os materiais de consumo pertinentes a respectiva contratação.

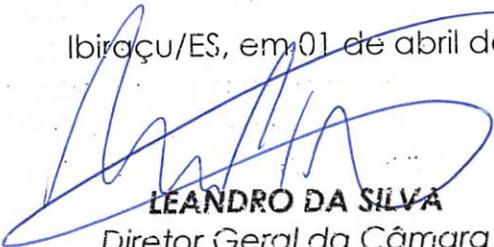
Registra-se às fls. 136/150 a respectiva Minuta de Contrato Administrativo de Fornecimento, onde constam os referidos objetos detalhados nos autos.

Por fim, a presente Comissão de Licitações manifestou-se expressamente acerca da metodologia da pesquisa de preços, tendo sua análise realizada e fundamentada com base nos elementos descritos na presente manifestação de fls. 152/155, tendo sido posteriormente os autos encaminhados à Diretoria Geral para análise, manifestação e conhecimento, tendo totalizado a importância total/global de R\$4.467,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Conclusivamente, entendo que a presente contratação para aquisição dos materiais de consumo descritos inicialmente é necessária, com o intuito de atender aos servidores desta Casa, em especial ao funcionalismo público geral, que necessita deste aporte alimentar, durante o período de trabalho nas atividades diárias e rotineiras desenvolvidas nesta presente CMI, contribuindo assim, para o bom andamento dos trabalhos administrativos, sugerindo que a presente contratação seja realizada na modalidade DISPENSA, observando rigorosamente os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133/21.

Diante do exposto, remeta-se os autos a Procuradoria para conhecimento, análise e manifestação.

Ibiracú/ES, em 01 de abril de 2024.

  
**LEANDRO DA SILVA**

Diretor Geral da Câmara



# Câmara Municipal de Ibirajuba

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



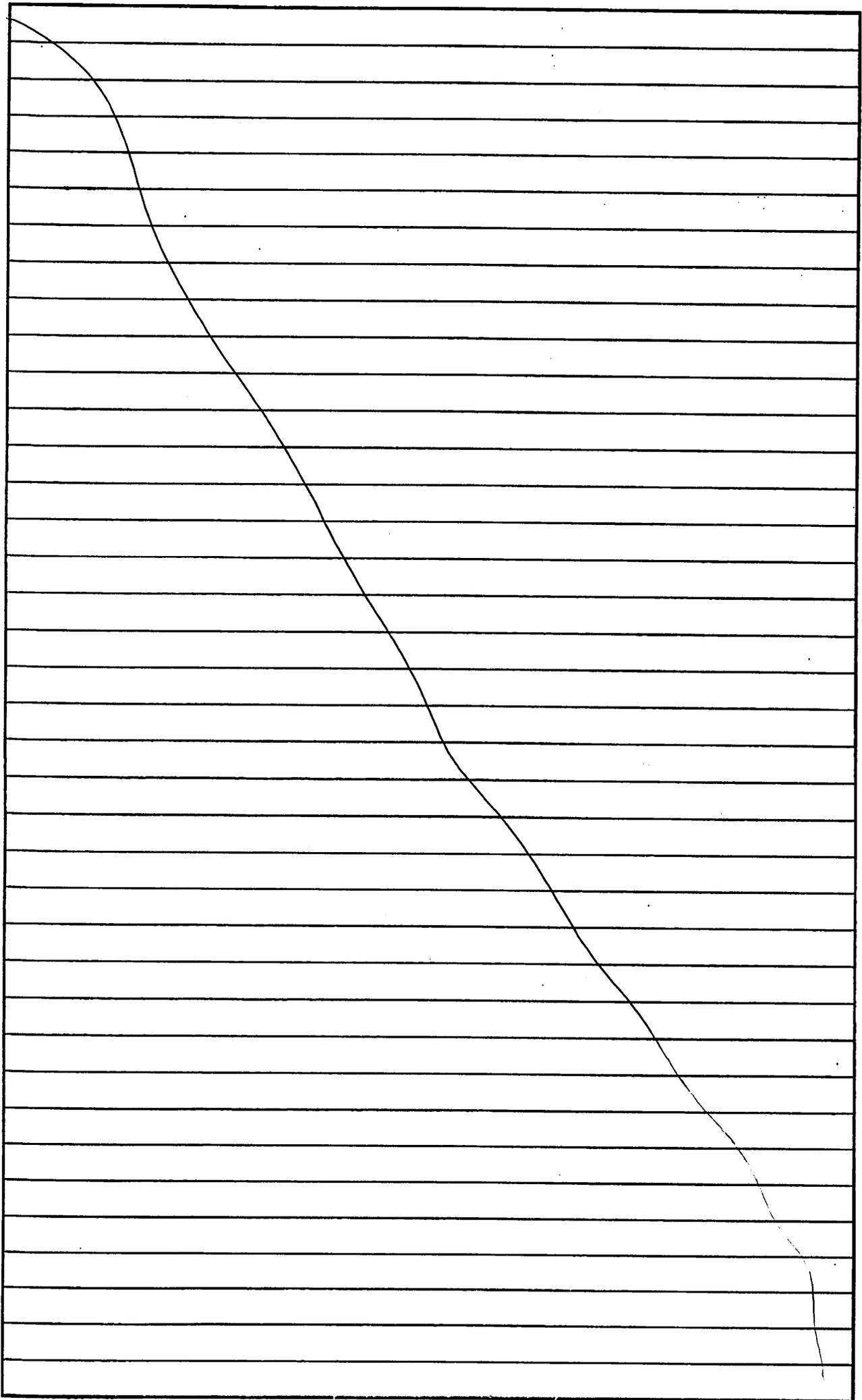
ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

*Segue parecer finalizado em separado,  
em 30 (trinta) laudos impressos.*

*Em 18/06/24*

*De Funes*

*[A large diagonal line is drawn across the remaining lined area of the page.]*





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



**Processo n.º 109/2024**

**Interessado: Diretoria Geral/Chefia de Patrimônio e Almoxarifadoda Câmara Municipal de Ibiracú.**

**Assunto: Aquisição de materiais de consumo/cozinha (pão, manteiga, água mineral e gás de cozinha) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú no exercício de 2024.**

### Parecer:

**EMENTA: Licitação Dispensável. Contratação direta. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Aquisição de materiais de consumo/cozinha (pão, manteiga, água mineral e gás de cozinha), com fornecimento parcelado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú no exercício de 2024. Possibilidade.**

### 01. RELATÓRIO:

I - Submete-se à apreciação desta Procuradoria Jurídica, a análise do procedimento administrativo em que é formalizado pedido (fls. 02/05) para a análise da aquisição de produtos de uso e consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú, a pedido da Chefia de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (fls. 07/15).

II - Conforme se extrai dos autos, muito embora o pedido de aquisição dos produtos tenha sido efetivado em data de 13/12/2023 (fls. 02 e 06) a Diretoria Geral da Câmara somente o despachou à Presidência em data de 19/02/2024 (vide despacho e fls. 06) e àquela (Presidência), em despacho também de fls. 06 dos autos, determinou a realização do presente procedimento com base na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III – Também por meio do despacho de fls. 06 dos autos, a Presidência da Câmara Municipal autorizou a dispensa do ETP – Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista o pequeno valor da contratação e, sobretudo, em razão das aquisições anteriores de iguais produtos que já fornecem à Câmara Municipal a expertise e conhecimento específico sobre a contratação, fundamentado no art. 10, I, da Resolução CMI n.º 003/2023, de 29 de março de 2023.

IV - A justificativa da presente contratação consta do *Termo de Referência (TR)*, constante dos autos (fls. 07/15). Confira-se:



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



“2.1. A aquisição de pão francês em bisnagas de 50g, manteiga com sal, água e gás de cozinha (GLP – 13Kg), objeto deste processo, justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao fornecimento de lanche no período da tarde aos servidores e Vereadores durante as atividades laborais, sessões plenárias, administrativas e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Ibiracú, disponibilizar água para o consumo diário e viabilizar a feitura de café, além de manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2024, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são utilizados por servidores, Vereadores, convidados e público em geral (no caso da água e café), durante as rotinas diárias, reuniões e eventos, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

2.2. O pão francês em bisnaguinhas de 50 g e a manteiga com sal, é utilizado no tradicional lanche básico da tarde oferecido aos servidores e Vereadores que atuam diariamente na Câmara Municipal, nas diversas atividades da edilidade. A água mineral em galão de 20l e em copos de 200ml é disponibilizada para a hidratação diária dos servidores, Vereadores e público em geral (visitantes) que acessa a Câmara envolvidos em suas atividades. O gás GLP 13kg justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de gás de cozinha GLP para atender à demanda da Câmara no preparo de alimentos diversos, sobretudo bebidas quentes (café, chás, etc...) ofertadas diariamente aos servidores, Vereadores e público em geral (visitantes) que acessam a Câmara Municipal e acompanham e/ou participam de suas atividades.

2.3 A necessidade foi identificada pela quantidade em estoque insuficiente para manter o fornecimento desses produtos para o exercício de 2024.

2.4. De se destacar a possibilidade de precibilidade de alguns itens, que afetando diretamente a previsão de consumo dos bens. Assim, vislumbrando-se maior eficiência nas compras para o exercício de 2024, como já ocorrido em anos anteriores, entende-se que a aquisição deve se dar no formato de compra parcelada e sob demanda, não considerando estocagem de produtos para consumo a longo prazo pelos motivos expostos.”

V – A solicitação inaugural (fl. 02/05) enfatiza a necessidade da aquisição dos produtos/bens de consumo (pão, manteiga, água mineral e gás de cozinha), com entrega parcelada, para atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Ibiracú, no exercício de 2024, em quantitativo que garante as exigências da demanda interna.

VI - Formalizado o pedido (DFD – Documento de Formalização de Demanda), foram anexados aos autos os seguintes documentos/informações:

- Termo de Referência - (fls. 07/15);
- Solicitação de Orçamentos junto a empresas do ramo do objeto - (fls. 17/21);
- Orçamentos de Preços propostos por potenciais fornecedores - (fls. 23/55);
- Justificativa para a escolha de fornecedores da pesquisa direta – (fls. 57);
- Publicação realizada na Imprensa Oficial para apresentação de propostas por



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



- eventuais interessados no fornecimento dos bens/produtos - (fls. 58/59);
- Contratações realizadas por outros órgãos/entes municipais para iguais produtos/bens - (fls. 60/130);
  - Quadro de Preços Médios e Comparativo de Preços Simples a partir dos orçamentos obtidos de fornecedores diretos - (fls. 132/136);
  - Informação acerca da existência de dotação orçamentários e recursos para a cobertura da aquisição - (fls. 137/138);
  - Minuta do contrato de fornecimento - (fls. 136/150);
  - Análise e Manifestação da Equipe encarregada do procedimento - (fls. 152/155);
  - Manifestação da Diretoria Geral da Câmara - (fls. 157/158).

VII – Conforme verificado, após a coleta de orçamentos com potenciais fornecedores diretos (fls. 23/55), houve a divulgação da contratação por meio de publicação na Imprensa Oficial, a fim de obter-se propostas adicionais de eventuais interessados (fls. 58/59), a forma do que preconiza o § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, o que se verificou não ocorrer.

VIII - Neste contexto, após a manifestação da equipe encarregada do procedimento (fls. 152/155), constata-se que a foram declaradas vencedoras as empresas RR Comercial Panificadora Ltda-ME – CNPJ n.º 04.986.229/0001-06 (para os produtos pão francês e manteiga extra com sal - itens 01 e 02 do Anexo I, do TR), no valor de R\$3.219,00 (três mil, duzentos e dezenove reais); Distribuidora de Bebidas Bela Vista EPP - CNPJ n.º 36.305.670/0001-63 (para os produtos água mineral sem gás - 20l e copo de água mineral sem gás – 200ml - itens 03 e 04 do Anexo I, do TR), no valor de R\$1.052,50 (mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e Almeida Comércio de Gás e Rações Ltda ME - CNPJ n.º 37.165.300/0001-30 (para o produto recarga de botija de gás GLP – 13kg - item 05 do Anexo I, do TR), no valor de R\$196,00 (cento e noventa e seis reais), num total geral de R\$4.467,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), representando, assim, valores bem inferiores ao preço médio estimado para a contratação, atendendo aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas que regeram este procedimento.

IX - Por fim, a Equipe encarregado do procedimento (fls. 152/155) sugere que a presente contratação seja enquadrada como dispensa de licitação (compra direta), com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, bem como, a formalização da contratação se dê por meio do termo contratual, cuja minuta se encontra anexada às fls. 136/150 dos autos, no que foi corroborada pela Diretoria Geral da Câmara, em sua manifestação (fls. 157/158).

X – Na sequência, os autos foram remetidos a esta Procuradoria Jurídica, para fins de emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 72,



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



III, da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

### 02. ANÁLISE.

#### 2.1. Da Licitação Dispensável - Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

I - Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu *caput*, disciplina que:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”*

II - Consoante se observa do enunciado acima, a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

III - Cabe ressaltar que foi sancionada a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 -, publicada no DOU em 1º de abril de 2021, estando, pois, em vigor desde a data da sua publicação.

IV - Todavia, conforme dispõe o art. 191 c/c art. 193, até o decurso do prazo de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderia optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis elencadas no art. 193. Confira-se:

*“Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar p por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



(...)

Art. 193. Revogam-se:

(...)

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)''

V - Desta feita, durante os dois anos que seguiram à publicação da nova lei, a Administração dispunha de três opções: (i) aplicar o regime novo; (ii) aplicar o regime antigo, ou; (iii) alternar os regimes, ora promovendo licitações sob o regime antigo e ora promovendo licitações sob o regime novo.

VI - Feita a escolha, a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada entre os regimes.

VII - No caso em análise, trata-se da aquisição pública de produtos de uso e consumo corriqueiro da Câmara Municipal, do tipo pão francês, manteiga, água mineral em galão e em copo e gás GLP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o processo, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú (CMI), a pedido da Chefia de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, em que se decidiu, após o pleito formulado (fls. 02/05), fazer a contratação com base na Lei nova (Lei n.º 14.133/21).

VIII - Neste contexto, conforme se extrai dos autos, em despacho de fls. 06, houve a dispensa da formalização do ETP - Estudo Técnico Preliminar. Ademais, dos autos consta o 'documento de formalização de demanda' (fls. 02/05) e o Termo de Referência (fls. 07/15), a colheita dos orçamentos dos produtos (fls. 23/55), bem como a aferição de preços praticados em aquisições idênticas/semelhantes de outros órgãos/entes (fls. 60/130) e divulgação eletrônica da contratação na Imprensa Oficial (fls. 58/59), dando-se seguimento ao processo, enquadrando-se, portanto, como contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

IX - Na sequência as empresas RR Comercial Panificadora Ltda-ME - CNPJ n.º 04.986.229/0001-06; Distribuidora de Bebidas Bela Vista EPP - CNPJ n.º 36.305.670/0001-63 e Almeida Comércio de Gás e Rações Ltda ME - CNPJ n.º 37.165.300/0001-30, foram consideradas vencedoras, cada qual nos itens específicos, já



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



indicados no tópico 01 deste (*item VIII*), cujo montante total da contratação soma a quantia de R\$4.467,50 (*quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos*), atendendo aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas que regeram este procedimento.

X - Pois bem! Vale lembrar que a regra geral que disciplina as contratações na Administração Pública tem como premissa a obrigatoriedade da realização de licitação para a aquisição de bens e serviços, conforme art. 37, XXI da Constituição da República, no qual ressalva os casos especificados em lei.

XI - As exceções estão previstas na Lei nº 8.666/93, bem como na Lei nº 14.133/2021, e tratam de licitação dispensada (*art. 75*) e de inexigibilidade de licitação (*art. 74*).

XII - Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável em razão do valor, *in verbis*:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:  
[...]  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

XIII - Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

XIV - Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021. Portanto, nos termos do referido decreto (*Decreto nº 11.871/2023*), a licitação será dispensável quando o valor da contratação se limitar ao valor de R\$ 59.906,02 (*cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*), no caso de outros serviços e compras e ao valor de R\$ 119.812,02 (*cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos*), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

XV - No caso em testilha, trata-se de análise da aquisição pública de produtos de uso e consumo, com fornecimento parcelado, para atender as



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú (CMI), sendo que o custo total para a edibilidade é no importe de R\$4.467,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), na forma da manifestação da equipe encarregada do procedimento (fls. 152/155).

XVI - Logo, considerando a pequena relevância econômica movimentada na execução do presente contrato de fornecimento, não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

XVII - É necessário sublinhar que o fundamento para a dispensa de certame licitatório é a economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Ademais, é de se por em relevo que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública, havendo – inclusive – hipóteses em que este custo financeiro supera os benefícios que seriam gerados pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

XVIII – A propósito, confira-se os ensinamentos do Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, *Lucas Rocha Furtado*, a saber:

*“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.” (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70)*

XIX - Desta feita, entende-se que o objeto e o valor da presente **contratação** estão dentro da modalidade de dispensa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado acima.

### **2.2. Dos requisitos formais de contratação – art. 72 da Lei nº 14.133/2021:**

I - No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Confira-se:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*



# Câmara Municipal de Ibiracu

## Estado do Espírito Santo



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

II - Insta ressaltar que, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiracu, foi editada a Resolução CMI n.º 002, 19 de março de 2024 (DOM/ES n.º 2.478, de 20/06/2024), que regulamenta as normas e procedimentos de contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Ibiracu. Referida norma segue a mesma linha da Lei n.º 14.133/2021, adotando os parâmetros mínimos a serem seguidos na formalização do processo de dispensa. Confira-se:

- "Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
- I - documento de formalização de demanda com justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
  - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
  - III - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - justificativa da escolha do contratado;
  - VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo IV da Lei federal n.º 14.133, de 2021;
  - VII - justificativa de preço;



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



VIII - manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 17, caput e seus parágrafos da presente Resolução;

IX - autorização da autoridade competente;

X - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

XI - indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

XII - despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;

XIII - proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

XIV - verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XV - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XVI - manifestação jurídica da Procuradoria do Legislativo, salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador Legislativo, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

XVII - encaminhamento para o órgão demandante para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;

XVIII - a publicização do procedimento concluído."

III - Pois bem, da análise do procedimento verifica-se que constam nos autos os documentos de formalização de demanda (inciso I, da Resolução CMI n.º 002/24), quais sejam: Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/05) e o Termo de Referência (fls. 07/15), sendo dispensado pela autoridade máxima da Casa (Presidente) o ETP – Estudo Técnico Preliminar, sendo que tais documentos foram devidamente elaborados pelos setores competentes e atendendo às normas legais.

IV - Contudo, calha esclarecer que, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, à Consultoria Jurídica cabe a análise da juridicidade dos instrumentos apresentados, todavia, a validade dos aspectos essencialmente técnicos é de



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



competência dos setores responsáveis.

V - Ademais, resta demonstrado nos autos que o objeto a ser contratado atende ao *interesse público*, conforme as justificativas apresentadas pela Chefia da Divisão de Patrimônio e Almojarifado no bojo do *Termo de Referência* (fls. 07/15), anteriormente transcrito (*Tópico 01, item IV*).

VI – Acrescente-se, a propósito, que o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre os princípios ordenadores da Administração, expressamente fez referência aos *princípios da motivação* e do *interesse público*. Confira-se:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, **da motivação**, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

VII – A justificativa apresentada pelo setor demandante, demonstra, a rigor, que o objeto a ser contratado atende ao interesse da edilidade, justificando assim a necessidade da contratação, porquanto visa suprir às necessidades dos diversos setores/servidores da Casa e dos Vereadores em suas atividades administrativas (*e legislativas, para esses últimos*).

VIII - Por outro lado, entende-se que a *estimativa de despesa* (inciso II, da Resolução CMI n.º 002/24) encontra-se devidamente justificada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º. **No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo." (grifos nossos)

IX - Ademais, a CMI editou a Resolução nº 005, de 29 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Nos termos da referida Resolução, nas contratações diretas por dispensa de licitação aplica-se o disposto no art. 5º. Confira-se:

"Ari. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos II e IV, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º desta Resolução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV deste artigo.

§ 3º. excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente."

"Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Resolução.

(...)



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, observados os preços de mercado." (grifos nossos)

X - Ressalta-se que o art. 23 da nova Lei de Licitações determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de contratações similares feitas pela Administração Pública ou pesquisas diretas com fornecedores e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

XI - Desse modo, por se tratar de aquisição de produtos de uso/consumo são aplicáveis os parâmetros indicados no § 1º, do art. 23, adotados de forma combinada ou não (cf. também previsto no art. 5º, da Resolução CMI n.º 005, de 29 de março de 2023).

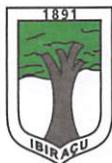
XII - No presente caso, foi confeccionado o *Quadro de Preços Médios e Comparativo de Preços Simples* a partir dos orçamentos obtidos de fornecedores diretos (fls. 132/136), sendo a pesquisa realizada com potenciais fornecedores diretos (fls. 23/55) e com contratações iguais/assemelhadas feitas por outros órgãos/entes (fls. 60/130), conforme considerações formuladas na manifestação da equipe responsável pelo procedimento (fls. 152/155).

XIII - No mais, ressalta-se que nos termos do art. 23, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, IV, da Resolução CMI n.º 005, de 29 de março de 2023, em caso de pesquisa direta com fornecedores, deve ser apresentada **justificativa** da escolha destes. Nessa esteira, assim discorre a doutrinadora *Carolina Zockun*:

"[...] a pesquisa com três fornecedores é o método que exige justificativas mais contundentes. A própria escolha dos fornecedores eleitos deve ser explanada, de modo a prestigiar o princípio da impessoalidade administrativa no processo de contratação." (ZOCKUN, Carolina Zancaner. *Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/21. Comentada por Advogados Públicos / Organizador Leandro Sarai* – São Paulo: Editora JusPodivm, 2020, p. 428)

XIV - Ainda, esclarecem os autores *Augusto Neves Dal Pozzo*, *Márcio Cammarosano*, e *Maurício Zockun*:

"[...] Porém, diferentemente da legislação anterior, a cotação de preços junto aos agentes de mercado deve vir acompanhada de justificativa que apresente a razão da escolha dos agentes para os quais foi solicitada a cotação. **Essa justificativa deve ser elaborada antes mesmo da consulta junto aos potenciais fornecedores ou, quanto muito, logo após a**



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



**apresentação da cotação.** Parece recomendável que a justificativa demonstre que os agentes cotados realmente existem, ao menos juridicamente, que não há confusão aparente entre eles, e que possuem, ao menos a princípio, condições técnicas para atender ao objeto da contratação, em suas quantidades e características.

Tudo isso leva tempo; não se trata apenas de enviar um e-mail para uma papelaria solicitando o preço de determinados itens. É relevante alertar para que não se fabriquem justificativas artificiais, puramente formais ou para atender a alguma providência concreta determinada pelos órgãos de controle." (POZZO, Augusto Neves Dal. CAMMAROSANO, Márcio. ZOCKUN, Maurício. Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada (Lei 14.133/21) - Ed. 2022. Revista dos Tribunais)

XV – No caso em testilha, observa-se que a Equipe encarregada do procedimento fez inserir, às fls. 57 dos autos, a justificativa da escolha dos fornecedores, com os quais colheu os orçamentos diretos (fls. 17/21 e 23/55), além do que, também foi publicado aviso para cotação de preços à vista do interesse da edilidade em obter propostas adicionais de eventuais interessados (fls. 58/59), demonstrando, assim, observância ao disposto no § 3º, do art. 75, da Lei n.º 14.133/21.

XVI - Outrossim, também se entende que resta demonstrado nos autos, com a manifestação anexada pela Equipe encarregada do procedimento (fls. 152/155), a justificativa da escolha dos contratados (inciso V, da Resolução CMI n.º 002/24).

XVII – Verifica-se que em relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso VI, da Resolução CMI n.º 002/24)), não se encontram juntados aos autos os documentos pertinentes, razão pela qual devem os mesmos ser anexados aos autos para fins de comprovação da regularidade jurídica e fiscal das empresas vencedoras. Cumpre esclarecer, que os documentos no momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

XVIII – Também se pode constatar que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso IV, da Resolução CMI n.º 002/24), uma vez que a servidora responsável pela área financeira/orçamentária da Câmara informa sobre a existência de dotação e recursos para atender ao montante das despesas (fls. 137/138).

XIX – Ainda quanto à justificativa de preço (inciso VII, da Resolução CMI n.º 002/24), assim esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em "A nova Lei de Licitações e a Justificativa de Preços em contratação por inexistência":



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



*"A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.*

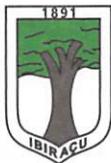
*Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado. Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado." (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021)*

XX - Assim, que tange à razão da escolha do contratado (inciso V, da Resolução CMI n.º 002/24) e à justificativa de preço (inciso VII, da Resolução CMI n.º 002/24), a Equipe de servidores encarregada do procedimento, assim informou e assentou, por meio de sua manifestação de fls. 152/155 dos autos:

*"(...) 9- Conforme demonstrado acima, foram realizadas pesquisas junto a potenciais fornecedores, sobretudo regionais, que podem atender adequadamente ao objeto do presente procedimento. Assim, encaminhamos solicitações de cotação para diversas empresas, tendo respondido e encaminhado cotações um número de 08 (oito) interessadas, todas microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).*

*10- Observa-se que durante o procedimento de pesquisa de preços a Divisão de Compras e Licitações busca sempre maximizar as fontes comparativas, não se restringindo às empresas (cotação direta), mas, também, utilizando-se de pesquisas realizadas em fontes de preços, contratações junto a outros entes (vide fls. 55/128), etc, como preço de referência de mercado. Desta maneira, os orçamentos obtidos foram consolidados no Quadro Comparativo de Preços Simples, constante de fls. 131/134 do processo e, de forma mais abrangente, considerando todos os preços praticados, inclusive em outros órgãos/entes, no quadro acima.*

*11- Considerando o cenário apresentado, após a devida análise e avaliação das propostas quanto ao conteúdo, valor e atendimento aos preceitos legais e ao Termo de Referência, foram consideradas vencedoras, com os melhores valores para os itens a serem adquiridos, as seguintes empresas: RR Comercial Panificadora Ltda-ME – CNPJ n.º 04.986.229/0001-06 (para os produtos pão francês e manteiga extra com sal - itens 01 e 02 do Anexo I, do TR), no valor de R\$3.219,00 (três mil, duzentos e dezenove reais); Distribuidora de Bebidas Bela Vista EPP - CNPJ n.º 36.305.670/0001-63 (para os produtos água mineral sem gás - 20l e copo de água mineral sem gás - 200ml - itens 03 e 04 do Anexo I, do TR), no valor de R\$1.052,50 (mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e Almeida Comércio de Gás e Rações Ltda ME -*



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



CNPJ n.º 37.165.300/0001-30 (para o produto recarga de botija de gás GLP – 13kg - item 05 do Anexo I, do TR), no valor de R\$196,00 (cento e noventa e seis reais).

12- Registra-se, portanto, que a demanda de aquisição totalizará a importância total/global de R\$4.467,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

13- Ademais, considera-se que os valores indicados se encontram absolutamente dentro daqueles praticados no mercado e, o montante aferido, se situa bem abaixo daquele estabelecido pelo inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, além do que as empresas que cotaram o menor preço (bem como todas as outras consultadas), são microempresas ou empresas de pequeno porte, daí a oportunidade e conveniência do enquadramento do presente procedimento na contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21."

XXI – Portanto, a rigor, atendidos tais requisitos, como, também, é corroborado na manifestação da Diretoria Geral da Câmara (fls. 157/158) a justificativa da escolha do fornecedor dos serviços (inciso XII, da Resolução CMI n.º 002/24).

XXII – As propostas com o detalhamento das condições da contratação (inciso XIII, da Resolução CMI n.º 002/24), encontram-se devidamente juntada aos autos (fls. 23/27; 40/46 e 47/48), não tendo sido acostadas aos autos as certidões de que trata o inciso XIV do art. 3º, da Resolução CMI nº 002/2024, devendo, pois, ser providenciadas estas e anexadas aos autos.

XXIII – Cumpre ressaltar, outrossim, que no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurado pela Constituição Federal de 1988 (arts. 170, IX e 179), na tentativa de impulsionar a atuação das pequenas empresas no mercado, a Lei Complementar nº 147, de 2014 alterou a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 49, IV, fazendo constar o seguinte:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da



# Câmara Municipal de Ibiracu

## Estado do Espírito Santo



*mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48." (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) - (grifo nosso)*

XXIV – Por sua vez, assim aduz os arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, *in verbis*:

*"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*§ 1º. (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*§ 2º. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

*§ 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido." (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

XXV - Ressalta-se que a obrigatoriedade de atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 refere-se estritamente aos casos de compras como



# Câmara Municipal de Ibiracu

## Estado do Espírito Santo



objeto da licitação. Assim, considerando que a presente contratação tem como objeto uma **compra**, de rigor a observância do tratamento privilegiado às ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

XXVI - De se observar, inclusive, que a também na Lei Municipal n.º 4.264, de 27 de setembro de 2023, segue o mesmo entendimento. Confira-se:

*"Art. 33. A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório:*

*I - destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nas contratações cujo valor preconiza a Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações:*

*II - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto p para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.*

*(...)*

*Art. 35. Os benefícios referidos nos artigos 33 e 34 desta Lei poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

*Art. 36. Não se aplica o disposto nos artigos 29, 33 e 34 desta Lei quando:*

*I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.*

*IV - o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I e II, § 1<sup>o</sup>, do art. 4º da Lei 14.133, de 2021." (grifo nosso)*

XXVII – Assim, considerando que a presente contratação tem como objeto uma **aquisição de bens**, se aplica a segunda parte do dispositivo do art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006. Logo, deve ser dada preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que restou observado no caso, porquanto todas as empresas que manifestaram interesse e apresentaram cotação, são ME ou EPP.



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



XXVIII – Entende-se, pois, que a presente contratação está dentro dos limites do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

### 2.3. Da minuta do contrato:

I – Resta, por fim, à análise da minuta de contrato para a formalização da contratação objetivando a aquisição dos produtos indicados (*pão francês em bisnagas de 50g; manteiga com sal; água mineral em galão de 20l; água mineral em copo de 200ml e gás de cozinha GLP – 13kg*).

II - Nesse sentido, a *Divisão de Compras, Licitação e Contratos* da Câmara fez juntar aos autos a minuta de contrato (*fls. 136/150*) com base nas especificações contidas no Termo de Referência (*fls. 06/15*).

III - Conforme disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, a norma autoriza a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis. Confira-se:

*“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

*§ 1º. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*

*§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”*

IV – No caso presente, em que pesem o objeto e os valores da presente aquisição estarem dentro da modalidade de dispensa em razão do valor (*art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021*), conforme despacho de fls. 135 dos autos, a *Divisão de Compras, Licitação e Contratos* da Câmara elaborou a minuta contratual, por entender que há necessidade de regular obrigações futuras oriundas destas contratações.

V - No que tange aos aspectos formais dos contratos, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu os requisitos mínimos para a sua validade. Confira-se:





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



*“Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

*§ 1º. Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.*

*§ 2º. Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.*

*[...]*

*Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*§ 1º. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.*

*§ 2º. Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*§ 3º. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.*

*§ 4º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

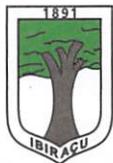
*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

*III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

*IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção."

VI – Passa-se, então, à verificação das cláusulas constantes da minuta de contrato (fls. 136/150) em atenção às normas da Lei nº 14.133/2021, em especial, os arts. 89 e 92.

a) Com relação ao **objeto** do contrato (art. 92, I, Lei nº 14/133/2021), verifica-se que este foi definido de forma clara e objetiva:



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



### "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de (pão francês; manteiga com sal, água mineral em galão de 20l, água mineral em copo de 200ml, gás de cozinha GLP – 13Kg), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú, durante o exercício de 2024, conforme descrição, quantidade e preço estabelecidos no Anexo I deste Instrumento.

1.2 – Os produtos/materiais a serem fornecidos são aqueles constantes da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do processo administrativo nº. 109/2023 e que lhes foram adjudicados por ter sido apresentado o menor preço e que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

1.3 – Os produtos/materiais deverão ser entregues de forma parcelada, durante o exercício de 2024 e de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, observados os valores propostos na proposta de preços."

b) Ademais, verifica-se a vinculação ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta (art. 92, II) e, bem assim, a legislação aplicável à execução do contrato foi definida no cabeçalho, sendo a Lei nº 14.133/2021 (art. 92, III).

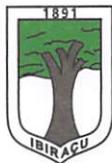
Neste sentido, a Lei de Licitações e Contratos estabelece que os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, da Lei n.º 14.133/21).

c) No que tange ao regime de execução ou a forma de fornecimento (art. 92, IV) e ao modelo de gestão do contrato (art. 92, XVIII), observa-se que a minuta contratual (fls. 136/150), em sua Cláusula Terceira, estabelece o regramento quanto ao fornecimento dos produtos e à forma de gestão do contrato.

d) Outrossim, importante ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 estabelece que *devem restar expressas* as cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta (arts. 89, § 2º e 92, XVI).

Neste caso, prevê a minuta de Contrato em sua Cláusula Sétima todas as obrigações e responsabilidades das partes.

Verifica-se, todavia, *não constar da minuta anexa* a obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII).



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



De se ressaltar que tal exigência da Lei nº 14.133/2021 busca dar seguimento às políticas públicas de inclusão de pessoas com deficiência e aprendizes. Ainda nos termos do art. 166, a reserva de cargos deverá ser mantida durante toda a execução contratual. Confira-se:

*"Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.*

*Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas."*

A propósito, é de se notar que a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz não é inovação da Lei nº 14.133/2021, sendo, inclusive critério de desempate (art. 3º, § 2º, V) ou margem de preferência (art. 3º, § 5º, II) nas licitações públicas na Lei anterior – Lei nº 8.666/1993.

Aliás, nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo assim interpretou a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, constante do artigo citado, *in verbis*:

*"A obrigatoriedade de cumprimento de reserva de cargos era tratada pela Lei nº 8.666/1993 como critério de desempate (artigo 3º, §2º, V) ou margem de preferência (artigo 3º, §5º, II) nas licitações públicas.*

*Com o advento da NLLC, o contratado passa a ser obrigado a cumprir, ao longo de toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, além de outras normas específicas.*

*A fim de fiscalizar o cumprimento da reserva de cargos, a Administração poderá solicitar ao contratado a sua comprovação, inclusive com a indicação dos empregados que preenchem as respectivas vagas reservadas.*

*Ademais, vale mencionar que aludida obrigatoriedade é abordada em outras oportunidades pela NLLC. O artigo 63, IV, determina que, na fase de habilitação, deve o licitante apresentar declaração de que cumpre a legislação relativa à reserva de cargos. Já o artigo 92, XVII, exige que a obrigatoriedade de cumprimento seja cláusula necessária em todos os contratos. Por fim, o artigo 137, IX, prevê ser motivo para extinção do contrato o não cumprimento da reserva de cargos, demonstrando o intuito do legislador em fazer com que a Administração Pública participe mais ativamente da função de conferir efetividade às normas de inclusão social, tal qual já ocorre nos concursos públicos para contratação de pessoal." (Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021>)*



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



Portanto, recomenda-se que conste do instrumento contratual, a obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII), sugerindo-se a seguinte redação a ser integrada à Cláusula Sétima – item 7.1 da minuta contratual: “n) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em consonância com o art. 92, XVII da Lei n.º 14.133/2021.”

e) No que tange às penalidades cabíveis e aos valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV), verifica-se que estas foram suficientemente apresentados na minuta contratual, em especial na Cláusula Oitava, que trata das infrações e sanções administrativas.

De se enfatizar que, nos termos do art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, deve constar no contrato o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta, o que se verifica constar no cabeçalho da minuta do contrato em testilha.

f) Constam da Cláusula Segunda da minuta contratual o preço e as condições de pagamento e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 92, V), que são exigências obrigatórias que se observa cumpridas.

De se observar, contudo, que os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços (art. 92, V) não se encontram estabelecidos na minuta do contrato e, muito embora a previsão inicial de vigência do ajuste é até 31/12/2024 (portanto, inferior a um ano), há a possibilidade de prorrogação do contrato, conforme expressamente previsto na Cláusula Quarta da minuta contratual.

Ademais, importante ressaltar que nos termos do art. 92, § 3º, da lei n.º 14.133/21, esses critérios devem ser apresentados/previstos independentemente do prazo de duração, podendo, inclusive, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Confira-se:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

§ 3º. Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.”



# Câmara Municipal de Ibiracu

## Estado do Espírito Santo



Nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências, estabelece o prazo de 01 (um) ano como período mínimo para o reajuste.

*“Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.*

*§ 1º. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.*

*§ 2º. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.*

*§ 3º. Ressalvado o disposto no § 7º do art. 28 da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995, e no parágrafo seguinte, são nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.*

Por oportuno, esclarece-se que as regras contidas na Lei nº 10.192/2021 são aplicáveis à Administração Pública por força do art. 3º. Confira-se:

*“Art. 3º. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*§ 1º. A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.*

*§ 2º. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.”*

Assim, sugere-se que sejam acrescidas ao contrato a ser celebrado, regras específicas sobre o reajuste de preços, acrescentando-se na Cláusula Segunda os seguintes termos:

**“CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO / REAJUSTE**  
(...)

2.11 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

2.11.1 - Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.11.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.11.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.11.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

g) Também se pode inferir da análise da minuta contratual que foram previstos na minuta contratual os casos de extinção contratual (art. 92, XIX).

h) Com relação ao prazo de vigência, a minuta de contrato previu que este terá duração até 31/12/2024, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, com possibilidade de prorrogação.

Pois bem, quanto ao prazo de vigência estipulado, entende-se ser possível, inclusive a prorrogação, nos termos do art. 105 e 107, da Lei n.º 14.133/2020, que assim estabelece, *in verbis*:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

i) Resta cumprido, também, o requisito do inciso VIII, do art. 92, d Lei n.º 14.133/21 (crédito pelo qual ocorrerá a despesa), conforme se verifica da Cláusula Quinta da minuta do contrato.

j) Quanto ao prazo de garantia mínima do objeto (art. 92, XIII), constata-se que não foram previstas e observados na minuta do contrato as regras acerca da garantia do objeto, devendo, assim, ser providenciado. A propósito, tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se que tal previsão conste da Cláusula Sexta (mesclando a matéria originariamente ali tratada com a da Cláusula Décima), com a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos produtos prevista especificamente no Termo de Referência, que deverá ser integralmente observada, além das disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicáveis a esta contratação.

VII – Com relação aos demais requisitos elencados na Lei, verifica-se não serem aplicáveis ao presente caso os incisos VI, IX, X, XI, XII e XV do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021, em razão dos contornos exigidos pela contratação, todavia, adverte-se que estes devem ser revisados conforme o caso concreto exigir.

VIII – Por oportuno, ressalta-se que em relação à aquisição de gás GLP – 13 Kg, como se trata de apenas 02 (duas) unidades, se a aquisição se der de forma integral e imediata, o termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como, por exemplo, nota de empenho ou autorização de compra, nos exatos termos do quem permite o art. 95, II, da Lei n.º 14.133/21.

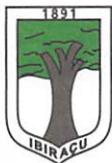
IX - Esclarece-se que, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, à Procuradoria Jurídica cabe a análise da juridicidade dos instrumentos apresentados, todavia, a validade destes aspectos essencialmente técnicos é de competência do setor responsável.

X – Portanto, entende-se que a minuta contratual (fls. 136/150), com as correções e ajustes indicados, atende à Lei n.º 14.133/2021.

XI - Insta mencionar, uma vez mais, que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

### 03. CONCLUSÃO:

- Assim, conclusivamente e s.m.j, em razão de todo o exposto, opina-se não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, observando-se, contudo, as recomendações e correções indicadas no corpo do presente parecer.



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



a) Deverão se providenciadas e juntadas aos autos os documentos pertinentes à *habilitação e qualificação mínima necessária (inciso VI, do art. 3º da Resolução CMI n.º 002/2024), para fins de comprovação da regularidade jurídica e fiscal* das empresas a serem contratadas. Os documentos no momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente, sendo que, os que não estiverem, devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência;

b) Também deverão ser juntadas aos autos *as certidões de que trata o inciso XIV do art. 3º, da Resolução CMI n.º 002/2024*, quais sejam: certidões negativas do *cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS); do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa mantidas pelo CNJ e cadastro de empresas inidôneas mantido pelo TCU;*

c) Deverá constar do instrumento contratual, a obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII), sugerindo-se que conste das obrigações da contratada (*Cláusula Sétima – item 7.1*), a seguinte previsão: “*n*” *cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em consonância com o art. 92, XVII da Lei n.º 14.133/2021.*”

d) Deverá constar, igualmente, no instrumento contratual, a previsão de reajustamento de preços (art. 92, V), posto que, muito embora a previsão inicial de vigência do ajuste seja até 31/12/2024 (*portanto, inferior a um ano*), há a possibilidade de prorrogação do contrato, conforme expressamente previsto na Cláusula Quarta da minuta contratual. Ademais, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, essa previsão deve constar dos contratos *independentemente do prazo de duração*. Daí se sugerir esse acréscimo na Cláusula Segunda, nos seguintes termos:

**“CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO / REAJUSTE**  
(...)

2.11 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

2.11.1 - Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.11.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.11.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



2.11.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

e) Deverá constar, também, do instrumento contratual previsão acerca da garantia dos produtos, em observância à previsão constante do art. 92, XIII, da Lei n.º 14.133/21. Sugere-se, tendo em vista o objeto da contratação, que tal previsão conste da Cláusula Sexta (*mesclando a matéria originariamente ali tratada com a da Cláusula Décima*), com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos produtos prevista especificamente no Termo de Referência, que deverá ser integralmente observada, além das disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicáveis a esta contratação."

### "CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS/ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

10.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas alterações unilaterais, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme os termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/21,

10.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por termo aditivo, que ao presente aderirá.

10.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/21."

f) Especificamente em relação à aquisição de gás GLP – 13 Kg, se esta puder ocorrer de forma integral e imediata, o termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como, por exemplo, *nota de empenho* ou *autorização de compra*, nos exatos termos do quem permite o art. 95, II, da Lei n.º 14.133/21.

g) Deverá ocorrer nos autos a manifestação expressa da Agente de Contratação da Câmara Municipal, em razão de sua necessária



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



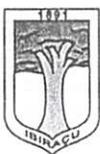
intervenção no procedimento, conforme os termos da Resolução CMI nº 007, de 29 de março de 2023.

*h)* Deverá ser providenciada aos autos a autorização da referida contratação pela autoridade competente (*Presidente da CMI*).

É o parecer. À consideração superior.

Ibiracú, 18 de junho de 2024.

  
**CLAUDIO CALIMAN**  
*Procurador Legislativo*



# Câmara Municipal de Ibirajú

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

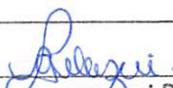
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

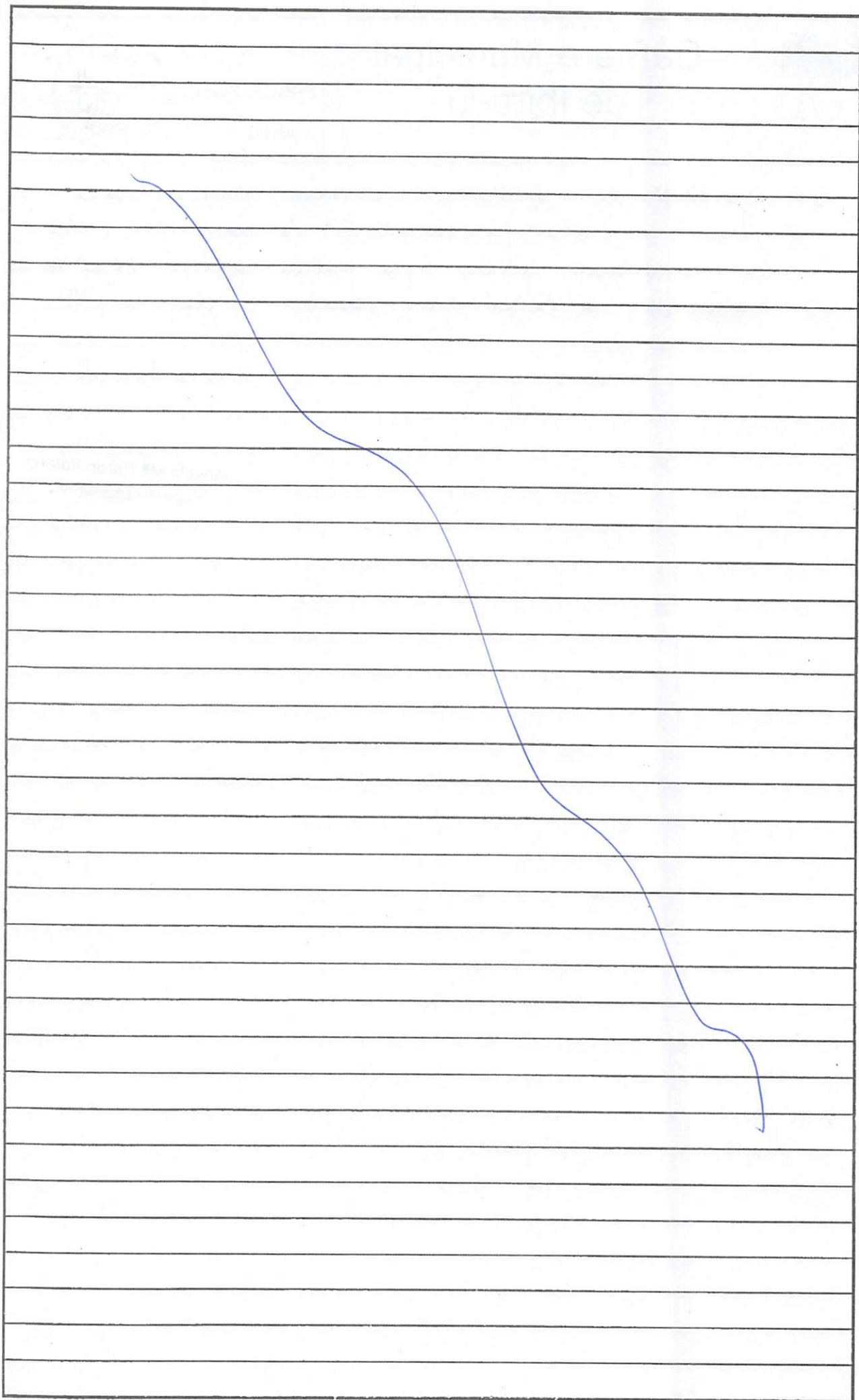
RUBRICA \_\_\_\_\_



São juntada de todas as certidões / documentos exigidos no inciso VI, do art. 3º da Resolução CMI nº 002/24. Informo ainda que peço futar todas as alterações solicitadas no parecer de fls. 187/189.

Em 20/06/24.

  
Angela Mª Tintori Polezelli  
Agente Legislativo





**Ilmo. Sr. Presidente e Demais Vogais da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

**ROGENILDO LOUZADA BARCELOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Av. Conde D'Eu, n.º 156-A - Centro - Ibirapu (ES), C.I. n. 551.261 SSP/ES, CIC n.º 767.451.477-34,

**ROSALBA PIGNATON BARCELOS**, brasileira, casada, comerciante, residente na Av. Conde D'Eu, n.º 156-A - Centro - Ibirapu (ES), C.I. n.º 738.083 - SSP/ES, C.I.C n.º 945.881.397-20, sócios da empresa **RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA.**, estabelecida na Av. Conde D'Eu, n.º 444 - Centro - Ibirapu (ES), vem de acordo com o Art. 4º e 7º da Lei n.º 9.841 de 05/10/1999 declarar que:

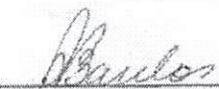
- a) - Adotará o nome empresarial: **RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA. - ME**
- b) - O movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado pelo, inciso I e II do Art. 2º da Lei n.º 9.841/99.

Nestes termos,

P. deferimento.

Ibirapu (ES), 05 de março de 2002

  
\_\_\_\_\_  
**ROGENILDO LOUZADA BARCELOS**

  
\_\_\_\_\_  
**ROSALBA PIGNATON BARCELOS**

# RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

ROGENILDO LOUZADA BARCELOS, brasileiro, casado, natural deste Estado, comerciante, nascido em 06-03-64, filho de Florisvaldo da Penha Barcelos e de Marlina Louzada Barcelos, residente e domiciliado na Av. Conde D'Eu, n.º 156-A - Centro - Ibirapu (ES), portador da CI. n.º 551.261 expedida pela SSP/ES, CIC. n.º 767.451.477-34;

ROSALBA PIGNATON BARCELOS, brasileira, casada, natural deste Estado, comerciante, nascida em 13-07-65, filha de Jorge Pignaton e de Nerzita Graziotti Pignaton, residente e domiciliada na Av. Conde D'Eu, n.º 156-A - Centro - Ibirapu (ES), portadora da CI. n.º 738.083 expedida pela SSP/ES, CIC. n.º 945.881.397-20.

Têm entre si, justos e contratados a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA.**, com sede e foro na Av. Conde D'Eu, n.º 444 - Centro - Ibirapu (ES).

C.A.A.1  
Fls.: 197  
Rub.

# RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objeto os seguintes ramos de atividade:

- Comércio varejista de produtos de padaria e de confeitaria;
- Serviço de bar e lanchonete.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (dois mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e integralizadas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	RS	%
ROGENILDO LOUZADA BARCELOS	1.000	1.000,00	50
ROSALBA PIGNATON BARCELOS	1.000	1.000,00	50
TOTAL	2.000	2.000,00	100

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As quotas subscritas pelos sócios serão integralizadas proporcionalmente a cada sócio, neste ato, em moeda corrente do país.

## RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTEA.

### CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º "in fine", do Decreto n.º 3.708 de 10-01-1919.

### CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado.

### CLÁUSULA SEXTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SÉTIMA

A gerência da sociedade será exercida pela sócia ROSALBA PIGNATON BARCELOS a qual será facultado o direito de uso e emprego da firma, ficando-lhe, entretanto, vedado o seu uso em negócios alheios aos fins sociais, tais como: endossos, fianças e avais.

## RR-COMERCIAL PANFICADORA LTDA.

### CLÁUSULA OITAVA

A sócia - gerente terá direito a retirada Pró Labore, que será fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo entretanto, os limites estabelecidos por lei.

### CLÁUSULA NONA

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço geral no ultimo dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados entre os sócios na proporção de suas quotas de capital, podendo em caso de unanimidade, serem transferidas para conta de reserva ou prejuízo, e conforme o caso, para o exercício seguinte.

### CLÁUSULA DÉCIMA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na forma que se estabelece a Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

## RR-COMERCIAL PANFICADORA LTDA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá ou será extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, e os herdeiros do pré-morto, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial desde que não haja manifestação da vontade de serem integrados a sociedade ora constituída.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapu (F.S) para a solução de qualquer ação fundada no presente contrato, independentemente do domicílio dos sócios na época do evento.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

C.M.I  
Fis.: 201  
Rub.

# RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA.

Ibiracu (ES), 05 de março de 2002.

  
ROGENILDO LOUZADA BARCELOS

  
ROSALBA PIGNATON BARCELOS

## TESTEMUNHAS:

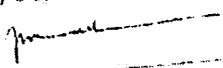
  
JOSÉ CLÁUDIO RIZZOLLI GODOY  
CI. n.º 514.184 - SSP/ES

  
MÁXIMO BARBOSA MATTOS DA SILVA  
CI. n.º 1.706.185 - SSP/ES

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/02

SOB O NÚMERO:  
32201012819

Protocolo: 020066767

  
MARIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA GERAL



**RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA - ME**

CNPJ. N° 04.986.229/0001-06

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

*9.1.*  
*MB*  
*[Handwritten signature]*

**ROGENILDO LOUZADA BARCELOS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural deste Estado, nascido em 06.03.64, filho de Florisvaldo da Penha Barcelos e Marlena Louzada Barcelos, residente e domiciliado na Av. Conde D'Eu, n.º 156-A - Centro - Ibirapu - (ES), CEP 29.670-000 portador da Cédula de Identidade RG n.º 551.261 expedida pela SSP/ES, CIC n.º 767.451.477-34;

*[Handwritten signature]*

**ROSALBA PIGNATON BARCELOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural deste Estado, nascida em 13.07.65, filha de Jorge Pignaton e Nerzita Grazziotti Pignaton, residente e domiciliada na Av. Conde D'Eu, n.º 156-A - Centro - Ibirapu (ES), CEP 29.670-000 portador da Cédula de Identidade RG n.º 738.083 expedida pela SSP/ES, CIC n.º 945.881.397-20.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada constituída sob a denominação social **RR - COMERCIAL PANIFICADORA LTDA - ME**, sediada na Av. Conde D'Eu, n.º 444 - Centro - Ibirapu Estado do Espírito Santo, CEP. 29670-000 devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado sob n.º 32201012819, por despacho de 04.04.02, inscrita no CNPJ sob n.º 04.986.229/0001-06, pelo presente instrumento têm justo e contratados alterar o Contrato Social, nas seguintes cláusulas e condições:

C.M.I.  
Fls. 203  
Rub.

**RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O sócio **ROGENILDO LOUZADA BARCELOS**, retira-se da sociedade e na condição de cedente, cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital que possui, no total de 1.000 (um mil) quotas, totalmente integralizadas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a sócia ora ingressando **ROSANA MADALENA PIGNATON**, brasileira, solteira, bancária, natural deste Estado, nascida em 10.09.67, filha de Jorge Pignaton e Nerzita Grazziotti Pignaton, residente e domiciliada na Av. Conde D'Eu, nº 156 - centro - Ibirapu (ES), CEP 29670-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 695.091 expedida pela SSP/ES, CIC nº 945.882.287-49, quotas estas cedidas pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que declara o cedente haver recebido neste ato em moeda corrente desta República, dando e recebendo a cessionária junto ao cedente, plena e geral quitação, assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres da sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sócia **ROSALBA PIGNATON BARCELOS**, retira-se da sociedade e, na condição de cedente, cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital que possui, no total de 1.000 (um mil) quotas, totalmente integralizadas, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a sócia ora ingressando **ROSINEY PIGNATON MOREIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural deste Estado, nascida em 18.11.69, filha de Jorge Pignaton e Nerzita Grazziotti Pignaton, residente e domiciliado na Rod. BR 101, snº, KM 213 - centro -

*R.*  
*BB*  
*Amoyf*



**RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA - ME**

*A1*  
*B3*  
*Ums*  
*Amey*

Ibiraçu (ES), CEP: 29670-000, portadora da Cédula de Identidade RG n° 880.850 expedida pela SSP/ES, CIC n° 017.247.517-19, quotas estas cedidas pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que declara a cedente haver recebido neste ato em moeda corrente desta República, dando e recebendo a cessionária junto a cedente, plena e geral quitação, assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres da sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As modificações introduzidas por este instrumento não alteram o valor do Capital Social; modifica tão somente o quadro societário e assim, o Capital Social passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

S Ó C I O S	Q U O T A S	R \$
ROSANA MADALENA PIGNATON	1.000	1.000,00
ROSINEY PIGNATON MOREIRA	1.000	1.000,00
T O T A L	2.000	2.000,00

**CLÁUSULA QUARTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei n° 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro).

**RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA - ME**

**CLÁUSULA QUINTA**

A administração da sociedade caberá à sócia **ROSINEY PIGNATON MOREIRA**, com poderes e atribuições de gerência, que, neste encargo, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.054 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002. (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA SEXTA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 da Lei 10.406 CCB).

**CLÁUSULA SETIMA**

Em seguida ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e se for de interesse comum dos sócios designarão administrador (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406 CCB).



**RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA - ME**

**CLÁUSULA OITAVA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA**

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

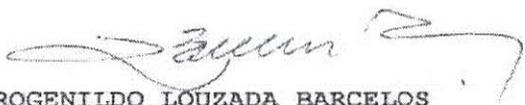
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas pelo presente instrumento.

C.M.I.  
Fls.: 207  
cap  
Rub.

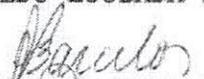
**RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA - ME**

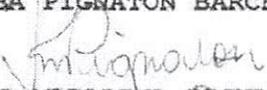
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito o que fazem na presença de duas testemunhas.

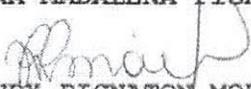
Ibiraçu (ES), 10 de outubro de 2003.



ROGENILDO LOUZADA BARCELOS

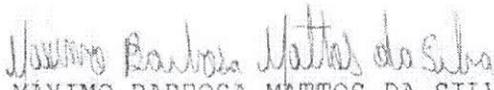
  
ROSALEA PIGNATON BARCELOS

  
ROSANA MADALENA PIGNATON

  
ROSINEY PIGNATON MOREIRA

**TESTEMUNHAS:**

  
JOSÉ CLÁUDIO RIZZOLLI GODOY  
CI. N.º 514.184 - SSP/ES

  
MÁXIMO BARBOSA MATTOS DA SILVA  
CI. N.º 1.706.185 - SSP/ES

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/03  
SOB O NÚMERO:  
030668913  
Protocolo: 030668913  
  
ANTENOR COSTA FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

**RR – COMERCIAL PANIFICADORA LTDA-ME**

C.M.I.  
Fls.: 208  
Rub. CP

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ROSANA MADALENA PIGNATON**, brasileira, solteira, bancaria, natural do Estado do Espírito Santo, nascida em 10.09.67, filha de Jorge Pignaton e Nerzita Graziotti Pignaton, residente e domiciliada na Av. Conde D'Eu, n.º 156 - Centro - Ibirapu (ES), CEP: 29670-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 695.091 expedida pela SSP/ES, CIC n.º 945.882.287-49;

**ROSINEY PIGNATON MOREIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural do Estado do Espírito Santo, nascida em 18.11.69, filha de Jorge Pignaton e Nerzita Graziotti Pignaton, residente e domiciliada na Av. Conde D'Eu, n.º 156 - Centro - Ibirapu (ES), CEP: 29670-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 880.850 expedida pela SSP/ES, CIC n.º 017.247.517-19;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **RR – COMERCIAL PANIFICADORA LTDA - ME.**, sediada na Av. Conde D'Eu, n.º 444 - Centro – Ibirapu (ES), CEP: 29670-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado sob n.º 32201012819 por despacho de 04.04.02 e alterada posteriormente sob n.º 030668913 por despacho de 21.10.03, CNPJ n.º 04.986.229/0001-06, pelo presente instrumento, têm justo e contratados alterar o Contrato Social, nos termos do art. 997, I a VIII, (Código Civil Brasileiro) mediante as seguintes cláusulas:

*[Handwritten signatures and notes on the left margin]*

**RR – COMERCIAL PANIFICADORA LTDA-ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sócia **ROSANA MADALENA PIGNATON**, detentora de 1.000 (mil) quotas de capital que possui na sociedade, totalmente integralizadas, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na condição de cedente, cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital que possui da mesma, para a sócia ingressando, **MANUELLA PIGNATON MOREIRA**, brasileira, menor impúbere, natural do Estado do Espírito Santo, solteira, nascido em 02.07.03, estudante, filha de Antonio Moreira Junior e Rosiney Pignaton Moreira, residente e domiciliado na Av. Conde D'Eu, n.º 156 - Centro - Ibirapu (ES), CEP: 29670-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.422.028 expedida pela SSP/ES, CIC n.º 138.930.347-06, neste ato representado por seus pais **ANTONIO MOREIRA JUNIOR** e **ROSINEY PIGNATON MOREIRA**, brasileiros, naturais do Estado do Espírito Santo, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Av. Conde D'Eu, n.º 156 - Centro - Ibirapu -ES, CEP: 29670-000, ele nascido em 13.06.65, portador da Cédula de Identidade RG n.º 738340 expedida pela SSP/ES, CIC n.º 952.259.787-20, ela, nascida em 18.11.69, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 880850 expedida pela SSP/ES, CIC n.º 017.247.517-19, venda esta que se faz pelo preço justo e combinado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por cujo recebimento a cedente dá a cessionária plena, rasa e geral quitação, transferindo-lhe desde já todos os direitos e obrigações que exercia sobre as quotas da sociedade ora transferidas;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Com as modificações estabelecidas nesta alteração de contrato, O Capital Social da empresa permanece inalterado, tanto na quantidade de quotas quanto no seu valor, passando o Capital Social a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

C.A.1  
Fis.: 210  
Rub.

**RR – COMERCIAL PANIFICADORA LTDA-ME**  
**QUADRO SOCIETÁRIO**

SÓCIOS	QUOTAS	RS	%
MANUELA PIGNATON MOREIRA	1.000	1.000,00	50,00
ROSINEY PIGNATON MOREIRA	1.000	1.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do contrato primitivo e da alteração posterior, continuam em pleno vigor e, não alteradas pelo presente instrumento.

E pôr estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito o que fazem na presença de duas testemunhas.

Ibiraçu (ES), 15 de maio de 2012.

*Rosana Madalena Pignaton*  
**ROSANA MADALENA PIGNATON**

*Rosiney Pignaton Moreira*  
**ROSINEY PIGNATON MOREIRA**

*Manuella Pignaton Moreira*  
**MANUELLA PIGNATON MOREIRA**

Por seu representante legal e genitor Antonio Moreira Junior

CIC n.º 952.259.787-20

*Manuella Pignaton Moreira*  
**MANUELLA PIGNATON MOREIRA**

Por sua representante legal e genitora Rosiney Pignaton Moreira

CIC n.º 017.247.517-19

TESTEMUNHAS:

*José Cláudio Rizzolli Godoy*  
**JOSÉ CLÁUDIO RIZZOLLI GODOY**

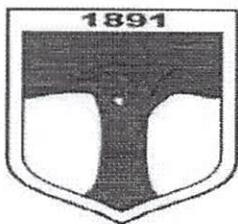
CI. N.º 514.184 – SSP/ES

*Ana Regina Barbosa Ignácio*  
**ANA REGINA BARBOSA IGNACIO**

CI. N.º 969.891 – SSP/ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIF. DO REGISTRO EM: 05/06/2012 SOB Nº: 20120285681  
Protocolo: 12/028568-1, DE 30/05/2012  
Empresa: 32 2 0101281 9  
ME - COMERCIAL E PANIFICADORA  
ETPA ME  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
Secretaria Municipal de Finanças  
Divisão de Tributação



ALVARÁ

Licença para Localização e Funcionamento

Nº 136 / 2024

Razão Social: RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA - ME

Endereço: Avenida CONDE DEU

Nº: 444

CEP: 29670000

Complemento:

Bairro: CENTRO

Nenhum Registro Localizado

Observação:

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 0000021061

CPF/CNPJ: 04.986.229/0001-06

Insc. Estadual:

Processo de Insc.: 1929/03

Data de Emissão: 27/02/2024

Validade: 31/12/2024

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <https://www.ibiracu.es.gov.br> através do código de validação 47b8c2a7



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 71  INICIAL

LEI Nº 3218/2011  RENOVAÇÃO

VIGÊNCIA 08 / 08 / 2023 A 08 / 08 / 2024

EMPRESA R.R. COMÉRCIO PANIFICADORA LTDA M. E.

NOME FANTASIA PADARIA PÃO E CIA

CNPJ 04.986.229..0001/06

ENDEREÇO AV. COND EU - N 444- CENTRO - IBIRACU- ES

RAMO DE ATIVIDADE PANIFICADORA

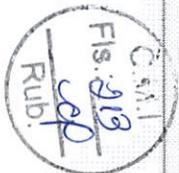
IBIRACU/ES 08 / 08 / 2023

*Diane Marques Netto*  
Secretaria Municipal de Ibiracú  
Port. 21 075/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

*Wallace Nunes de Oliveira*  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Gerente de Vigilância em Saúde  
Prefeitura Mun. de Ibiracú/ES

*Wallace Nunes de Oliveira*  
Vigilância Sanitária  
Matricula 10.307  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBS: SUJEITO A CANCELAMENTO CASO O ESTABELECIMENTO DEIXE DE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 214  
Rub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.986.229/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/04/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAO &amp; CIA.</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV CONDE D'EU</b>	NÚMERO <b>444</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>29.670-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBIRACU</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(027) 3257-2289</b>
---------------------	------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/04/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 13:40:31 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.986.229/0001-06

Certidão nº: 17138583/2024

Expedição: 12/03/2024, às 13:43:07

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.986.229/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

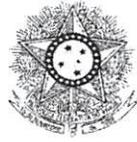
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.986.229/0001-06

Certidão n°: 17138583/2024

Expedição: 12/03/2024, às 13:43:07

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.986.229/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA  
CNPJ: 04.986.229/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:57 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **8E6D.49BB.F0AE.4BE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 04.986.229/0001-06 - RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA

Período: 01/02/2024 a 20/06/2024

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
8E6D.49BB.F0AE.4BE0	Negativa	04/04/2024 13:59:57	01/10/2024	Válida	

(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia



Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)    [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240620.0188674C\)](#)





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.986.229/0001-06  
**Razão Social:** RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA ME  
**Endereço:** AV AV CONDE D EU 444 444 / CENTRO / IBIRACU / ES / 29670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2024 a 30/06/2024

**Certificação Número:** 2024060101151148472860

Informação obtida em 20/06/2024 13:24:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.986.229/0001-06

Razão social: RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101151148472860
05/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305051148472848
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042418470389544240
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502074552432653
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601182107749715
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603143635661797
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718422645452461
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905250400969151
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123100451175609982
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121218505676159202
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306352102225960
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401134242674717
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605131510725384
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092707352083931547
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090818535449180435
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082000572167963298
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080118555093188438
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071318532864789988
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401254785299221
04/06/2023	04/06/2023 a 03/07/2023	2023060400562809680948
16/05/2023	16/05/2023 a 14/06/2023	2023051601171515538963
27/04/2023	27/04/2023 a 26/05/2023	2023042701101569794074
08/04/2023	08/04/2023 a 07/05/2023	2023040801005269713243
20/03/2023	20/03/2023 a 18/04/2023	2023032000594562957345
01/03/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	2023030101164281421200
10/02/2023	10/02/2023 a 11/03/2023	2023021001151948172815
22/01/2023	22/01/2023 a 20/02/2023	2023012200505870348451
03/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023	2023010301145161267872
15/12/2022	15/12/2022 a 13/01/2023	2022121501142927386190
26/11/2022	26/11/2022 a 25/12/2022	2022112601170322698304
07/11/2022	07/11/2022 a 06/12/2022	2022110701000000000500

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
19/10/2022	19/10/2022 a 17/11/2022	2022101901185743489293
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093001204283621828
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091100534918272403
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082301175660208882
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080401093806461633
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071601121428164011
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062700594486457662



Resultado da consulta em 20/06/2024 13:24:09

Voltar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000787044

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.986.229/0001-06

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

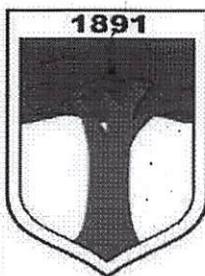
Certidão emitida em **20/06/2024**, válida até **18/09/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/06/2024.

Autenticação eletrônica: **0015.8B3A.BEC0.BC9A**





Prefeitura Municipal de Ibiracú  
Estado do Espírito Santo

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 2452 / 2024**

**Certifico** : para os devidos fins que:

**RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA - ME**

**CPF/CNPJ nº: 04.986.229/0001-06**

Avenida CONDE DEU Nº444 - Centro - Ibiracú-ES CEP: 29670000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.ibiracu.es.gov.br>

**Observação:**

**Certidão Emitida em: 20/06/2024 , Valida até: 19/08/2024**

**Chave de Validação WEB: 7b217e30**

**Prefeitura Municipal de Ibiracú - ES, 20/06/2024.**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA ME

**CNPJ:** 04.986.229/0001-06

**Data de Expedição:** 20/06/2024 13:26:54

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2023363120 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** IBIRACU

**Bairro:** CENTRO

**Logradouro:** AV. CONDE DEU

**Número:** 486

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** 29.670-000

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA ME

**CNPJ:** 04.986.229/0001-06

**Data de Expedição:** 20/06/2024 13:26:54

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2023363120 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** IBIRACU

**Bairro:** CENTRO

**Logradouro:** AV. CONDE DEU

**Número:** 486

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** 29.670-000

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2024 13:27:18

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA**  
CNPJ: **04.986.229/0001-06**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROSINEY PIGNATON**

CPF: **017.247.517-19**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:29:01 do dia 20/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>





## Certidão

[← Voltar](#)

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

DE

## LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROSINEY PIGNATON**CPF/CNPJ: **017.247.517-19**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:29:26 do dia 20/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

C.M.I  
Fis.: 230  
Rub.  
90

Versão 2.4 Criado com ♥ usando Oracle APEX





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **RR-COMERCIAL PANIFICADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.986.229/0001-06**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:29:56 do dia 20/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4J2I200624132956

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/06/2024 às 13:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.557.983/0001-12.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6674.5944.B492.E060 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/06/2024 às 13:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 017.247.517-19.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6674.5974.1C1A.1108 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA ME

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2024 13:34:26

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





## RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA

### DECLARAÇÕES CONJUNTA

A empresa **RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.986.229/0001-06, sediada no Av. Conde D'Eu, nº 444, Centro, Ibirapu/ES – CEP: 29670-000, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- 1- Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2- Declara, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).
- 3- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.
- 4- Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente da dispensa de licitação, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.
- 5- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;
- 6- Declara, que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7- Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Ibirapu/ES, 20 de junho de 2024.

  
RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME  
CNPJ N.º 04.986.229/0001-06  
ROSINEY PIGNATON  
CPF N.º 017.247.517-19  
CONTRATADA

AV: CONDE DEU – 444 – CENTRO – IBIRAPU – ES - CEP: 29670-000 – TEL: 3257-2289  
CNPJ: 04.986.229/0001-06 - E-mail: rr.comercialpanificadora@hotmail.com



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

JUNTA COMERCIAL DO EST. DO ESP. SANTO  
ARACRUZ

Fig. 236  
11/051135-2

TIPO (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: 2062 (vide Tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

**1-REQUERIMENTO**

ILM<sup>ª</sup> SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA**

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. S<sup>ª</sup> o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
04	002	021	01	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **LUZIMAR PIMENTEL GIACOMIN**

Assinatura: *Luizmar Pimentel Giacomini*

Telefone de contato: (27)3256-1381

ARACRUZ/ES

Local

27 / 05 / 2011

Data

Karine Botelho Almondes  
Analista de Registro Empresarial

*Sinal*

**2- USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.  
À decisão.

O processo EM EXIGÊNCIA NÃO devolvido no prazo de 30 dias será considerado como novo pedido de arquivamento e ficará sujeito à cobrança de preço pública, conforme art. 4º § 2º e 3º da Lei 8.934, de 18/11/94 - DOU 21/11/94.

NÃO

NÃO

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

15/05/2011

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2011 SOB Nº: 20110511352  
Protocolo: 11/051135-2, DE 03/06/2011  
Empresa: 32-2-0052657-6  
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

OBSERVAÇÕES:

C.A.1  
Fig. 231  
60  
Rub.

A Assessoria Técnica  
Em 03/06/11

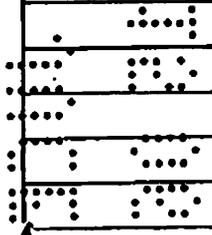
DESPACHOS E DECISÕES

**Parecer**

Apresentar cópia autenticada do CTPS do nome  
Adão

06/06/11

Karine Botelho Almondes  
Analista de Registro Empresarial



**DEBÃO**

Carlos Henrique Gomes  
Vogal JUCECE

Retorne a Seção para  
Verificação

14-06-11



**Parecer**

De acordo em ordem

15/06/11

Karine Botelho Almondes  
Analista de Registro Empresarial

C.A.1  
Fis.: 238  
Rub.1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO  
31.95.56.38.37 - 36.305.670.000.163

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36.305.670/0001-63
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 16/05/2011  
 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 16/05/2011  
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

*Deferido*  
20/06/11

*Liêna*  
Liêna Sibien Marquezini  
Técnico de Registro Empresarial

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto

NOME  
LUZIMAR PIMENTEL GIACOMIN

CPF  
005.225.877-71

LOCAL E DATA  
Curitiba, ES, 24/05/2011

ASSINATURA (com firma reconhecida)  
*Luizimar Pimentel Giacomin*

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

RECONHECIMENTO DE FIRMA(S)  
 Nome e (s) sobrenome(s)  
*Luizimar Pimentel Giacomin*  
 Nome e (s) sobrenome(s)  
*Luizimar Pimentel Giacomin*  
 Data  
 24/05/2011  
 Local  
 Curitiba - ES, de 24/05/2011  
 Assinatura  
 Luizimar Pimentel Giacomin  
 Assinatura Z Birlu Blank (Outorgado/Intermediária)  
 Assinatura Rodolfo Z Birlu Blank (Substituto Legal)  
 Assinatura Cesar Z Birlu Blank (Escrivente Substituto)  
 Assinatura Iley P. Garcia (Escrivente Substituto)

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovação pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010

C.M.I  
Fis. 239  
90  
Rub.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**"DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA "**

JOSÉ LUIZ GIACOMIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Giuseppe Testa, nº. 56, Bela Vista, Aracruz/ES, CEP.:29.192-080, natural do Estado do Espírito Santo, nascido aos 28.05.1955, filho de Salvador Lino Giacomini e Santa Caliman Giacomini, portador da Cédula de Identidade nº. 387.792 SSP/ES e do CPF/MF nº.488.188.107-82.

MARIO GILBERTO GIACOMIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua 23 de Maio, nº. 348, Vila Rica, Aracruz/ES, CEP.:29.194-123, natural do Estado do Espírito Santo, nascido aos 20.09.1952, filho de Salvador Lino Giacomini e Santa Caliman Giacomini, portador da Cédula de Identidade nº. 228.839 SSP/ES e do CPF/MF nº. 327.917.127-04,

Únicos sócios componentes da empresa "DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA", com sede na Rua Felisberto Modenesi, 163 Bela Vista, CEP: 29.192-086, Aracruz/ES, portadora do CNPJ/MF nº. 36.305.670/0001-63, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em sessão do dia 09.11.1991, sob nº. 32.200.526.576, alterado em 04.03.1997, sob nº.970069391, em 20.11.1998, sob o nº.980566690, em 27.02.2004, sob nº. 040240770 e em 27.06.2006 sob o nº. 20060429470, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social primitivo, bem como as alterações contratuais posteriores, que se faz em conformidade abaixo:

**I - O objeto social passa a compor-se de:**

- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (4784-9/00);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (4619-2/00);
- Comércio varejista de bebidas (4723-7/00);
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (4721-1/04);
- Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03);
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01);
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00);
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00);
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (4729-6/99);

**II - Fica admitida na sociedade LUZIMAR PIMENTEL GIACOMIN, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Giuseppe Testa, nº. 56, Bela Vista, CEP. 29.192-080, Aracruz/ES, natural de Alegre/ES, nascida aos 14.04.1957, filha de Herculano Fávris Pimentel e Tereza de Jesus Martins Pimentel, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.466.364 SPTC/ES**

Luzimar Pimentel Giacomini

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**"DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA "**

do CPF/MF nº. 005.225.877-71.

III – O sócio MARIO GILBERTO GIACOMIN, já qualificado no preâmbulo deste contrato, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de participação no capital social, sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a sócia recém admitida LUZIMAR PIMENTEL GIACOMIN e R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para o sócio já existente JOSÉ LUIZ GIACOMIN.

IV – O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato suas quotas de capital social da empresa, assim também como declara está satisfeito com todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

V - O capital social, por força da cessão e transferência de quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	N.º Cotas	Vr.Nominal (R\$)	Total (R\$)
José Luiz Giacomín	4.750	10,00	47.500,00
Luzimar Pimentel Giacomín	250	10,00	2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>5.000</b>		<b>50.000,00</b>

VI - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela sócia LUZIMAR PIMENTEL GIACOMIN, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

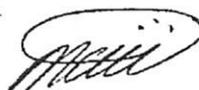
VII - A sócia administradora, de comum acordo com o outro sócio quotista, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIII – Na hipótese da empresa optar pela tributação com base no Lucro Presumido ou Arbitrado, havendo antecipação de lucros ou dividendos distribuídos a sócios antes do encerramento do exercício social a empresa deverá por meio de escrituração contábil, levantar balanços ou balancetes intermediários para distribuir o resultado, observado o disposto na legislação vigente.

A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, bem como suas alterações contratuais posteriores, reproduzindo todas as suas cláusulas com a seguinte redação:



X Luzimar Pimentel Giacomín



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA "

**"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"**

JOSÉ LUIZ GIACOMIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente na Rua Giuseppe Testa, nº. 56, Bela Vista, Aracruz/ES, CEP: 29.192-080, natural do Estado do Espírito Santo, nascido aos 28.05.1955, filho de Salvador Lino Giacomini e Santa Caliman Giacomini, portador da Cédula de Identidade nº. 387.792 SSP/ES e do CPF/MF nº.488.188.107-82.

LUZIMAR PIMENTEL GIACOMIN, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Giuseppe Testa, nº. 56, Bela Vista, CEP. 29.192-080, Aracruz/ES, natural de Alegre/ES, nascida aos 14.04.1957, filha de Herculano Fávares Pimentel e Tereza de Jesus Martins Pimentel, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.466.364 SSP/ES e do CPF/MF nº. 005.225.877-71.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de "DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA".

**Parágrafo único:** Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76, e suas alterações), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sede social fica na Rua Felisberto Modenesi, 163 Bela Vista, Aracruz/ES, CEP: 29.192-086.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constitui o objeto social:

- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (4784-9/00);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (4619-2/00);
- Comércio varejista de bebidas (4723-7/00);
- Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (4721-1/04);
- Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03);
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01);
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00);
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00);
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (4729-6/99);

**Parágrafo Único:** As atividades descritas no caput desta cláusula são

Duzim ar Pimentel giacomini



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**"DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA "**

congêneres das subclasses, de acordo com a Resolução CONCLA (Comissão Nacional de Classificação) nº. 1 de 04.09.2006 do CNAE-Fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da RFB (Receita Federal do Brasil).

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), integralizado em moeda corrente do País, assim subscrito:

Sócios	N.º Quotas	Vr. Nominal (R\$)	Total (R\$)
José Luiz Giacomini	4.750	10,00	47.500,00
Luzimar Pimentel Giacomini	250	10,00	2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>5.000</b>		<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 09.11.1991, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela sócia LUZIMAR PIMENTEL GIACOMINI, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A sócia administradora, de comum acordo com o outro sócio quotista, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA** - Na hipótese da empresa optar pela tributação com base no Lucro Presumido ou Arbitrado, havendo antecipação de lucros ou dividendos distribuídos a sócios antes do encerramento do exercício social a empresa deverá por meio de escrituração contábil, levantar balanços ou balancetes intermediários para distribuir o resultado, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As quotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar ao outro quotista dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de 60 (sessenta) dias a

 X Luzimar Pimentel Giacomini 

C.M.I.  
Fis. 263  
cp  
Rub.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**"DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA "**

contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta do outro quotista, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo único:** Na possibilidade de abertura de filial, a mesma terá contabilidade centralizada na matriz e também girará com capital da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas da administradora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que os incapazes, absoluta e/ou relativamente, estejam representados na forma da lei. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

**Parágrafo Primeiro:** Caso os herdeiros do sócio que falecer desejar em não continuar na sociedade, os haveres do "de cuju", serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

**Parágrafo Segundo:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios, nos termos dos art. 1.028 e art. 1.031 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10.01.2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**– Além dos casos previstos na Lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação ao outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme art. 1.029, do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10.01.2002.

 + *Bezerra Pimentel* 

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
"DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA"**

**Parágrafo Único:** Nos 30 (trinta) dias subseqüentes à notificação, pode o outro sócio optar pela dissolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da comarca de Aracruz/ES para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Aracruz (ES) 11 de Abril de 2011.

SÓCIOS

JOSÉ LUIZ GIACOMIN

X LUZIMAR PIMENTEL GIACOMIN

MARIO GILBERTO GIACOMIN

JUCEES  
JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2011 SOB Nº: 20110511352  
Protocolo: 11/051135-2, DE 03/06/2011  
Empresa: 32 2 0052657 6  
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA  
VISTA LTDA  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

215  
20  
b.1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ  
Comarca de Aracruz-ES  
CARTÃO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

ARACRUZ  
ESPÍRITO SANTO  
1984

REGISTRO DE SEDE  
Certidão de Casamento N.º 1.078

ALZENIRA BITTI BLANK  
Oficial do Registro Civil da Sede

CERTIFICO que, no livro n.º 21 fls. 87 v.º, de registro de casamentos foi feito o assento do matrimônio de "JOSÉ LUIZ GIACOMIN" e "LUZIMAR MARTINS PIMENTEL"

Perante o Juiz Distrital Sr: José Jardim Rebuszi.

Serviram de testemunhas Srs: Helcio Angelo de Jesus e Sulimar Favaris Cinnante

Celebrado em data de 08 de Junho de 1984  
ELE, nascido em "CORREGO ALEGRE" - M/ Aracruz - Espírito Santo.  
aos 28 de Maio de 1955

Filho de SALVADOR LINO GIACOMIN - Natural Deste Estado.  
e D<sup>a</sup> SANTA CALIMAN GIACOMIN - Natural Deste Estado.

ELA, nascida em "ALEGRE" - Espírito Santo.  
aos 14 de Abril de 1957

Filha de HERCULANO FÁVARIS PIMENTEL - Natural Deste Estado.  
e D<sup>a</sup> TEREZA DE JESUS MARTINS PIMENTEL - Natural Deste Estado.

A contraente passou assinar LUZIMAR PIMENTEL GIACOMIN

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.os I a IV do Código Civil.

Observação: Matrimônio realizado pelo regime de: Comunhão Parcial de Bens

O referido é verdade e dou fé

Aracruz, 05 de Julho de 1984

Alzenira Bitti Blank - OFICIAL  
Maria da Penha Modenesi - Escrevente

IDENTIFICACAO  
Aqui se encontra o registro de casamento de José Luiz Giacomini e Luzimar Martins Pimentel, realizado em 08 de Junho de 1984, no Livro 21, folha 87 verso, do Registro de Casamentos da Sede do Registro Civil de Aracruz, Espírito Santo.  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO



# Certidão de Inteiro Teor

## Fotocópia de Processo

Documento emitido em [www.jucees.es.gov.br](http://www.jucees.es.gov.br)

### Dados da Empresa

<b>Nome Empresarial</b> DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA EPP	
<b>NIRE</b> 32200526576	<b>Número do Protocolo</b> 110511352

### Dados da Certidão

<b>Data de expedição</b> 06/12/2018	<b>Hora de expedição</b> 17:32:14	<b>Chancela</b> F837A393752E6B27-1
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: <a href="http://www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/">www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/</a>		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

**Art 1º** . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.305.670/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/11/1991
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R FELISBERTO MODENESI	NÚMERO 163	COMPLEMENTO
CEP 29.192-086	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO ARACRUZ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 27/05/2011 às 15:24:36 (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

C.A.1  
Fig.: 268  
RUB. 1

DESPACHOS E DECISÕES



JUNZA COMERCIAL DO EST. DO ESP. SANTO  
ARACIOES



11/051135-2

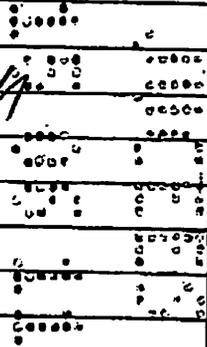
**DECISÃO**

*Deferido*

*Sueli de Paula França*

Sueli de Paula França  
VOGAL - JUCEES

13/10/11



C.M.I  
Fis.: 249  
Rubr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Governo Federal  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CORREIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**Nome**  
JOSE LUIZ GIACOMIN

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR. UF**  
387792 SQPC ES

**CPF** 488.188.107-82 **DATA NASCIMENTO** 28/05/1985

**FILIAÇÃO**  
SALVADOR LINO GIACOMIN  
SANTA CALIXTA GIACOMIN

**PERMISSÃO** **CCO** **CAT. HAB.**  
3

**Nº REGISTRO** 02873412539 **VALIDADE** 23/01/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 21/01/1978

**OBSERVAÇÕES**  
A

**LOCAL** VITORIA, ES **DATA EMISSÃO** 26/01/2018

**Assinatura do Portador**  
MONTEN SCHEIDT NETO  
Diretor Geral - DIBRAN ES  
ESPÍRITO SANTO

84715838341  
88350314071

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1561734938

PROIBIDO PLASTIFICAR 1561734938

C.M.I.  
Fis.: 250  
Rubi

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**LUZIMAR PIMENTEL GIACOMIN**

Nº de Inscrição **005225877-71** Data de Nascimento **14/04/57**



Ç.M.I.  
Fis.: 251  
Rub.

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

*Luizimar Pimentel Giacomin*

LUZIMAR PIMENTEL GIACOMIN

S  
E  
R  
V  
I  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/12/93



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA  
CNPJ: 36.305.670/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:30 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024. ✓

Código de controle da certidão: **A5D6.EE25.F067.02AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 36.305.670/0001-63 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA

Período: 02/02/2024 a 12/03/2024

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
A5D6.EE25.F067.02AD	Negativa	01/02/2024 11:17:30	30/07/2024	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi
C435.A28E.72DF.CDEC	Negativa	30/01/2024 14:13:42	28/07/2024	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi
709B.0561.4B9E.36C8	Positiva com efeitos de negativa	28/11/2023 13:21:34	26/05/2024	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi
ADBB.C6AA.7574.09FB	Negativa	30/10/2023 14:26:59	27/04/2024	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaV
A048.B214.D8D0.E667	Negativa	20/09/2023 15:00:22	18/03/2024	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund

Navigation icons: back, forward, page 1, page 2

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.  
Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar; protocolo=20240312.060CD43B\)](#)    [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?\)](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.305.670/0001-63  
**Razão Social:** DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA  
**Endereço:** RUA FELISBERTO MODENESI SN / BELA VISTA / ARACRUZ / ES / 29190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/06/2024 a 10/07/2024

**Certificação Número:** 2024061104030331799750

Informação obtida em 20/06/2024 12:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 36.305.670/0001-63

**Razão social:** DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061104030331799750
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052318420331799779
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050401051717149352
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041518420916162106
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032718343502883284
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030818391221783721
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021801065048386940
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013018500728954240
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011108040684705100
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122301004053839374
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120407560626292771
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111500570385267999
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102704361095023696
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100800564462632422
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091905591331213654
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083105382812794690
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081200531678331766
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072405321246041663
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070503291063185773
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061501085461867206
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052701072862841930
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050800544263151293
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041901042071767492
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033101064062057513
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031202131682615249
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022101045221453174
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020201002939430297
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011401023829972444
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122600562721708193
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120701025214318286
10/11/2022	10/11/2022 a 09/12/2022	2022111001004110101101

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103000561932735602
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101101051560179023
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092201095254248842
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090301105003453886
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081500511114144108
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072700590960714003
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070801012180074285
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 20/06/2024 12:55:59

[Voltar](#)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.305.670/0001-63</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>20/11/1991</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FELISBERTO MODENESI</b>	NÚMERO <b>163</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>29.192-086</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACRUZ</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(27) 3256-1381/ (27) 3256-3265</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 13:10:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.305.670/0001-63</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/1991
NOME EMPRESARIAL <b>DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R FELISBERTO MODENESI</b>		NÚMERO <b>163</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>29.192-086</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACRUZ</b>	UF <b>ES</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(27) 3256-1381/ (27) 3256-3265</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 13:10:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.305.670/0001-63  
Certidão n°: 17115558/2024  
Expedição: 12/03/2024, às 13:13:40  
Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.305.670/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

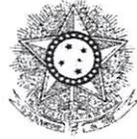
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.305.670/0001-63  
Certidão n°: 17115558/2024  
Expedição: 12/03/2024, às 13:13:40  
Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.305.670/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suã, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** DISTRIBUIDORA BELA VISTA LTDA ME

**CNPJ:** 36.305.670/0001-63

**Data de Expedição:** 20/06/2024 13:00:49

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2023362950 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** ARACRUZ

**Bairro:** BELA VISTA

**Logradouro:** R FELISBERTO MODENESI

**Número:** 163

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** 29.192-086

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** DISTRIBUIDORA BELA VISTA LTDA ME

**CNPJ:** 36.305.670/0001-63

**Data de Expedição:** 20/06/2024 13:00:49

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2023362950 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** ARACRUZ

**Bairro:** BELA VISTA

**Logradouro:** R FELISBERTO MODENESI

**Número:** 163

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** 29.192-086

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2024 13:13:05

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA**  
CNPJ: **36.305.670/0001-63**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE LUIZ GIACOMIN**

CPF: **488.188.107-82**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:08:42 do dia 20/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 1100200624130842

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUZIMAR PIMENTEL GIACOMIN**

CPF/CNPJ: **005.225.877-71**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:09:40 do dia 20/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FXBA200624130940

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA**

CPF/CNPJ: **36.305.670/0001-63**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:10:53 do dia 20/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5638200624131053

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/06/2024 às 13:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.305.670/0001-63.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6674.54E5.A8ED.E941 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

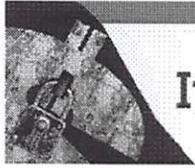
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/06/2024 às 13:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 488.188.107-82.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6674.550C.D657.F980 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/06/2024 às 13:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 005.225.877-71.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6674.552D.353A.7013 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 36305670000163

LIMPAR

Data da consulta: 20/06/2024 13:16:42

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000787389

Identificação do Requerente: CNPJ N° 32.227.063/0001-71

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 20/06/2024, válida até 18/09/2024.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/06/2024.

Autenticação eletrônica: 000B.F93A.BEC0.C712





Prefeitura Municipal de Aracruz  
Estado do Espírito Santo



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** **NUMERO 21627 / 2024**

Nome/Razão Social: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA EPP**

CPF/CNPJ nº: **36.305.670/0001-63**

Rua FELISBERTO MODENESI N°163 - BELA VISTA - Aracruz-ES CEP: 29192086

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências **CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA** desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município administrados pela Secretaria de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br/>.

### **Observação:**

Certidão emitida em: **20/06/2024**, válida até: **19/08/2024**

Chave de Validação WEB: **367b4d10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## DECLARAÇÕES CONJUNTA

A empresa **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.305.670/0001-63, com sede na Rua Felisberto Modenese, n.º 163, Bairro Bela Vista, Aracruz - ES, CEP.: 29.192-086, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. José Luiz Giacomini, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF de n.º 488.188.107-82 e CI de n.º 387.792 -SSP/ES, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- 1- Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2- Declara, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).
- 3- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.
- 4- Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente da dispensa de licitação, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.
- 5- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;
- 6- Declara, que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7- Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Ibiraçu/ES, 20 de junho de 2024.

**DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA EPP**  
**CNPJ n.º 36.305.670/0001-63**  
**José Luiz Giacomini**  
**CPF n.º 488.188.107-82**



Prefeitura Municipal de Aracruz  
Estado do Espírito Santo

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 21981 / 2024

Nome/Razão Social: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA EPP**

CPF/CNPJ nº: **36.305.670/0001-63**

Rua FELISBERTO MODENESI Nº163 - BELA VISTA - Aracruz-ES CEP: 29192086

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências **CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA** desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município administrados pela Secretaria de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br/>.

### Observação:

Certidão emitida em: **25/06/2024**, válida até: **24/08/2024**

Chave de Validação WEB: **6fd04789**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL "ALMEIDA  
COMÉRCIO DE GÁS E RAÇÕES LTDA ME"**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**JULIANA SANT ANA ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, natural de João Neiva/ES, residente e domiciliado na Rua Guilherme Baroni, S/N, Demetrio Ribeiro - João Neiva/ES, CEP:29.680-000, portador da Carteira de trabalho e Previdência Social nº 45492030030ES, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e CPF número 108.745.387-93.

Único sócio componente da sociedade limitada denominada **ALMEIDA COMÉRCIO DE GAS E RAÇÕES LTDA ME**, estabelecida da Rua Guilherme Baroni, S/N, Demetrio Ribeiro - João Neiva/ES, CEP:29.680-000, resolve por este instrumento, constituir **uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

A Sociedade, nos termos da legislação em vigor, gira sob o nome empresarial "**ALMEIDA COMÉRCIO DE GAS E RAÇÕES LTDA ME**", com foro, sede e estabelecimento a Rua Guilherme Baroni, S/N, Demetrio Ribeiro - João Neiva, CEP:29.680-000 Estado do Espírito Santo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

A sociedade unipessoal tem por objetos sociais:

1. Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (CNAE 4784-9/00)
2. Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01)
3. Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 4744-0/99)
4. Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (CNAE 4763-6/04)
5. Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (CNAE 4789-0/04)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social subscrito será de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

JULIANA SANT ANA ALMEIDA.....30.000 quotas, totalizando R\$ 30.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.



### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A Sociedade iniciou suas atividades em 28/04/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **JULIANA SANTANA ALMEIDA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

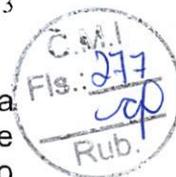
O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS RETIRADAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio. O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

### **CLÁUSULA NONA - DO FALECIMENTO DO SOCIO**

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.



**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

João Neiva/ES, 28 de Abril de 2020.

---

**JULIANA SANT ANA ALMEIDA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10874538793	JULIANA SANT ANA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2020 11:17 SOB N° 32202636417.  
PROTOCOLO: 200244175 DE 14/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001959115. NIRE: 32202636417.  
ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 18/05/2020  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

C.M.1  
 Fis.: 279  
 Pub.

**QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO**



**JULIANA SANT ANA ALMEIDA**  
 Filiação.....: JOVELINO FRANCISCO DE ALMEIDA  
 MARIA GORETE SANT ANA ALMEIDA  
 Nascimento.....: 21/02/1999  
 Sexo: FEMININO  
 Estado Civil.....: SEPARADO JUDICIALMENTE  
 Naturalidade: JOÃO NEVA - ES  
 Documento.....: C.C. 1.466 LV 8 - 18 FLS 165 - 15/04/2010 - CARTÓRIO  
 NILZO DE A. PLAZZI - JOÃO NEVA - ES  
 Lei nº 8.009, DE 19 DE MARÇO DE 1990  
 CPF.....: 108.745.387-03  
 CREA.....:  
 TIT. ELEITOR: 026053571451  
 SEÇÃO: 0054  
 ZONA: 014  
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/ES - 04/10/2010

ASSINATURA DO EMISSOR

**ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE**

FILIAÇÃO \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASC. DE \_\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_  
 MOTIVO \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_  
 MOTIVO \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_  
 MOTIVO \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_  
 MOTIVO \_\_\_\_\_

**LEGENDA**

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	




ASSINATURA DO TITULAR  
*Wilson Pereira Lima*

POTECAR DIRETO

NÚMERO 4549203  
 SÉRIE 0030  
 UF ES

PIS/PASEP 161.99097.80-4

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
 E EMPREGO

CARTERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.M.1  
 Fis.: 280  
 Rub.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.165.300/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2020
NOME EMPRESARIAL ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUILHERME BARONI	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.680-000	BAIRRO/DISTRITO DEMETRIO RIBEIRO	MUNICIPIO JOAO NEIVA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULJANASALMEIDA2017@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9649-2902	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 13:21:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA**  
**CNPJ: 37.165.300/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:26:42 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **2D4A.6B62.7DE7.B361**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 37.165.300/0001-30 - ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA  
Período: 01/02/2024 a 20/06/2024

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
2D4A.6B62.7DE7.B361	Negativa	13/06/2024 14:26:42	10/12/2024	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaV
B34E.445D.BD0E.7070	Negativa	18/12/2023 14:31:59	15/06/2024	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi.



**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.  
**Válida:** O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)    [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240620.604FE661\)](#)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000787982

Identificação do Requerente: CNPJ N° 37.165.300/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/06/2024**, válida até **18/09/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/06/2024.

Autenticação eletrônica: **0015.773A.BEC0.D51F**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.165.300/0001-30  
**Razão Social:** ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA  
**Endereço:** RUA GUILHERMA BARONI / DEMETRIO RIBEIRO / JOAO NEIVA / ES / 29680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2024 a 07/07/2024

**Certificação Número:** 2024060804065595275815

Informação obtida em 20/06/2024 15:10:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

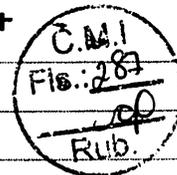
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 37.165.300/0001-30

**Razão social:** ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA

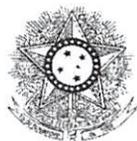
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060804065595275815
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052008005595275869
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050103514870955375
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041223271392629661
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032403314940676682
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030521091448996394
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021513004252483269
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012704171182785840
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010805562848272448
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009172777640990
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120109561268438422
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111203061106504713
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102407303323773200
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100521292363791190
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091603482683426002
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082806372469452848
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080921462576087000
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072110432041104599
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070203272843664975
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061304110639982755
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052504260766152973
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050603394314963020
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041703133017952806
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032904030085360466
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031003582718418969
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021903440876007403
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013104021968762303
11/01/2023	11/01/2023 a 09/02/2023	2023011101164598748300
23/12/2022	23/12/2022 a 21/01/2023	2022122301235467215036
04/12/2022	04/12/2022 a 02/01/2023	2022120401051571598385
15/11/2022	15/11/2022 a 14/12/2022	2022111501021010001005

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
27/10/2022	27/10/2022 a 25/11/2022	2022102701241029395829
08/10/2022	08/10/2022 a 06/11/2022	2022100801232937653209
19/09/2022	19/09/2022 a 18/10/2022	2022091901044492161289
31/08/2022	31/08/2022 a 29/09/2022	2022083101302023484989
12/08/2022	12/08/2022 a 10/09/2022	2022081201182313521457
24/07/2022	24/07/2022 a 22/08/2022	2022072401003112308090
05/07/2022	05/07/2022 a 03/08/2022	2022070501221325743906



Resultado da consulta em 20/06/2024 15:10:09

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.165.300/0001-30

Certidão n°: 17123752/2024

Expedição: 12/03/2024, às 13:24:22

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.165.300/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

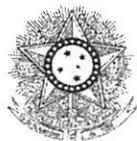
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.165.300/0001-30  
Certidão nº: 17123752/2024  
Expedição: 12/03/2024, às 13:24:22  
Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.165.300/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.165.300/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R GUILHERME BARONI</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP <b>29.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DEMETRIO RIBEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO NEIVA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIANASALMEIDA2017@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9649-2902</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 13:30:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Prefeitura Municipal de João Neiva

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2024/0001469**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 37165300000130

RUA GUILHERME BARONI SN DEMETRIO RIBEIRO JOAO NEIVA - ES -

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20240001469

**Validade 60 dias**

Emitida Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA ME

**CNPJ:** 37.165.300/0001-30

**Data de Expedição:** 20/06/2024 15:39:03

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2023364052 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** JOAO NEIVA

**Bairro:** CENTRO

**Logradouro:** R GUILHERME BARONI

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** 29.680-000

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA ME

**CNPJ:** 37.165.300/0001-30

**Data de Expedição:** 20/06/2024 15:39:03

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2023364052 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** JOAO NEIVA

**Bairro:** CENTRO

**Logradouro:** R GUILHERME BARONI

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** 29.680-000

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/06/2024 15:40:21

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA**  
CNPJ: **37.165.300/0001-30**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

**Relação de inabilitados**

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

## Filtros

Nome :  UF :  Município :  ^ Processo :  CPF :  Data início do acórdão :  Data fim do acórdão :

## Relação de inabilitados

Linhas

Q

Dados não encontrados.



# Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

**Relação de inabilitados**

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JULIANA SANT ANA ALMEIDA**

CPF: **108.745.387-93**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:41:51 do dia 20/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: HSP8200624154151

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **37.165.300/0001-30**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:42:24 do dia 20/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **DQVD200624154224**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JULIANA SANT ANA ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **108.745.387-93**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:43:04 do dia 20/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VSAA200624154304

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/06/2024 às 15:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 108.745.387-93.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6674.7871.2F3F.8041 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/06/2024 às 15:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.165.300/0001-30.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6674.7893.C489.7075 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

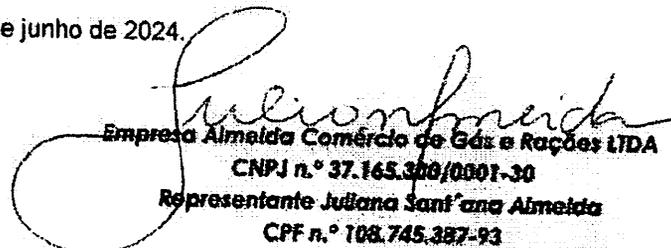
C.A.1  
Fis.: 304  
cp  
Rub.

## DECLARAÇÕES CONJUNTA

A empresa **ALMEIDA COMÉRCIO DE GÁS E RAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.165.300/0001-30, com sede na Rua Guilherme Baroni, s/n – Demétrio Ribeiro – João Neiva - ES, CEP.: 29.680-000, neste ato representada por seu sócio proprietário a Juliana Sant'ana Almeida, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do CPF de n.º 108.745.387-93 e CTPS - ES de n.º 4549203, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- 1- Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2- Declara, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- 3- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.
- 4- Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente da dispensa de licitação, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.
- 5- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;
- 6- Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7- Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Ibiraçu/ES, 20 de junho de 2024.

  
Empresa Almeida Comércio de Gás e Rações LTDA  
CNPJ n.º 37.165.300/0001-30  
Representante Juliana Sant'ana Almeida  
CPF n.º 108.745.387-93



# Câmara Municipal de Ibirajú

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



Saco juntada da planilha de rendimentos de peças  
simples.

Em 21/06/24.

*Polezeli.*  
Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli  
Agente Legislativo





CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU  
Governo do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

21/06/2024 12:12:33

Pesquisa de Preços Nº 000027/2023 - 13/12/2023 - Processo Nº 000109/2023

Vencedor	RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME
CNPJ	04.986.229/0001-06
Endereço	AVENIDA CONDE D" EU, 444 - CENTRO - IBIRAÇU - ES - CEP: 29670000
Contato	2732572289 rr.comercialpanificadora@hotmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000001	PAO FRANCES pão francês contendo peso de aproximadamente 50g, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. obs.: o produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado	KG	130,00	19,50	2.535,00
00002		00000139	MANTEIGA EXTRA COM SAL manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). validade: mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	UNID	18,00	38,00	684,00

Total do Fornecedor: 3.219,00



CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU  
Governo do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

21/06/2024 12:12:33

Pesquisa de Preços Nº 000027/2023 - 13/12/2023 - Processo Nº 000109/2023

Vencedor	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA EPP
CNPJ	36.305.670/0001-63
Endereço	Rua FELISBERTO MODENESI, 163 - BELA VISTA - ARACRUZ - ES - CEP:
Contato	2732562012 www.comprasbomdia@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003		00000158	RECARGA PARA VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicos segundo o dnpm, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano), validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. esta classificação é feita pelo dnpm (número da lavra), o número do registro no ms e fiscalizada pelos órgãos competentes.	GL	70,00	13,00	910,00
00004		00000004	AGUA 200 ML SEM GAS- COPO água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. produto fabricado dentro dos padrões de certificação da nbr 14222 e dnpm (departamento nacional de produção mineral).	UNID	150,00	0,95	142,50

Total do Fornecedor: 1.052,50



CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU  
Governo do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

21/06/2024 12:12:33

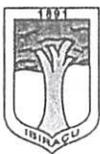
Pesquisa de Preços Nº 000027/2023 - 13/12/2023 - Processo Nº 000109/2023

Vencedor	ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RAÇÕES LTDA ME
CNPJ	37.165.300/0001-30
Endereço	Rua GUILHERME BARONI, SN - DEMETRIO RIBEIRO - JOAO NEIVA - ES - CEP:
Contato	2732581559 julianasalmeida2017@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005		00000069	RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG. fabricado segundo norma nbr 8460 da abnt – associação brasileira de normas técnicas. possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma abnt nbr 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o glp impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. vasilhame não incluso	UNID	2,00	98,00	196,00

Total do Fornecedor: 196,00

Total Geral: 4.467,50



# Câmara Municipal de Ibirajú

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



Considerando a morosidade para a conclusão do processo de dispensa devido o uso da nova lei de licitações e contratos, e, considerando que a nova lei de licitações possibilita ultrapassar o exercício financeiro. Considerando, também, as boas práticas de governança da entidade e o controle de prazos dos contratos administrativos, encaminho o presente processo à área financeira da Casa para que se manifeste quanto à possibilidade do contrato vigor pelo período de 12 (doze) meses a partir desta data.

Em 21/06/24.

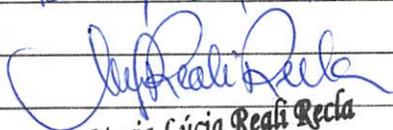
  
Angela Maria Tintori Polezeli  
Agente Legislativo

do  
Setor

Compras/Licitação

Informo que, estritamente em relação a parte financeira orçamentária, existe possibilidade de empenho global conforme contratos administrativos firmados.

Em, 28/06/2024

  
Maria Lúcia Reali Recla  
Oficial Técnico Contador  
CRC-ES 008788/0-4

Os Agentes de Contratacao  
Para análise e manifestação.

Em 28/06/24.

*Angela M. Tintori Polezelli*  
Angela M. Tintori Polezelli  
Agente Legislativo

RECIBO DE RECEBIMENTO  
Nº 001880-1  
02/06/2024



# Câmara Municipal de Ibirajó

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



À Excmo. Presidente.

Preliminarmente, cumpre observar que por meio da Portaria CMI nº 006/2024, de 02 de abril de 2024, esta servidora passou a assumir as funções de agente de contratações da CMI.

Antes disso participava da fase interna de praticamente todos os processos de compras/licitações.

Logo, até esta data, estava envolvida com os documentos do presente processo, que, por sua vez, se abstem de fazer observações.

No mais, quanto ao andamento posterior, entendo que a equipe cumpriu seu papel e justificou suas ações no presente processo.

Diante do exposto, concluo pelo bom andamento do processo e, sua assinatura contratual.

Em, 28.06.24

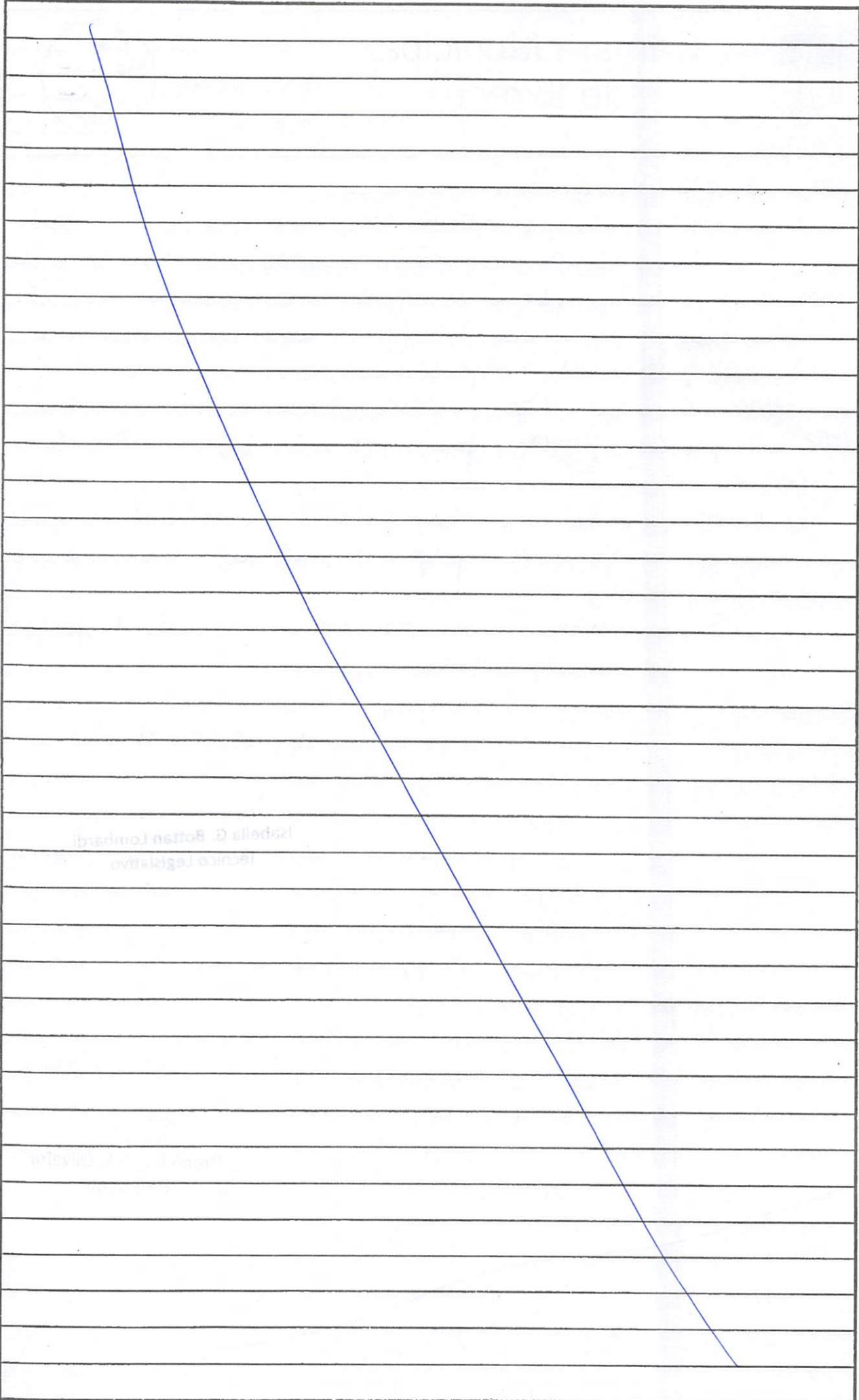
Isabella G. Bottan Lombardi  
Técnico Legislativo

Ào Setor de Contratos.

liente, autorizo o prosseguimento da contratação.

Em 28/06/24.

Breno Lucio A. Oliveira  
Presidente



Isabella G. Bottan Lombardi  
tecnica legislativa

tecnica legislativa



# Câmara Municipal de Ibiráçu

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



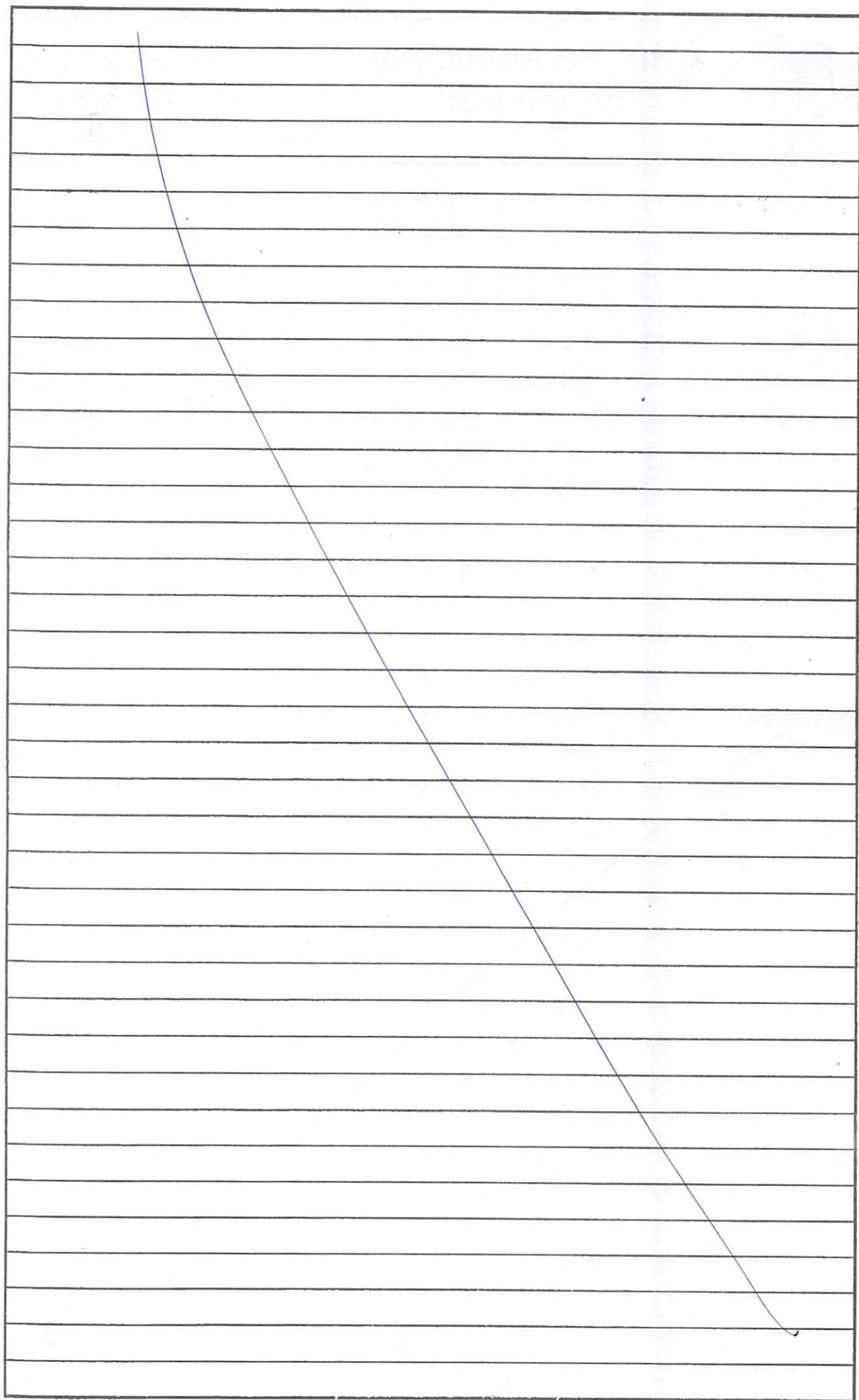
Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos,

Segue em separado o Termo de Ratificação por meio de Dispensa de Licitação, devidamente autorizado e assinado por mim, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e após, dê-se ciência desta decisão ao interessado, e, após encaminhe-se os autos ao setor financeiro para o empenho da despesa na dotação própria do orçamento vigente e posterior encaminhamento à empresa contratada da Autorização de Fornecimento/Execução.

Em, 01 de julho de 2024.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

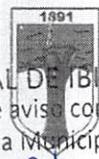
*(A large diagonal line is drawn across the remaining lined area of the page.)*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 02/07/24

Ass. \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*



Publicado no  
D.O.M.S Nº 2.545  
Em 02/07/24

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CMI Nº 001/2024

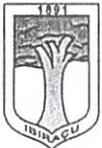
CIDADES/TCES: ID 2024.030L0200001.09.0001

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 75, II da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, bem como, segundo as razões explanadas no processo administrativo nº 115/2023, venho por deste:

Declarar DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de materiais de consumo/cozinha (pão, manteiga, água mineral e gás de cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedoras as seguintes empresas: **RR Comercial e Panificadora Ltda ME** - CNPJ n.º 04.986.229/0001-06 (para os produtos pão francês e manteiga extra com sal – itens 01 e 02 do Anexo I, do TR), no valor de R\$ 3.219,00 (três mil, duzentos e dezenove reais); **Distribuidora de Bebidas Bela Vista Ltda EPP** - CNPJ n.º 36.305.670/0001-63 (para os produtos água mineral sem gás – 20 l e copo de água mineral sem gás – 200 ml – itens 03 e 04 do Anexo I, do TR), no valor de R\$ 1.052,50 (mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e **Almeida Comércio de Gás e Rações Ltda ME** – CNPJ n.º 37.165.300/0001-30 (para o produto recarga de botija de gás GLP – 13 kg – item 05 e 04 do Anexo I, do TR), no valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), num total geral de R\$ 4.467,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Plenário Jorge Pignaton, em 01 de julho de 2024.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Ibiracú

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

João Junqueira do Comproante de publicação  
no P.N.C.P. do Termo de Dispensa de Licitação  
nº 005/24.

Em 02/07/24.

  
Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli  
Agente Legislativo





# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000001/2024

Última atualização 01/07/2024

Local: Ibiracu/ES Órgão: IBIRACU CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27450683000135-001 - CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27450683000135-1-000005/2024 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Aquisição de materiais de consumo/cozinha (pão, manteiga, água mineral e gás de cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracu, pelo período de 12 (doze) meses

## Informação complementar:

A necessidade foi identificada pela quantidade em estoque insuficiente para manter o fornecimento desses produtos

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.467,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PAO FRANCES	130	R\$ 19,50	R\$ 2.535,00	
2	MANTEIGA EXTRA COM SAL	18	R\$ 38,00	R\$ 684,00	
3	Recarga para vasilhame de água mineral de 20 litros	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00	
4	AGUA 200 ML SEM GAS- COPO	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50	
5	RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG.	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

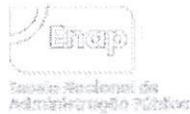
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

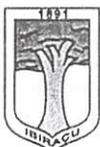
A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Câmara Municipal de Ibiracú

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

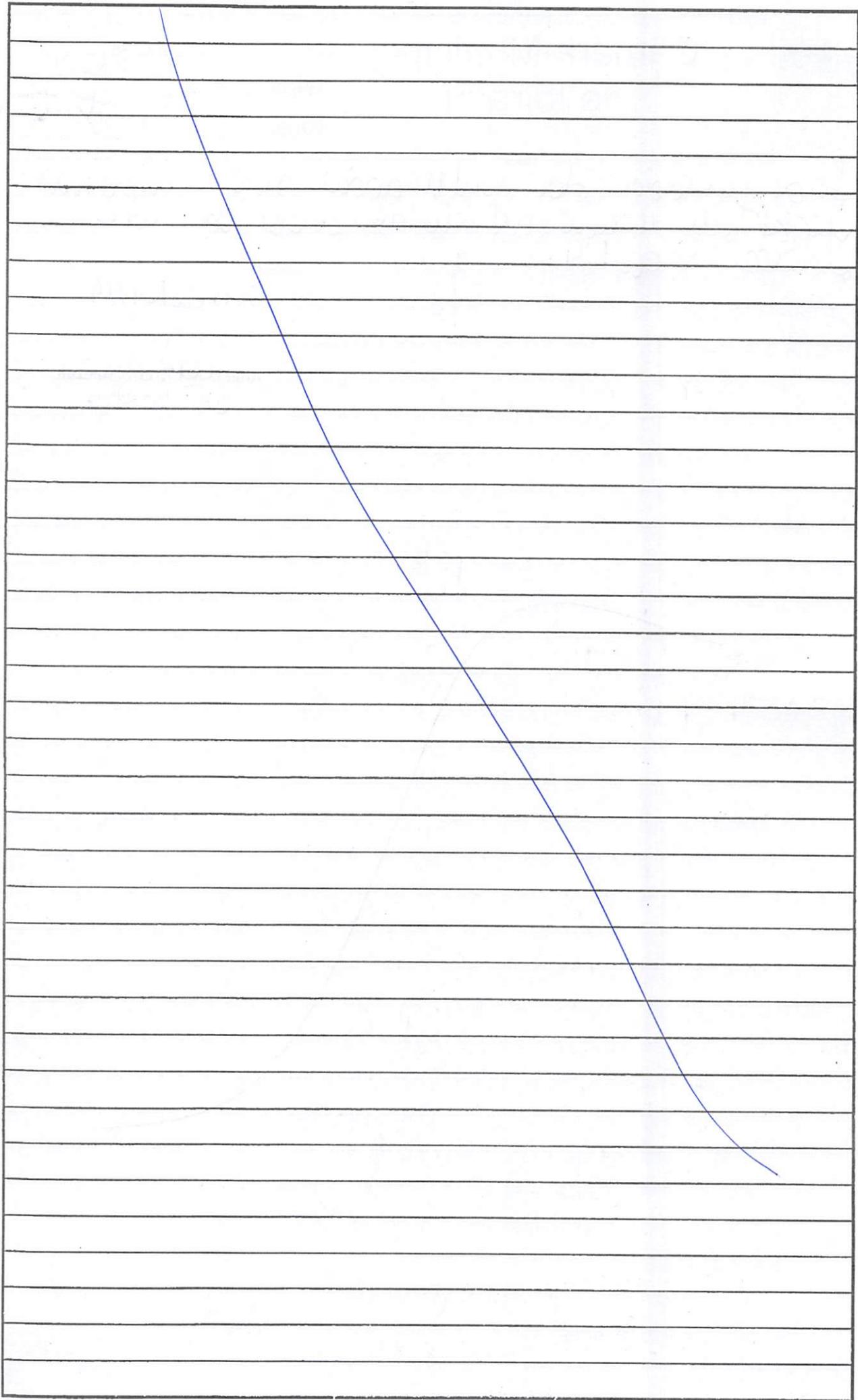


ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

Foro juntada da publicação na imprensa  
oficial do resumo do ato de dispensa de  
licitação nº 001/24.

Em 02/01/24.

Angela M. Tinhorino Pezeli  
Agente Legislativo



**Aracruz****Aviso de Licitação**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 1057/2024  
ÓRGÃO REQUISITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
ID CIDADES: 2024.009L0200001.01.0001  
A CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, com alterações realizadas no subitem 17.22, Anexo I, Apêndice do Anexo I e Anexo II do instrumento convocatório. Os demais itens e cláusulas do edital permanecem inalterados. A NOVA DATA da realização da sessão será dia **17/07/2024, às 09h00min.** O edital retificado encontra-se disponível endereço eletrônico da Câmara Municipal de Aracruz (<https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2024>) e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Aracruz/ES, 01 de julho de 2024.

Alexandre Ferreira Manhães  
Presidente da Câmara de Aracruz  
**Protocolo 1352218**

**Colatina****Aviso de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ELETRÔNICA Nº. 016/2024**

ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0017  
ID PNCP: 27080530000143-1-001261/2024 (DLE nº. 90016/2024)

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, UASG 928961, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos.

**Data da sessão:** 04/07/2024

**Horário da Fase de Lances:** 8h às 14h

**Link:** <https://www.comprasnet.gov.br>

**Recebimento das propostas:** A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

**Critério de Julgamento:** menor preço por lote.

O Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail [pregao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:pregao@camaracolatina.es.gov.br).

Colatina, 01 de julho de 2024.

**CAROLINA BIAZI**  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Colatina/ES  
**Protocolo 1351931**

**Ibiraçu****Aviso de Licitação**

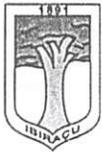
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CMI Nº 001/2024  
CIDADES/TCES: ID 2024.030L0200001.09.0001

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu-ES, CEP: 29.670-000, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 75, II da Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021, bem como, segundo as razões explanadas no processo administrativo nº 115/2023, venho por deste: Declarar DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de materiais de consumo/cozinha (pão, manteiga, água mineral e gás de cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiraçu, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedoras as seguintes empresas: RR Comercial e Panificadora Ltda ME - CNPJ n.º 04.986.229/0001-06 (para os produtos pão francês e manteiga extra com sal - itens 01 e 02 do Anexo I, do TR), no valor de R\$ 3.219,00 (três mil, duzentos e dezenove reais); Distribuidora de Bebidas Bela Vista Ltda EPP - CNPJ n.º 36.305.670/0001-63 (para os produtos água mineral sem gás - 20 l e copo de água mineral sem gás - 200 ml - itens 03 e 04 do Anexo I, do TR), no valor de R\$ 1.052,50 (mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e Almeida Comércio de Gás e Rações Ltda ME - CNPJ n.º 37.165.300/0001-30 (para o produto recarga de botija de gás GLP - 13 kg - item 05 e 04 do Anexo I, do TR), no valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), num total geral de R\$ 4.467,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Plenário Jorge Pignaton, em 01 de julho de 2024. Breno Lucio Andrade Oliveira - Presidente Da Câmara

**Protocolo 1351725**

**Santa Teresa****Aviso de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
012/2024**

**Local:** Santa Teresa - Espírito Santo.  
**Órgão:** Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.  
**Unidade Compradora:** Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Amparo Legal:** Lei 14.133/21, Art. 75, II.  
**Data da Divulgação PNCP:** 01/07/2024  
**Endereço Eletrônico e Datada Divulgação em Sítio Eletrônico Oficial:** <https://cmsantateresa-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>  
**Data:** 01/07/2024  
**Data de Início de Recebimento das Propostas:** 03 de julho de 2024 as 08:00 Horas  
**Data fim para recebimento das Propostas:** 05



# Câmara Municipal de Ibiracá

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

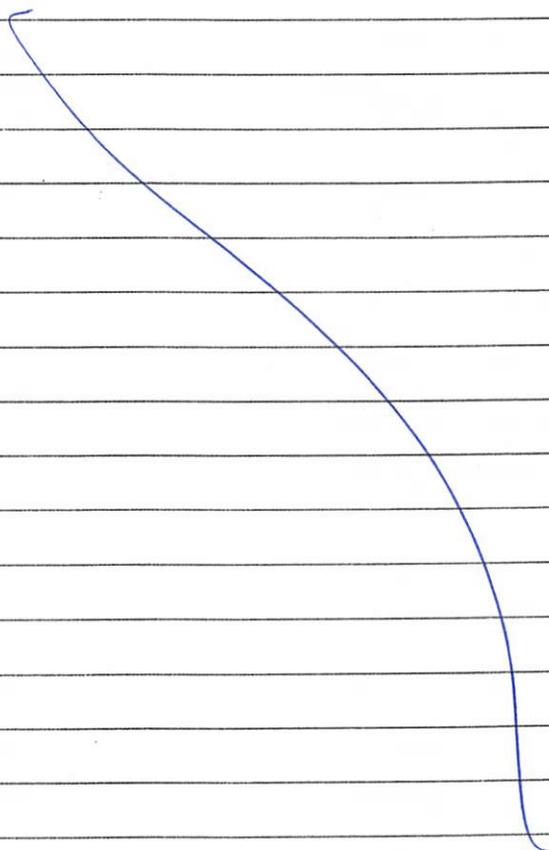


ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

Seus juntada dos contratos de fornecimento  
devidamente assinada pelas partes

Em 02/07/24.

*Angela Maria Antoni Polzelli*  
Angela Maria Antoni Polzelli  
Agente Legislativo







# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 03/07/24  
Ass. [Signature]

Publicado no  
DOMES Nº 2.546  
Em 03/07/24

**TERMO DE CONTRATO N.º 001/2024.**

**Contrato de fornecimento de produto/material de consumo que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiracú e a empresa RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME na forma abaixo.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000, neste ato representada por seu Presidente **BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 130.682.507-57 e CI de n.º 3.548.604/ES, residente e domiciliado na Rua Deoclécio José Goes, n.º 70, Bairro Bela Vista, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.986.229/0001-06, com sede na Av. Conde D'EU, 444, Centro, Ibiracú/ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representada pela sócia proprietária a Sra. Rosiney Pignaton Moreira, brasileira, comerciante, portadora do CPF de n.º 017.247.517-19 e C.I. de n.º 880.850-ES, residente e domiciliado na Av. Conde D'EU, n.º 156, Centro, Ibiracú/ES, CEP.: 29.670-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 109/2023, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de (*pão francês e manteiga com sal*), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantidade e preço estabelecidos no Anexo I deste Instrumento.

1.2 - Os produtos/materiais a serem fornecidos são aqueles constantes da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do processo administrativo nº. 109/2023 e que lhes foram adjudicados por ter sido apresentado o menor preço e que, juntamente com o Termo de Referência, integra este instrumento para todos os efeitos legais.



# Câmara Municipal de Ibirajuba

## Estado do Espírito Santo



1.3 – Os produtos/materiais deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses e de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, observados os valores propostos na proposta de preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos/materiais descritos na Cláusula Primeira o valor total de **R\$ 3.219,00 (Três mil, duzentos e dezenove reais)**. O pagamento será efetuado de forma parcelada, acordo com as entregas efetuadas, decorrentes das solicitações da Câmara Municipal.

2.2 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ibirajuba de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação, nos termos do art. 68 da lei n.º 14.133/21. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.

2.3 – Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

VM – Valor da Multa Financeira

VF – Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND – Número de dias em atraso

2.4 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados nos autos do processo administrativo de nº. 109/2023.

2.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibirajuba, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

2.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

2.7 – A Câmara Municipal de Ibirajuba poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



2.8 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

2.9 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação, notadamente deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

2.10 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

3.1 - A solicitação de fornecimento dos produtos/materiais será efetuada mediante expedição, pela Secretaria da Câmara, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

3.2 - A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.3 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

3.4 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000.

3.5 - A entrega será sob demanda de acordo com a solicitação formulada pela Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, observado o quantitativo máximo estabelecido neste Contrato.

3.6 - A entrega do item 01 (pão francês) deverá ser efetuada diariamente no horário estipulado para às 15 horas, conforme solicitação.

3.7 - O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



- 3.8 - O objeto da licitação (produtos e/material) será recebido da seguinte forma;
- provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Câmara Municipal de Ibiracú, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações do material e ou os equipamentos e consequente aceitação;
  - definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos e/ou materiais e consequente aceitação.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1- O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao da publicação oficial do resumo do contrato no órgão de imprensa oficial.
- 4.2 – A entrega dos produtos/mercadorias deverá ser efetuada por meio de remeças parceladas, conforme a necessidade da Câmara Municipal, sempre precedida de solicitação por meio de Ordem de Fornecimento.
- 4.3 – O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse por parte da Contratante, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com o pagamento devido à Contratada correrão por conta da seguinte dotação constante do Orçamento da Contratante:

001001.0103100012.001 – Manutenção Das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal De Ibiracú. 33903000000 – Material de consumo.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme fixado na Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por termo aditivo, que ao presente aderirá.



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 7.1 – Compete à Contratada:

- a) fornecer os produtos/materiais de acordo com as condições e dentro do período de vigência do contrato;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Ibiracú;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 62, da Lei n.º 14.133/21;
- d) fornecer os produtos/materiais diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato;
- e) emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, as marcas dos produtos/materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
- f) o montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço dos bens a serem fornecidos;
- g) responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/materiais;
- h) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara;
- i) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos/materiais;
- j) A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a entrega dos produtos/materiais e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento destes pelo Almoxarifado, em até 03 (três) dias corridos antes do vencimento do prazo da entrega;
- k) fornecer os produtos/materiais de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, observando rigorosamente os preços estabelecidos na proposta vencedora e objeto do contrato;
- l) o produto (pão francês) deverá ser fabricado, assado e entregue diariamente, no horário estipulado para às 15 horas, na Câmara Municipal de Ibiracú, localizada na Av. Conde D'EU, 486, Centro, Ibiracú/ES – CEP: 29.670-000;



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



m) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

### 7.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- a) definir o local e prazo para a entrega dos produtos;
- b) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- c) solicitar, através da Ordem de Fornecimento, o fornecimento do produto/material objeto do certame;
- d) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara para a entrega dos produtos/materiais;
- e) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- f) recusar produtos/materiais que não atenderem às especificações;
- g) devolver os produtos/materiais que não se apresentam em condições de uso;
- h) solicitar a troca de produtos/materiais devolvidos mediante comunicação do Almoxarifado;
- i) comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- j) conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato, sujeitando-se às penalidades legais quando cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



- b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado,
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do objeto do contrato;
- i) Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - j.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Se a Contratada cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem “a” deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/21;
- b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens “a” a “g” e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens “h” a “l”;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" do item 8.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens "a" a "l", do item 8.2, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I, do Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas;

### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



9.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS/ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, a mesma deverá ser formalizada através de aditivo contratual, podendo ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de tudo se observando estritamente os termos da Lei n.º 14.133/2021, após manifestação formal da Presidência da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Os responsáveis pela fiscalização da entrega e conformidade dos objetos de que trata o presente Termo de Referência, além do acompanhamento do contrato, caberá, a servidora Geruza Piol, responsável pelo Almoarifado/Patrimônio;

11.2. O setor de Almoarifado manterá rigoroso controle do quantitativo solicitado e do montante previsto para contratação, a fim de que não haja irregularidades nas solicitações e fornecimentos.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor do Almoarifado, deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ibiracú e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O resumo do extrato do contrato será publicado, na Imprensa Oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se for o caso, dando -se cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº14.133/21, observado o disposto no art. 176 da mesma norma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.2 - Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente contrato, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;

c) Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;

e) Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;

f) Informarão uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;

h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



- j) Colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais à outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- l) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a prévia e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea "k";
- n) As partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o art. 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018);
- o) As partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário."

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DEVER DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

14.1 – A empresa Contratada, na qualidade de operadora, deverá notificar a Contratante na condição de controladora dos dados, pelo e-mail ([controladoria@camaraibiracu.es.gov.br](mailto:controladoria@camaraibiracu.es.gov.br)), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento a respeito de:

I - qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela empresa Contratada/Operadora, seus empregados, ou terceiros autorizados;

II - qualquer pedido de acesso aos Dados Pessoais recebidos diretamente dos titulares



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



de dados ou de terceiros;

III - quaisquer eventos que impeçam significativamente a capacidade atual ou futura do Contratado/Operador de realizar o Tratamento de acordo com este contrato;

IV - qualquer suspeita ou descoberta de:

a) Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

b) Violação de segurança que resulte na destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, de forma acidental ou ilegal, aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou processados pela Contratada/Operadora; ou

c) Outro descumprimento das obrigações da Contratada/Operadora.

14.2 – A empresa Contratada/Operadora deve fornecer à Contratante/Controladora todas as informações necessárias para responder a qualquer questionamento das autoridades de proteção de dados e atender aos requisitos aplicáveis de notificação de violação de dados pessoais às autoridades de proteção de dados e aos Titulares dos Dados.

14.3 - A notificação mencionada conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência do operador;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de TITULARES afetados;

e) Relação de TITULARES afetados pelo vazamento;

f) Dados de contato do Encarregado de Proteção de dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

g) Descrição das possíveis consequências do acidente; e

h) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

14.4 - Caso a Contratada/Operadora não disponha de todas as informações ora elencadas



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



no momento do envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do incidente.

14.5 - A Contratada/Operadora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante/Controladora e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada/Operadora de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais.”

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

15.1 - As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo estas, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

15.2 - A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após expirada a sua vigência, por prazo indeterminado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiracú/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



Ibiracú-ES, 01 de julho de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**  
**CNPJ N.º 27.450.683/0001-35**  
**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
**CPF n.º 130.682.507-57**  
**CONTRATANTE**

**RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME**  
**CNPJ N.º 04.986.229/0001-06**  
**ROSINEY PIGNATON MOREIRA**  
**CPF N.º 017.247.517-19**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO I DO CONTRATO**

Este documento é parte integrante do Contrato de Fornecimento n.º 001/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibiracú e a Empresa **RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ N.º 04.986.229/0001-06, cujos preços estão a seguir identificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	<b>PÃO FRANCÊS.</b> Pão francês contendo peso de aproximadamente 50G, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. <b>OBS.: O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.</b>	kg	130	19,50	2.535,00
2	<b>MANTEIGA EXTRA COM SAL</b> Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Marca : veneza	Unid	18 Potes de 500 g	38,00	684,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>				3.219,00	



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**

Publicado no  
DOMES Nº 2.546  
Em 03/07/24

**TERMO DE CONTRATO N.º 002/2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 03/07/24

Ass. \_\_\_\_\_

**Contrato de fornecimento de produto/material de consumo que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiracú e a empresa DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA EPP na forma abaixo.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000, neste ato representada por seu Presidente **BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 130.682.507-57 e CI de n.º 3.548.604/ES, residente e domiciliado na Rua Deoclécio José Goes, n.º 70, Bairro Bela Vista, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.305.670/0001-63, com sede na Rua Felisberto Modenese, n.º 163, Bairro Bela Vista, Aracruz - ES, CEP.: 29.192-086, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. José Luiz Giacomini, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF de n.º 488.188.107-82 e CI de n.º 387.792 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Giuseppe Testa, n.º 56, Bela Vista, Aracruz - ES, CEP: 29.192-080, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 109/2023, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de (*água mineral em galão de 20l, água mineral em copo de 200ml*), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantidade e preço estabelecidos no Anexo I deste Instrumento.

1.2 - Os produtos/materiais a serem fornecidos são aqueles constantes da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do processo administrativo n.º 109/2023 e que lhes foram adjudicados por ter sido apresentado o menor preço e que, juntamente com o Termo de Referência, integra este instrumento para todos os efeitos legais.



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



1.3 – Os produtos/materiais deverão ser entregues de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses e de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, observados os valores propostos na proposta de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos/materiais descritos na Cláusula Primeira o valor total de **R\$ 1.052,50 (um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. O pagamento será efetuado de forma parcelada, acordo com as entregas efetuadas, decorrentes das solicitações da Câmara Municipal.

2.2 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ibiracú de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação, nos termos do art. 68 da lei n.º 14.133/21. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.

2.3 – Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

VM – Valor da Multa Financeira

VF – Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND – Número de dias em atraso

2.4 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados nos autos do processo administrativo de nº. 109/2023.

2.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiracú, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

2.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

2.7 – A Câmara Municipal de Ibiracú poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



2.8 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

2.9 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação, notadamente deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

2.10 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

3.1 - A solicitação de fornecimento dos produtos/materiais será efetuada mediante expedição, pela Secretaria da Câmara, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

3.2 - A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.3 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

3.4 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000. 

3.5 - A entrega será sob demanda de acordo com a solicitação formulada pela Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, observado o quantitativo máximo estabelecido neste Contrato.

3.6 - O objeto da licitação (produtos e/material) será recebido da seguinte forma;

a) provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Câmara Municipal de Ibiracú, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações do material e ou os equipamentos e consequente



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



aceitação;

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos e/ou materiais e consequente aceitação.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao da publicação oficial do resumo do contrato no órgão de imprensa oficial.

4.2 – A entrega dos produtos/mercadorias deverá ser efetuada por meio de remeças parceladas, conforme a necessidade da Câmara Municipal, sempre precedida de solicitação por meio de Ordem de Fornecimento.

4.3 – O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse por parte da Contratante, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com o pagamento devido à Contratada correrão por conta da seguinte dotação constante do Orçamento da Contratante:

001001.0103100012.001 – Manutenção Das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal De Ibiracú. 33903000000 – Material de consumo.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme fixado na Lei n.º 14.133/2021.

6.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por termo aditivo, que ao presente aderirá.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 7.1 – Compete à Contratada:

a) fornecer os produtos/materiais de acordo com as condições e dentro do período de vigência do contrato;



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Ibiracú;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 62, da Lei n.º 14.133/21;
- d) fornecer os produtos/materiais diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato;
- e) emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, as marcas dos produtos/materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
- f) o montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço dos bens a serem fornecidos;
- g) responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/materiais;
- h) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara;
- i) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos/materiais;
- j) A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a entrega dos produtos/materiais e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento destes pelo Almojarifado, em até 03 (três) dias corridos antes do vencimento do prazo da entrega;
- k) fornecer os produtos/materiais de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, observando rigorosamente os preços estabelecidos na proposta vencedora e objeto do contrato;
- m) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**7.2 - Compete à Contratante:**

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- a) definir o local e prazo para a entrega dos produtos;



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



- b) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- c) solicitar, através da Ordem de Fornecimento, o fornecimento do produto/material objeto do certame;
- d) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara para a entrega dos produtos/materiais;
- e) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- f) recusar produtos/materiais que não atenderem às especificações;
- g) devolver os produtos/materiais que não se apresentam em condições de uso;
- h) solicitar a troca de produtos/materiais devolvidos mediante comunicação do Almojarifado;
- i) comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- j) conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato, sujeitando-se às penalidades legais quando cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado,

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do objeto do contrato;

i) Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Se a Contratada cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/21;

b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens "a" a "g" e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens "h" a "l";

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" do item 8.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens "a " a "l", do item 8.2, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I, do Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas;

### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

9.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS/ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, a mesma deverá ser formalizada através de aditivo contratual, podendo ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de tudo se observando estritamente os termos da Lei n.º 14.133/2021, após manifestação formal da Presidência da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Os responsáveis pela fiscalização da entrega e conformidade dos objetos de que trata o presente Termo de Referência, além do acompanhamento do contrato, caberá, a servidora Geruza Piol, responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio;

11.2. O setor de Almoxarifado manterá rigoroso controle do quantitativo solicitado e do montante previsto para contratação, a fim de que não haja irregularidades nas solicitações e fornecimentos.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ibiracú e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O resumo do extrato do contrato será publicado, na Imprensa Oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se for o caso, dando -se cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº14.133/21, observado o disposto no art. 176 da mesma norma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.2 - Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente contrato, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento,



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



e seus eventuais anexos;

- c) Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- e) Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- f) Informarão uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;
- h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- j) Colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais à outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



- l) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a prévia e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea "k";
- n) As partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o art. 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018);
- o) As partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário."

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DEVER DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

14.1 – A empresa Contratada, na qualidade de operadora, deverá notificar a Contratante na condição de controladora dos dados, pelo e-mail ([controladoria@camaraibiracu.es.gov.br](mailto:controladoria@camaraibiracu.es.gov.br)), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento a respeito de:

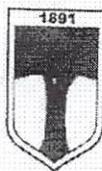
I - qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela empresa Contratada/Operadora, seus empregados, ou terceiros autorizados;

II - qualquer pedido de acesso aos Dados Pessoais recebidos diretamente dos titulares de dados ou de terceiros;

III - quaisquer eventos que impeçam significativamente a capacidade atual ou futura do Contratado/Operador de realizar o Tratamento de acordo com este contrato;

IV - qualquer suspeita ou descoberta de:

a) Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



b) Violação de segurança que resulte na destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, de forma acidental ou ilegal, aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou processados pela Contratada/Operadora; ou

c) Outro descumprimento das obrigações da Contratada/Operadora.

14.2 – A empresa Contratada/Operadora deve fornecer à Contratante/Controladora todas as informações necessárias para responder a qualquer questionamento das autoridades de proteção de dados e atender aos requisitos aplicáveis de notificação de violação de dados pessoais às autoridades de proteção de dados e aos Titulares dos Dados.

14.3 - A notificação mencionada conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência do operador;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de TITULARES afetados;

e) Relação de TITULARES afetados pelo vazamento;

f) Dados de contato do Encarregado de Proteção de dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

g) Descrição das possíveis consequências do acidente; e

h) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

14.4 - Caso a Contratada/Operadora não disponha de todas as informações ora elencadas no momento do envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do incidente.

14.5 - A Contratada/Operadora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante/Controladora e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada/Operadora de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais."



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

15.1 - As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo estas, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

15.2 - A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após expirada a sua vigência, por prazo indeterminado.

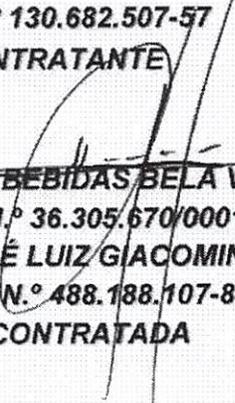
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiracú/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

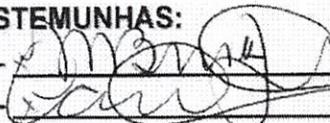
16.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Ibiracú-ES, 01 de julho de 2024.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**  
**CNPJ N.º 27.450.683/0001-35**  
**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
**CPF n.º 130.682.507-57**  
**CONTRATANTE**

  
**DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA EPP**  
**CNPJ N.º 36.305.670/0001-63**  
**JOSÉ LUIZ GIACOMINI**  
**CPF N.º 488.188.107-82**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01 -   
02 - 



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2024**

**ANEXO I DO CONTRATO**

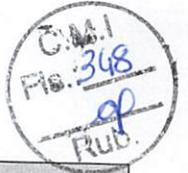
Este documento é parte integrante do Contrato de Fornecimento n.º 002/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibiracú e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.305.670/0001-63, cujos preços estão a seguir identificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Valor unit.	Valor total
3	RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicos segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes. Marca: Pedra Azul	Galões	70	13,00	910,00
4	COPOS DE ÁGUA 200 ML S/ GÁS Água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral). Marca: Pedra Azul	unid	150	0,95	142,50
VALOR TOTAL .....				1.052,50	



# Câmara Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 03/07/24

Ass. [assinatura]

TERMO DE CONTRATO N.º 003/2024.

Contrato de fornecimento de produto/material de consumo que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibirajú e a empresa ALMEIDA COMÉRCIO DE GAS E RAÇÕES LTDA ME na forma abaixo.

Publicado no  
DOM/ES N.º 2.506  
Em 03/07/24

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibirajú-ES, CEP: 29.670-000, neste ato representada por seu Presidente **BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 130.682.507-57 e CI de n.º 3.548.604/ES, residente e domiciliado na Rua Deoclécio José Goes, n.º 70, Bairro Bela Vista, Ibirajú-ES, CEP.: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **ALMEIDA COMÉRCIO DE GAS E RAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.165.300/0001-30, com sede na Rua Guilherme Baroni, s/n.º, Bairro Demétrio Ribeiro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. **JULIANA SANT ANA ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF de n.º 108.745.387-93 e Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 45492030030/ES, residente e domiciliada na Rua Guilherme Baroni, s/n.º, Bairro Demétrio Ribeiro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 109/2023, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de (gás de cozinha GLP – 13Kg), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibirajú, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantidade e preço estabelecidos no Anexo I deste Instrumento.

1.2 – Os produtos/materiais a serem fornecidos são aqueles constantes da proposta de preços apresentada pela empresa Contratada, nos autos do processo administrativo n.º 109/2023 e que lhes foram adjudicados por ter sido apresentado o menor preço e que, juntamente com o Termo de Referência, integra este instrumento para todos os efeitos legais.

*[assinatura]*  
Almeida



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



**1.3 – Os produtos/materiais deverão ser entregues de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses e de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, observados os valores propostos na proposta de preços.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos/materiais descritos na Cláusula Primeira o valor total de **R\$ 196,00 (Cento e noventa e seis reais)**. O pagamento será efetuado de forma parcelada, acordo com as entregas efetuadas, decorrentes das solicitações da Câmara Municipal.

2.2 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ibiracú de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação, nos termos do art. 68 da lei n.º 14.133/21. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.

2.3 – Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

VM – Valor da Multa Financeira

VF – Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND – Número de dias em atraso

2.4 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados nos autos do processo administrativo de nº. 109/2023.

2.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ibiracú, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

2.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

2.7 – A Câmara Municipal de Ibiracú poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



2.8 - O pagamento será feito em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

2.9 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação, notadamente deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

2.10 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

3.1 - A solicitação de fornecimento dos produtos/materiais será efetuada mediante expedição, pela Secretaria da Câmara, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

3.2 - A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.3 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

3.4 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000.

3.5 - A entrega será sob demanda de acordo com a solicitação formulada pela Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, observado o quantitativo máximo estabelecido neste Contrato.

3.6 - O objeto da licitação (produtos e/material) será recebido da seguinte forma;  
a) provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na Câmara Municipal de Ibiracú, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações do material e ou os equipamentos e consequente aceitação;

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo



b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos e/ou materiais e consequente aceitação.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao da publicação oficial do resumo do contrato no órgão de imprensa oficial.

4.2 – A entrega dos produtos/mercadorias deverá ser efetuada por meio de remeças parceladas, conforme a necessidade da Câmara Municipal, sempre precedida de solicitação por meio de Ordem de Fornecimento.

4.3 – O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse por parte da Contratante, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com o pagamento devido à Contratada correrão por conta da seguinte dotação constante do Orçamento da Contratante:

001001.0103100012.001 – Manutenção Das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal De Ibiraçu. 33903000000 – Material de consumo.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme fixado na Lei n.º 14.133/2021.

6.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por termo aditivo, que ao presente aderirá.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 7.1 – Compete à Contratada:

a) fornecer os produtos/materiais de acordo com as condições e dentro do período de vigência do contrato;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente

*JP*  
*Américo*



# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo



da Câmara Municipal de Ibiraçu;

- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 62, da Lei n.º 14.133/21;
- d) fornecer os produtos/materiais diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato;
- e) emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, as marcas dos produtos/materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
- f) o montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço dos bens a serem fornecidos;
- g) responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/materiais;
- h) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na Câmara;
- i) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos/materiais;
- j) A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer anormalidades que ocorrerem durante o tempo determinado para a entrega dos produtos/materiais e que, porventura, possam prejudicar, atrasar ou impedir o recebimento destes pelo Almoxarifado, em até 03 (três) dias corridos antes do vencimento do prazo da entrega;
- k) fornecer os produtos/materiais de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, observando rigorosamente os preços estabelecidos na proposta vencedora e objeto do contrato;
- m) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

### 7.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- a) definir o local e prazo para a entrega dos produtos;

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



- b) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- c) solicitar, através da Ordem de Fornecimento, o fornecimento do produto/material objeto do certame;
- d) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara para a entrega dos produtos/materiais;
- e) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- f) recusar produtos/materiais que não atenderem às especificações;
- g) devolver os produtos/materiais que não se apresentam em condições de uso;
- h) solicitar a troca de produtos/materiais devolvidos mediante comunicação do Almojarifado;
- i) comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- j) conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato, sujeitando-se às penalidades legais quando cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'América'.*



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado,
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do objeto do contrato;
- i) Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - j.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Se a Contratada cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

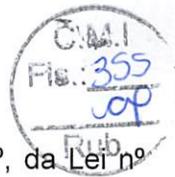
- a) Advertência pela falta do subitem “a” deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/21;.
- b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens “a” a “g” e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens “h” a “l”;
  - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
  - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” do item 8.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos,

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Mendonça'.*



# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo



nos casos dos subitens "a " a "l", do item 8.2, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I, do Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas;

### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

9.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS/ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, a mesma deverá ser formalizada através de aditivo contratual, podendo ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de tudo se observando estritamente os termos da Lei n.º 14.133/2021, após manifestação formal da Presidência da Câmara Municipal.

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Os responsáveis pela fiscalização da entrega e conformidade dos objetos de que trata o presente Termo de Referência, além do acompanhamento do contrato, caberá, a servidora Geruza Piol, responsável pelo Almoarifado/Patrimônio;

11.2. O setor de Almoarifado manterá rigoroso controle do quantitativo solicitado e do montante previsto para contratação, a fim de que não haja irregularidades nas solicitações e fornecimentos.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor do Almoarifado, deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ibiracú e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O resumo do extrato do contrato será publicado, na Imprensa Oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se for o caso, dando -se cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº14.133/21, observado o disposto no art. 176 da mesma norma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.2 - Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente contrato, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- e) Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- f) Informarão uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;
- h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- j) Colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais à outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo



- l) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a prévia e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea "k";
- n) As partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o art. 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018);
- o) As partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário."

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DEVER DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

14.1 – A empresa Contratada, na qualidade de operadora, deverá notificar a Contratante na condição de controladora dos dados, pelo e-mail ([controladoria@camaraibiracu.es.gov.br](mailto:controladoria@camaraibiracu.es.gov.br)), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento a respeito de:

I - qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela empresa Contratada/Operadora, seus empregados, ou terceiros autorizados;

II - qualquer pedido de acesso aos Dados Pessoais recebidos diretamente dos titulares de dados ou de terceiros;

III - quaisquer eventos que impeçam significativamente a capacidade atual ou futura do Contratado/Operador de realizar o Tratamento de acordo com este contrato;

IV - qualquer suspeita ou descoberta de:

a) Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

*[Handwritten signature]*



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*



b) Violação de segurança que resulte na destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, de forma acidental ou ilegal, aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou processados pela Contratada/Operadora; ou

c) Outro descumprimento das obrigações da Contratada/Operadora.

14.2 – A empresa Contratada/Operadora deve fornecer à Contratante/Controladora todas as informações necessárias para responder a qualquer questionamento das autoridades de proteção de dados e atender aos requisitos aplicáveis de notificação de violação de dados pessoais às autoridades de proteção de dados e aos Titulares dos Dados.

14.3 - A notificação mencionada conterà, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência do operador;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de TITULARES afetados;

e) Relação de TITULARES afetados pelo vazamento;

f) Dados de contato do Encarregado de Proteção de dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

g) Descrição das possíveis consequências do acidente; e

h) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

14.4 - Caso a Contratada/Operadora não disponha de todas as informações ora elencadas no momento do envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do incidente.

14.5 - A Contratada/Operadora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante/Controladora e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada/Operadora de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais.”

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

15.1 - As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo estas, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

15.2 - A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após expirada a sua vigência, por prazo indeterminado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraçu/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Ibiraçu-ES, 01 de julho de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**  
**CNPJ N.º 27.450.683/0001-35**  
**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
**CPF n.º 130.682.507-57**

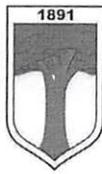
**CONTRATANTE**

**ALMEIDA COMÉRCIO DE GAS E RAÇÕES LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 37.165.300/0001-30**  
**JULIANA SANT ANA ALMEIDA**  
**CPF N.º 108.745.387-93**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Ibiracú**  
Estado do Espírito Santo



**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2024**

**ANEXO I DO CONTRATO**

Este documento é parte integrante do Contrato de Fornecimento n.º 003/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibiracú e a Empresa **ALMEIDA COMÉRCIO DE GAS E RAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.165.300/0001-30, cujos preços estão a seguir identificados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	Valor unit.	Valor total
5	RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. VASILHAME NÃO INCLUSO	Unid	02	98,00	196,00
VALOR TOTAL .....				196,00	



# Câmara Municipal de Ibirajú

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



Foro juntada da publicação na imprensa oficial  
do resumo dos contratos nº. 001/002/ e 003/24.

Em 03/07/24.

Angela Mª Tintori Polezeli  
Agente Legislativo



**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024. **Registre-se e Publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Colatina-ES, 02 de julho de 2024.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente

**Protocolo 1353113**

**Guaçuí**

**Resolução**

**RESOLUÇÃO N.º 463 de 02 de julho de 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Exonerar a seguinte servidora:

NOME	CARGO	REFERENCIA
PAULLIANY DE SOUSA	CONTROLADOR INTERNO	CC-1

**ART. 2º.** Esta Resolução entra em vigor no dia 02 de julho de 2024.

**VALMIR SANTIAGO**  
Presidente da CMG

**Protocolo 1353098**



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo  
CNPJ- 31.726.375/0001-67

Guaçuí/ES, 02 de Julho de 2024.

**Resolução nº 464/2024.**

**Nomeia Servidor em Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do permissivo Constitucional do Art. 37 II, e Art. 9º, I da Lei nº 1.983/1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí/ES:

*Considerando* que foram observadas as formalidades legais e pertinentes ao Concurso Público, cujo contrato administrativo nº 11/2022;

*Considerando* O Edital de Concurso público nº 001/2022, para provimento dos cargos vagos existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal; *Considerando* o Ato da Presidência, que homologou o resultado do Concurso Público nº 001/2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos da Lei o Sr. **Raquel Araujo de Moura Fernandes**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Limpeza e Conservação**, Carreira I, Padrão "A", a partir de 02 de Julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se e Cumpra-se**

**Valmir Santiago**

Presidente da CMG

Praça João Acacinho, 01- 1º andar - CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

**Protocolo 1353715**

**Ibiraçu**

**Contrato**

**RESUMO DE CONTRATO**

CIDADES/TCES: ID: 2024.030L0200001.09.0001

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu. Contratos/Contratadas: CT 001/2024 - RR Comercial e Panificadora Ltda ME - CNPJ nº 04.986.229/0001-06 com o valor total R\$ 3.219,00. CT 002/2024 - Distribuidora de Bebidas Bela Vista EPP - CNPJ nº 36.305.670/0001-63, com o valor total de R\$ 1.052,50. CT 003/2024- Almeida Comércio de Gás e Rações Ltda ME - CNPJ n.º 37.165.300/0001-30 no valor total de R\$ 196,00. Objeto: Fornecimento de pão francês, manteiga, água mineral, recarga para botija de gás GLP 13 kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiraçu, durante o período de 12 meses. Proc. 109/2023. Plenário Jorge Pignaton, em 01 de julho de 2024. BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA - Presidente da Câmara

**Protocolo 1353287**

**RESUMO DE CONTRATO**

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu. Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.397.355/0001-30, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Ibiraçu. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de Plataforma Eletrônica (disponibilização de sistema digital/virtual), envolvendo apoio técnico operacional, como meio de realização de procedimentos licitatórios de forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, em todas as suas modalidades, para a Câmara Municipal de Ibiraçu/ES. Proc. 115/2023. Plenário Jorge Pignaton, em 02 de julho de 2024. BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA - Presidente da Câmara

**Protocolo 1353301**



# Câmara Municipal de Ibirajú

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



*ao Livro Contábil*

*Para empenho conforme anexo.*

*Em 04/07/24.*

*Polizei.*

Angela M<sup>a</sup> Tintori Polezeli  
Agente Legislativo





**CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**  
**CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**

AVENIDA CONDE D" EU, - CENTRO - IBIRAÇU - ES - CEP: 29670-000 CNPJ: 27.450.683/0001-35 Tel: 2732571417 Fax: Site:

**Autorização de Empenho**  
**Nº 000022/2024**

4/7/2024

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU	Processo	000115/2023
Origem	Dispensa Nº 000001/2024	Contrato	000003/2024
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.150000009999	Ficha-Fonte	00005-150000009999 9
Fornecedor	ALMEIDA COMERCIO DE GAS E RAÇOES LTDA ME	CNPJ	37.165.300/0001-30
Endereço	Rua GUILHERME BARONI, SN - DEMETRIO RIBEIRO - JOAO NEIVA - E - CEP: 29680000	Telefone	2732581559

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. VASILHAME NÃO INCLUSO BUTANO	UNID	2	BUTANO	98,0000	196,00
<b>Total Geral</b>							<b>196,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de materiais de consumo/cozinha (pão, manteiga, água mineral e gás de cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiaraçu, pelo período de 12 (doze) meses

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



**CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**

AVENIDA CONDE D" EU, - CENTRO - IBIRAJUBA - ES - CEP: 29670-000 CNPJ: 27.450.683/0001-35 Tel:  
2732571417 Fax: Site:

**Autorização de Empenho**  
**Nº 000021/2024**

4/7/2024

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA	Processo	000115/2023
Origem	Dispensa Nº 000001/2024	Contrato	000002/2024
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.150000009999	Ficha-Fonte	00005-150000009999
Fornecedor	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA EPP	CNPJ	36.305.670/0001-63
Endereço	Rua FELISBERTO MODENESI, 163 - BELA VISTA - ARACRUZ - ES - CEP: 29192086	Telefone	2732562012

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		RECARGA PARA VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicos segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes.	GL	70		13,0000	910,00
00002		AGUA 200 ML SEM GAS- COPO Água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).	UNID	150		0,9500	142,50
<b>Total Geral</b>							<b>1.052,50</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de materiais de consumo/cozinha (água mineral e copo de água de 200 ml) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibirajuba, pelo período de 12 (doze) meses

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



**CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**

AVENIDA CONDE D" EU, - CENTRO - IBIRAJUBA - ES - CEP: 29670-000 CNPJ: 27.450.683/0001-35 Tel:  
2732571417 Fax: Site:

**Autorização de Empenho**  
**Nº 000020/2024**

4/7/2024

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA	Processo	000115/2023
Origem	Dispensa Nº 000001/2024	Contrato	000001/2024
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.150000009999	Ficha-Fonte	00005-150000009999
Fornecedor	RR COMERCIAL E PANIFICADORA LTDA ME	CNPJ	04.986.229/0001-06
Endereço	AVENIDA CONDE D" EU, 444 - CENTRO - IBIRAJUBA - ES - CEP: 29670000	Telefone	2732572289

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		MANTEIGA EXTRA COM SAL Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega. VENEZA	UNID	18	VENEZA	38,0000	684,00
00002		PAO FRANCES Pão francês contendo peso de aproximadamente 50G, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. OBS.: O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado	KG	130		19,5000	2.535,00
<b>Total Geral</b>							<b>3.219,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Fornecimento de materiais de consumo/cozinha (pão e manteiga) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibirajuba, pelo período de 12 (doze) meses

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Ibirajú

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

AO  
✓ Setor

Compras / Licitação

Segue em anexo nota de empenho conforme  
autorizado em processo.

Em, 04/07/2024

**Maria Lúcia Reali Recla**  
Oficial Técnico Contador  
CRC-ES 008788/0-4

